Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 03 de Junho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3868

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 033, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 033, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO N° 007/2025 - GVBJM** de autoria do **Vereador Bruno José de Morais,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **29 DE MAIO A 05 DE JUNHO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

ALEAM – AUDITÓRIO BERLAMINO LINS: 3º Seminário de Segurança Inovadora, com tema "PRATICAS INOVADORAS COMO FATOR DE CONTROLE E REDUÇÃO DA INSEGURANÇA."
AAM - ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DOS MUNICÍPIOS: Reunião em busca de ações que trarão melhorias e desenvolvimento para o município;
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GOMES: Visita para solicitar emendas parlamentares para melhorias da saúde e infraestrutura do município;
IDAM – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar assistência agrícola e projetos de credito rural, capacitações para agricultores e suporte para comercialização de produtos agrícolas;
DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES: Visita para solicitar a recuperação de trecho que compreende Distrito do Sucunduri até a Divisa do Pará;
AMAZONAS ENERGIA: Reunião para solicitar postes, transformadores e demais equipamentos de rede de energia elétrica para substituição.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.850,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - - Fica autorizada a **compra** das passagens aérea que compreendem o trecho de ida e volta **(APUÍ X MANAUS E MANAUS-APUÍ).**

Art. 4º Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 29 DE MAIO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

Ausente com Portaria da Mesa Diretora Nº 032 de 27 de maio de 2025

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:F851F733

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 034, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 034, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO N° 001/2025 - GVÉJS** de autoria do **Vereador Éber José da Silva,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **ÉBER JOSÉ DA SILVA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **29 DE MAIO A 05 DE JUNHO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

ALEAM – AUDITÓRIO BERLAMINO LINS: 3º Seminário de Segurança Inovadora, com tema "PRATICAS INOVADORAS COMO FATOR DE CONTROLE E REDUÇÃO DA INSEGURANÇA."
AAM - ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DOS MUNICÍPIOS: Reunião em busca de ações que trarão melhorias e desenvolvimento para o município;
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GOMES: Visita para solicitar emendas parlamentares para melhorias da saúde e infraestrutura do município;
IDAM – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar assistência agrícola e projetos de credito rural, capacitações para agricultores e suporte para comercialização de produtos agrícolas;
DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES: Visita para solicitar a recuperação de trecho que compreende Distrito do Sucunduri até a Divisa do Pará;
AMAZONAS ENERGIA: Reunião para solicitar postes, transformadores e demais equipamentos de rede de energia elétrica para substituição.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 29 DE MAIO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

Ausente com Portaria da Mesa Diretora Nº 032 de 27 de maio de 2025

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:292639EA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2025-CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 028/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E F SANTANA FILHO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.372.641/0001-70, estabelecida na Avenida João Valério, N° 1412, Bairro de Araújo Costa, CEP.: 69.101-260 – Itacoatiara/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de bufê com fornecimento de lanches e bebidas destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes nas sessões públicas.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem pagos mensalmente de acordo com a quantidade requisitada, valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 04 de março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes –

Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 04 de março de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:C689B959

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025-CMA
Processo Administrativo nº 028/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c
art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato
da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de
contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **E F SANTANA FILHO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.372.641/0001-70, estabelecida na Avenida João Valério, N° 1412, Bairro de Araújo Costa, CEP.: 69.101-260 – Itacoatiara/AM, com valor contratual de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem pagos mensalmente de acordo com a quantidade requisitada, valor este compatível com praticado no mercado, por um período de dez meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem pagos mensalmente de acordo com a quantidade requisitada.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do
art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 04 de março de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:2BDDD34E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP/CMC

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC**, que visa a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis** a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro/AM; CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro da Câmara Municipal de Careiro/AM no Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC; e, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – Adjudicar em Favor da Empresa: 1) **M. V. COMERCIO DE DERIVADOS E PETROLEO LTDA,** Inscrito no Cnpj Nº 08.538.030/0003-20, Com Sede a Rua Adail de Sá, Nº 59, Centro, Careiro/am, Vencedora do Item 01, Com Valor Global de **R$ 79.360,80** (setenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).
II – **HOMOLOGAR** a decisão final do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC.
III – PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, em 02 de junho de 2025

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:29DF6B4F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

16ª Sessão Ordinária – 1ª Sessão Legislativa – 10ª Legislatura – 3/6/2025

PAUTA DOS TRABALHOS

1. EXPEDIENTE
CONVITE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Convite feito pelo Vereador Luan Correa na 15ª Sessão Ordinária para que possa explanar sobre as ações da secretaria para a enchente de 2025.

2. ORDEM DO DIA

2.1. Encaminhamento às Comissões

AUTORIA: PREFEITURA DE CAREIRO DA VÁRZEA	
Projeto de Lei nº 14/2025	"Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 693, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação e modernização administrativa do Poder Executivo do Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, e dá outras providências."

2.2. Encaminhamento ao Executivo

AUTORIA: VER. FABÍOLA ROCHA	
Indicação nº 10/2025	Indica ao Prefeito a contratação de psicólogos para todas as equipes de saúde.
Indicação nº 11/2025	Indica ao Prefeito a contratação de Coordenador de Saúde Mental na Secretaria de Saúde

2.3. VOTAÇÃO – TURNO ÚNICO

AUTORIA: VER. FABÍOLA ROCHA	
Requerimento nº 207/2025	Requer ao Prefeito a Implementação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Suporte I, e de um local adequado para seu funcionamento
Requerimento nº 209/2025	Requer a realização de audiência pública com as autoridades competentes para discutir ações de saúde mental no município.
AUTORIA: VER. REGILSON BRITO	
Requerimento nº 210/2025	Requer ao Prefeito que seja realizado mutirão de limpeza na Gutierrez.
AUTORIA: VER. XEXÉU	
Requerimento nº 211/2025	Requer ao prefeito que faça um ramal no tempo da seca na comunidade do igarapé açu para com que os produtores possam escoar suas produções e os alunos possam virem para escola
Requerimento nº 212/2025	Requer ao prefeito que possa fazer a construção de um alambrado no campo do Careiro Esporte para realizar os jogos da competição Copa Floresta que será realizado no nosso município.
AUTORIA: VER. EDUARDO BARBOSA	
Requerimento nº 213/2025	Requer a Prefeitura Municipal que construa um galpão para abrigar os equipamentos de sua propriedade.
Requerimento nº 214/2025	Requer Ministério da infraestrutura que seja adquirida para o nosso município uma patrulha mecânica.
Requerimento nº 215/2025	Requer ao Ministério da Saúde que seja disponibilizado para o nosso município Unidades Odontológicas Móveis - UOMs.

Requerimento nº 216/2025	Requer ao banco Bradesco que seja disponibilizado um caixa eletrônico 24 horas no Mercado Municipal na Gutierrez.
Requerimento nº 217/2025	Requer ao Ministério das Cidades seja disponibilizadas Unidades Habitacionais pelo programam MINHA CASA MINHA VIDA RURAL para o nosso município.
AUTORIA: VER. TOTONHO	
Requerimento nº 218/2025	Requer ao Prefeito a construção de uma cisterna para as famílias da Comunidade São José do Mutuca, na área onde não chega a água do poço artesiano.
AUTORIA: VER. LUAN CORREA	
Requerimento nº 219/2025	Requer da Prefeito apoio na logística, alimentação e estadia para os atletas e comissão técnica que irão participar da COPA DA FLORESTA DE FUTEBOL.
Requerimento nº 220/2025	Requer ao Prefeito a criação da 1ª feira AGROPECUÁRIA NA AGRO VÁRZEA, com palestras, Exposição de animais, Rodada de negócios, financiamentos e etc.
AUTORIA: VER. CHICÃO DO AREAL	
Requerimento nº 221/2025	Requer da Prefeito a liberação de uma balsa nos dias 26, 27 e 28 de julho para servir na festa da igreja assembleia de Deus em Autaz mirim.
Requerimento nº 222/2025	Requer ao Prefeito a construção de dormitório atrás da UBS da Nova Aliança com 3 cômodos.
Requerimento nº 223/2025	Requer ao Prefeito que coloque bueiros no Ramal do 8.

Careiro da Várzea, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:06D0DC35

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 119/2025-GP/CMC

"DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAR NOS CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Coari, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações), e
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto do § 3º do art. 8º e **art. 117,*caput,*da Lei 14.133/2021,** e da **Resolução Legislativa nº 01 de 02 de janeiro de2024**, para dispor sobre as regras para designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos licitatórios, no âmbito da Câmara Municipal de Coari;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora desta Casa, FRANCYANNE DA SILVA FOGASSA – CPF: 020.918.502-33 da função de fiscal de contrato, integrante da estrutura organizacional da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coari, nos termos do art. 4º, do Capítulo II, do Decreto Legislativo nº 03/2023 de 14/03/2023, além das previstas na Lei Federal n. º 14.133/2021.
Art. 2º – **DESIGNAR** a servidora ANA PAULA ARAÚJO CAVALCANTE – CPF: 743.699.542-15, para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Câmara Municipal de Coari;
Art. 3º - A servidora designada atuará no âmbito dos Contratos, Carta Contrato, Ata de Registro de Preços e procedimentos de dispensa, Inexigibilidade de Licitação e Pregões Presenciais ou Eletrônicos, realizados pela Câmara Municipal de Coari.
Parágrafo Único. A servidora designada atuará para gerir, acompanhar, fiscalizar os contratos e atestar nota fiscais correspondente as (autorizações de fornecimento) com recebimento de materiais, e também, a execução da (ordem de serviços), dos serviços prestados.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor data de 01 de junho de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Vereadora Presidente da Câmara
Municipal de Coari

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:0639DA8B

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 120/2025-GP/CMC

"DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRA, CONSTITUI EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Coari, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações), e
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto*,caput,***da Lei 14.133/2021,** e da **Resolução Legislativa nº 01 de 02 de janeiro de 2024**, para dispor sobre as regras para designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos licitatórios, no âmbito da Câmara Municipal de Coari;
CONSIDERANDO A necessidade de Designar servidor para exercer, de forma concorrente, as funções de pregoeiro;
CONSIDERANDO que a pregoeira pessoa designada pela autoridade competente responsável pela condução das licitações na modalidade pregão a quem compete tomar decisões acompanhar o tramite da licitação dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de um pregão, seja ele presencial ou eletrônico.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada para atuar com Pregoeira a servidora FRANCYANNE DA SILVA FOGASSA – CPF: 020.918.502-33 - para compor a Comissão de Contratação, responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Coari/AM, conforme indicado na presente Portaria.
Parágrafo Único Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 4º, do Capitulo II, do Decreto Legislativo nº 03/2023 de 14/03/2023, além das previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 2º a Servidora recebera de acordo com o art. 7 alíneas "**b**" da Resolução legislativa nº 016/2023
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor data de 01 de junho de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Vereadora Presidente da Câmara
Municipal de Coari

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:6477280E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DA DECIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE 2025 DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2025.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a Decima segunda Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2025. A sessão foi conduzida pelo Presidente, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, e secretariada pelo Vereador **FRANCISCO LINDOMAR**

FERREIRA DA SILVA. Estiveram presentes os senhores vereadores: **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, FRANCISCO ALVES DA COSTA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA, JOSE JORGE SAMPAIO, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA, RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA e SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA**, garantindo assim o quórum necessário para a realização dos trabalhos legislativos. Dessa forma, cumprindo os dispositivos legais e regimentais, onde deu-se início à sessão, com a pauta prevista para deliberação e demais encaminhamentos pertinentes.

E X P E D I E N T E

Aberta a sessão pelo senhor Presidente, em nome de Deus e da Lei, cumprimentou os presentes e submeteu à apreciação do douto Plenário a proposta de dispensa da leitura da Ata da sessão anterior a saber: Ata da 11ª sessão ordinária do primeiro período de 2025. A proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Diante disso, o Senhor Presidente, solicitou a colaboração do Secretário da Mesa, o Vereador Francisco Lindomar Ferreira da Silva, do Partido PP, para fazer a leitura das matérias em pauta: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR RERISON LAIAN; OFÍCIO Nº 003/2025 – DA PRESIDENCIA DAS COMISSÕES, CPCJ-CPFO-CPRF-CPECDL; PROCESSO nº 003/2025, PARECER CONJUNTO E ACÓRDÃO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, REDAÇÃO FINAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, ACERCA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2025 DE AUTORIA DO VEREADO RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA; PROCESSO nº 003/2025, EMENDA ADITIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2025; PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO KENNEDY; OFÍCIO Nº 004/2025 – DA PRESIDENCIA DAS COMISSÕES, CPCJ-CPFO-CPRF-CPS-CPECDL; PROCESSO nº 004/2025, PARECER CONJUNTO E ACÓRDÃO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, REDAÇÃO FINAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, ACERCA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2025 DE AUTORIA DO VEREADO JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA; REQUERIMENTO Nº 004/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR NONATO LOPES; REQUERIMENTO Nº 026/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO LINDOMAR; REQUERIMENTO Nº 029/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO; MINUTA DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025, QUE TERÁ SUA REDAÇÃO FINAL DELIBERADA E APROVADA NESTA SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS A VOTAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORARIA ESPECIAL REVISORA Nº 01/2025 e INDICAÇÃO Nº 002/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO ALVES. Após as leituras o Senhor Presidente solicitou ao Secretário para subscrever o nome dos senhores Vereadores que desejam tecer comentários sob as matérias apresentadas pelo período de cinco minutos. **O Vereador Rerison Laian (MDB)**, saudou os presentes e agradeceu a oportunidade de falar. Comentou sobre o requerimento referente à ponte da Rua Vereador Chagas Mattos, localizada na área urbana, que há anos é construída em madeira e exige constantes reparos. Sugeriu que a ponte seja refeita em concreto, visando maior durabilidade e segurança, já que a via é usada por veículos pesados. Defendeu que essa seja uma solução definitiva e não paliativa, para os transtornos enfrentados, especialmente no período de chuvas, e reforçou a importância da proposta para garantir um acesso digno à população. Em seguida, **o Vereador Francisco Alves (PSD)** iniciou sua fala cumprimentando a todos, parabenizando os autores das matérias apresentadas e destacou a importância da criação da comissão temporária especial, para atualizar o Regimento Interno e a Lei Orgânica do município, atualmente desatualizados. Alertou que legislar com base em normas ultrapassadas pode gerar penalidades futuras e reforçou que o regimento é fundamental para o bom funcionamento do Legislativo. Ele também elogiou a indicação do vereador Francisco Lindomar, sobre o trânsito, destacando a necessidade de fiscalização quanto a menores dirigindo motocicletas, o que tem causado acidentes. Reforçou que a lei precisa ser cumprida, conforme determinação do Ministério Público. Defendeu ainda ações de reeducação no trânsito para a população do município. Francisco manifestou apoio à indicação do vereador João Kennedy, voltada à saúde bucal em escolas da rede municipal, e reconheceu os benefícios que pode trazer à comunidade escolar. Quanto ao projeto de lei do vereador Rerison Laian, que prevê bolsas para estudantes universitários, considerou a proposta louvável, mas apontou um possível impedimento legal com base no artigo 63 da Constituição, que veda projetos do Legislativo que gerem despesas ao Executivo. Encerrou dizendo que, se houver legalidade, apoia a aprovação do projeto, mas alertou sobre o risco de veto pelo prefeito. A inda na parte do Expediente, **O vereador João Kennedy (UNIÃO)**, iniciou sua fala cumprimentando a todos, com destaque aos ouvintes da Rádio Boas-Novas e aos presentes na sessão. Prestou uma homenagem ao Pastor Gutemberg e solicitou o apoio dos colegas para aprovação de seu projeto de lei que trata da promoção de Saúde Bucal nas escolas da rede de ensino Municipal. Ele explicou que o programa já existe, mas tem sido executado de forma irregular, e ao se tornar lei, passará a ser obrigatório, garantindo continuidade e eficácia. Parabenizou os colegas pelos requerimentos apresentados, especialmente o projeto do vereador Rerison Lain, que propõe bolsas universitárias. Declarou seu apoio à proposta, argumentando que há jurisprudência que permite ao vereador apresentar projetos que envolvam despesas, mesmo com as restrições constitucionais. Fez ainda um requerimento verbal solicitando limpeza nas ruas do bairro da Granja. Relatou que só agora fez o pedido, pois o período de fortes chuvas impedia a execução da limpeza. Reforçou a necessidade de ação do Executivo para garantir melhores condições de mobilidade aos moradores. Por fim, elogiou a intervenção realizada pelo Executivo na entrada da rua João Conrado, destacando a boa execução do serviço, e desejou a todos uma ótima sexta-feira. Não havendo mais inscritos, o Senhor Presidente indagou aos Senhores vereadores se deveríamos prosseguir com a sessão ou suspendê-la pelo período de 10 minutos. Após a consulta e com a anuência do respeitável plenário, decidiu-se, por unanimidade, dar continuidade aos trabalhos, passando-se então à ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Concluída a parte do expediente, o senhor Presidente solicitou ao Secretário da Mesa, para fazer a verificação do "Quórum" e subscrever o nome dos senhores Vereadores que desejam fazer uso da tribuna pelo período de dez minutos. **O vereador e Presidente, Abraão Cláudio (Republicanos),** após seus cumprimentos, destacou a importância para a Câmara Municipal de Envira, com a votação da comissão responsável por atualizar a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara. Ele lembrou que esses documentos estão desatualizados há muitos anos, o que tem dificultado o trabalho dos vereadores. Reforçou que todos os vereadores concordaram com a formação da comissão, o que demonstra união e compromisso com a legalidade e a transparência. Parabenizou o trabalho das comissões permanentes da Câmara, que têm se dedicado à análise criteriosa dos projetos de lei, evitando decisões precipitadas e buscando apoio do setor jurídico para garantir legalidade e viabilidade. O vereador também destacou a harmonia entre os parlamentares e a intenção coletiva de trabalhar em prol da população. Aproveitou para elogiar a intervenção do Executivo na recuperação de um trecho crítico da cidade, importante para o tráfego de veículos pesados. Agradeceu ainda a resposta positiva ao seu requerimento sobre a retomada da feira do produtor rural, que tem beneficiado diretamente comunidades ribeirinhas e produtores das áreas mais afastadas do município. Por fim, solicitou atenção urgente do Executivo para a ponte de madeira na rua Vereador Chagas Mattos, que dá acesso ao lixão municipal. Segundo o vereador, a estrutura está em risco de desabamento e precisa ser substituída, especialmente com a chegada do verão, quando o tráfego aumenta significativamente. Ele pediu apoio dos senhores vereadores para reforçar a necessidade de intervenção imediata. **O vereador Francisco Alves (PSD)** iniciou sua fala cumprimentando os presentes, agradeceu aos moradores dos bairros Santa Rita (Portelinha) e Várzea pela recepção durante suas visitas. Ele reconheceu ações do Executivo que atenderam reivindicações

feitas anteriormente, como a melhoria no porto da Geleira, inclusive com doação de refletores. Apoiou publicamente o projeto de autoria do vereador Rerison, destacando que sempre votará a favor de propostas que beneficiem a população. Reforçou também a importância do trabalho das comissões na análise dos projetos da Câmara. Francisco enfatizou a necessidade por meio de indicação, representantes de bairros e de comunidades ribeirinhas, eleitos pelos próprios moradores. Esses representantes teriam a função de levar as demandas locais ao Executivo, já que os vereadores não conseguem estar presentes em todos os bairros diariamente. Além disso, fez uma indicação verbal para que a Prefeitura, por meio da Assistência Social, disponibilize um carro adaptado para cadeirantes e pessoas com deficiência, destacando as dificuldades que essas pessoas enfrentam para se locomover até unidades de saúde e escolas. Sugeriu que, caso necessário, os vereadores se unam para viabilizar esse veículo. Francisco Alves, propôs um esforço coletivo para garantir mais dignidade a essas pessoas e sugeriu que, no futuro, por meio de políticas publicas possa adquirir um veículo adaptado para essa finalidade. Finalizou agradecendo a Deus, desejando um bom final de semana a todos e reafirmando seu compromisso com toda a população de Envira, declarando que não atua como vereador de oposição ou situação, mas sim como defensor do povo, sempre à disposição para buscar melhorias para qualquer parte do município. **O vereador Rerison Laian** (MDB), iniciou sua fala cumprimentando os colegas, a população presente no plenário e os ouvintes da Rádio Boas Novas. O foco principal de sua fala foi pedir apoio e esclarecimentos sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei que institui a Bolsa Universitária no município de Envira. Ele argumentou que: A proposta é constitucional e baseada no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que assegura a competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local. O projeto visa assegurar o direito à educação, especialmente dos jovens de baixa renda, conforme previsto no artigo 227 da Constituição. Há jurisprudência favorável do STF, como no caso da Lei Municipal nº 5.616/2013 do Rio de Janeiro, onde se reconheceu como constitucional um projeto semelhante de iniciativa parlamentar. O projeto não gera nova despesa sem previsão orçamentária, pois já existem R$ 100 mil alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada no ano anterior, destinados à educação. Mesmo que o projeto enfrente resistência do Executivo ou questionamento jurídico, ele poderá ser reformulado e reapresentado, destacando que a iniciativa legislativa está dentro das atribuições da Câmara. Rerison enfatizou a função social do projeto, que pode transformar vidas, dando a jovens a oportunidade de cursar o ensino superior e afastá-los do caminho das drogas e da marginalização. Ele ressaltou que o projeto não representa benefício pessoal a nenhum vereador, mas sim uma ação voltada à população que mais precisa. O vereador concluiu apelando ao bom senso e compromisso dos senhores vereadores parlamentares, solicitando o voto favorável ao projeto, e destacou que a aprovação dessa medida é uma forma concreta de transformar a realidade de muitos jovens de Envira. O **Vereador Nonato Lopes (PSDB-CIDADANIA)** iniciou sua fala com agradecimentos e apresentou um balanço de suas ações no mandato. Destacou três requerimentos feitos, sendo dois respondidos. Um deles tratava do controle de animais nas ruas, cuja resposta conjunta foi considerada inadequada. Segundo ele, há pessoal suficiente na zoonose, contrariando a justificativa da gestão. Outro requerimento abordava a verificação das escolas da zona rural, criticando a divergência entre a previsão oficial do início das aulas e a real falta de materiais. Também lamentou a falta de resposta à indicação feita em março, que propunha a criação de um departamento de assistência multifuncional para a zona rural, voltado à saúde e assistência social. Ressaltou o papel do vereador em representar o povo e criticou a ausência de respostas do Executivo, que enfraquece a ligação entre a população e a gestão municipal. Informou sobre emendas destinadas pelo senador Plínio Valério, sendo R$ 750 mil para quadras esportivas e R$ 150 mil para o Instituto Renascer, afirmando que acompanha a execução desses recursos. Agradeceu ao senador, destacando os benefícios das quadras na prevenção ao uso de drogas entre jovens. Reforçou a urgência no controle de animais soltos, lembrando de acidentes recentes. Finalizou reafirmando seu compromisso com a população e desejando um bom final de semana a todos. O vereador **Francisco Lindomar (PP)**, iniciou sua fala agradecendo a Deus e cumprimentando o presidente da Câmara, os senhores vereadores e o público presente. Em seguida, parabenizou os vereadores pelas indicações e projetos apresentados na sessão, destacando o apoio à proposta de auxílio para estudantes que cursam o ensino superior fora do município. O vereador também relatou um requerimento de sua autoria solicitando sinalização nas ruas e bairros de Envira, devido ao aumento de acidentes. Citou como exemplo o acidente envolvendo o senhor João, atingido por um menor de idade dirigindo motocicleta, o que é proibido pelo Código de Trânsito Brasileiro. Alertou para a necessidade de conscientização dos pais quanto à responsabilidade de não permitir que adolescentes conduzam veículos. Outro ponto de destaque foi o caso de agressão física e verbal contra o professor Júlio, da Escola Professor Chagas Mattos, por um aluno. Lindomar repudiou o ocorrido, prestou solidariedade ao educador e defendeu a valorização dos professores. Propôs a realização de uma audiência pública com a participação de professores, alunos e pais para discutir e buscar soluções para os problemas enfrentados na educação local, como a indisciplinas. O vereador também fez críticas à logística da entrega de medicamentos nas UBSs, questionando por que o paciente, mesmo atendido na unidade, precisa buscar remédios em outro ponto da cidade (como a farmácia popular), o que dificulta o acesso, principalmente para idosos e pessoas sem transporte. Por fim, elogiou a iniciativa do presidente Abraão quanto à revisão da lei orgânica municipal, que não é atualizada desde 1995, e reforçou seu apoio a todos os projetos discutidos. Encerrou desejando um ótimo final de semana a todos. Na sequência, o presidente mencionou os dispositivos do Regimento Interno, especificamente o Art. 78 e seu §1º, que tratam da possibilidade de prorrogação da sessão ordinária após três horas de duração. O pedido de prorrogação foi submetido ao plenário e aprovado, permitindo a continuidade e a conclusão da ordem do dia. Durante o uso da palavra, **o Vereador Sebastião Ivan (UNIÃO)** iniciou cumprimentando os presentes e ouvintes da Rádio Boas Novas, assim como líderes religiosos a qual agradeceu a presença de todos e reforçou seu compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população de Envira. O vereador destacou que seu mandato tem foco no trabalho e não em política eleitoreira. Segundo ele, os vereadores têm o papel de indicar necessidades ao Executivo e fiscalizar, sempre visando o bem da população. Enfatizou a importância da união da Câmara Municipal para alcançar resultados concretos. Sebastião Ivan também ressaltou a necessidade de capacitação dos parlamentares, mencionando cursos, que tem feito para melhor exercer seu mandato. Disse que o conhecimento liberta e que é preciso buscar sabedoria para legislar com responsabilidade e propósito. Como presidente da Comissão de Direitos Humanos, demonstrou preocupação com a educação e segurança pública. Comentou a importância de diálogo para promover a paz e melhores condições de vida. Citou também a necessidade de melhorar a organização do trânsito no município e lamentou acidentes ocorridos. O vereador relatou visita recente ao hospital local, destacando a entrega de uma MACA PP para o setor de maternidade, doada por meio de uma articulação com outros municípios. Segundo ele, essa ação tem como objetivo humanizar o atendimento às mulheres. Ele também mencionou a solicitação de uma nova lavadora automática para a unidade de saúde. Por fim, pediu atenção especial à logística de distribuição de medicamentos, sugerindo que cada posto de saúde conte com sua própria farmácia, a fim de facilitar o acesso da população aos remédios de forma mais eficiente. Em seguida, **o senhor presidente colocou em votação as Matérias em pauta**. Que, de acordo com o procedimento regimental, após ouvir o Douto Plenário, as matérias em pauta foram submetidas à apreciação dos senhores vereadores, sendo todas aprovadas por unanimidade, com exceção do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2025, de autoria do vereador Rerison, que trata do Bolsa Universitário, o qual recebeu um voto contrário, pela desaprovação, do senhor vereador José Lucimar. Conforme declarado pelo senhor presidente, as matérias aprovadas serão devidamente encaminhadas ao Poder Executivo para as providências cabíveis. Em seguida, **o Senhor Presidente** solicitou aos senhores vereadores que procedessem à votação para a eleição dos membros da Comissão Temporária Especial Revisora nº 01/2025, com os cargos de presidente, relator, membro e suplente. A referida comissão tem por finalidade estudar, revisar e propor a atualização da Lei Orgânica do Município de Envira, promulgada em 1995. Após a votação, a comissão ficou assim constituída: **Presidente: João Kennedy Gurgel de Moura, Relator: Francisco Lindomar Ferreira da Silva, Membro: Sebastião Ivan Pereira de Souza** e **Suplente: Raimundo Nonato Lopes da Silva.** Após a declaração de

aprovação pelo Senhor Presidente, a sessão foi suspensa por cinco minutos para a lavratura e posterior leitura da Resolução Administrativa nº 01/2025, que oficializa a constituição da Comissão Temporária Especial Revisora nº 01/2025, conforme deliberado pelo soberano plenário. Na sequência o senhor presidente fez suas considerações finais, agradecendo a Deus, aos vereadores e à população, a qual em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a sessão.

E N C E R R A M E N T O

Não havendo mais nada por se tratar a sessão foi encerrada pelo senhor Presidente às 11h50min, do que para constar a presente Ata foi lavrada, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário e demais senhores Vereadores presentes.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário

VER. CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA
Vereador do PSD

VER. FRANCICO ALVES DA COSTA
Vereador do PSD

VER. JOSE JORGE SAMPAIO
Vereador do REPUBLICANOS

VER. JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA
Vereador do MDB

VER. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Vereador do PSDB-CIDADANIA

VER. RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA
Vereador do MDB

VER. RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA
Vereador do PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:29C0D632

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Câmara Municipal de Envira/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para Contratação de Serviços **de Sonoplastia em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Outros Eventos e Reuniões para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Envira.**
Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até às 17h (horário local) do dia 06/06/2025.
Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Envira, situada no endereço: Rua 5 de setembro, s/n, Bairro São Francisco, Envira-AM, CEP: 69.870-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraenv2024@outlook.com

Envira/AM, 02 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MELO DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:71614B25

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Câmara Municipal de Envira/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para Contratação de Serviços **de Sonoplastia em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Outros Eventos e Reuniões para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Envira.**
Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até às 17h (horário local) do dia 06/06/2025.
Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Envira, situada no endereço: Rua 5 de setembro, s/n, Bairro São Francisco, Envira-AM, CEP: 69.870-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraenv2024@outlook.com

Envira/AM, 02 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MELO DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:8A11CEFC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
ERRATA SOBRE A PORTARIA Nº. 021/2025, DE 12 MAIO DE 2025, ONDE O MÊS INDICADO NO PERÍODO DA VIAGEM E À DESIGNAÇÃO INCORRETA DO GABINETE RESPONSÁVEL PELA PORTARIA

ERRATA SOBRE A PORTARIA Nº. 021/2025, DE 12 MAIO DE 2025, ONDE O MÊS INDICADO NO PERÍODO DA VIAGEM E À DESIGNAÇÃO INCORRETA DO GABINETE RESPONSÁVEL PELA PORTARIA.

Na Portaria nº 021/2025, de 12 de maio de 2025, publicada pela Câmara Municipal de Guajará/AM,

ONDE SE LÊ:
deslocamento à comunidade do Gama no período de 12 de maio de 2025 à 17 de abril de 2025
GABINETE DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ.

LEIA-SE:
deslocamento à comunidade do Gama no período de 12 de maio de 2025 a 17 de maio de 2025
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ.

Guajará/AM, 02 de junho de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:C9E437F6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
ERRATA SOBRE A PORTARIA Nº. 022/2025 E Nº023/2025, DE 12 MAIO DE 2025 ONDE À DESIGNAÇÃO INCORRETA DO GABINETE RESPONSÁVEL PELAS PORTARIAS.

ERRATA SOBRE A PORTARIA Nº. 022/2025 E Nº023/2025, DE 12 MAIO DE 2025 ONDE À DESIGNAÇÃO INCORRETA DO GABINETE RESPONSÁVEL PELAS PORTARIAS.

Nas Portarias nº 022/2025 e nº23/2025, de 12 de maio de 2025, publicada pela Câmara Municipal de Guajará/AM.

ONDE SE LÊ:
GABINETE DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ.

LEIA-SE:
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ.

Guajará/AM, 02 de junho de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:0D7F5711

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 – CMH

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 – CMH

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão – registro de preços, na forma **eletrônica**, do tipo menor preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTATEIS (NOTEBOOKS) DE USO CORPORATIVO E COMPUTADORES DE MESA (COMPLETO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: (www.gov.br/compras), no dia **16 de junho DE 2025, ÀS 10H E 00 MIN**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Humaitá /AM, 02 de junho de 2025.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:DB9F197B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 CC/CMI

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Câmara Municipal de Iranduba/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – CC/CMI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

INICIO DAS PROPOSTAS: 02/05/2025 às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ABERTURA**:** 05/06/2025 de 09:30 às 15:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Os itens e documentos necessários poderão ser obtidos pelos interessados no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Demais esclarecimentos serão prestados através do endereço de e-mail: cm_iranduba@hotmail.com ou na Comissão de Contratação -CC, localizada na Câmara Municipal de Iranduba/AM, situada na Praça dos Três Poderes nº 60, Centro, Iranduba/Amazonas, no horário de 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Iranduba, 30 de maio de 2025.

ELLEN CRISTINA MENDONÇA FERREIRA
Agente de Contratação – CC/CMI

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:BE9ED933

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DECRETO LEGISLATIVO N° 66, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Diploma de Cidadão Honorário de Iranduba ao Senhor Gilson Willian da Cunha.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Bruno da Silva Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º -Concede Diploma de Cidadão Honorário de Iranduba ao Senhor **Gilson Willian da Cunha.**
Art. 2º -A outorga do título será conferida ao homenageado em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 30 de maio de 2025

VER. BRUNO DA SILVA LIMA
Republicanos
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:9DEE6643

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO DP Nº 006, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO DP Nº 006, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM (CMI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno.

CONSIDERANDO o Art. 11 da Resolução Legislativa nº 6 de 13/12/2010 (Regime Interno) da CMI, que trata das competências do Presidente da Câmara, em especial, o inciso XXXIV;
CONSIDERANDO a Lei nº 006 de 19/07/2019 e a Lei nº 009 de 21/10/2024, promulgadas pela CMI;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:
ROBERTA KELLY FARIAS DA SILVA, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-7);
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:310F60A2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO DP Nº 007, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DECRETO DP Nº 007, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM (CMI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno.

CONSIDERANDO o Art. 11 da Resolução Legislativa nº 6 de 13/12/2010 (Regime Interno) da CMI, que trata das competências do Presidente da Câmara, em especial, o inciso XXXIV;

CONSIDERANDO a Lei nº 006 de 19/07/2019 e a Lei nº 009 de 21/10/2024, promulgadas pela CMI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXONERADAS** as pessoas abaixo relacionadas, dos respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

GRACIANO CENA DOS ANJOS, do Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-7);

RAFAEL TAMER TORRES, do Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-7).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 02 de maio de 2025

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:620530B5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO DP Nº 008, DE 02 DE MAIO DE 2025

DECRETO DP Nº 008, DE 02 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM (CMI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno.

CONSIDERANDO o Art. 11 da Resolução Legislativa nº 6 de 13/12/2010 (Regime Interno) da CMI, que trata das competências do Presidente da Câmara, em especial, o inciso XXXIV;

CONSIDERANDO a Lei nº 006 de 19/07/2019 e a Lei nº 009 de 21/10/2024, promulgadas pela CMI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:
LEURIVANA PEREIRA PAIVA, para o Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-7);
MONICA FERREIRA NUNES, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-7);
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 02 de maio de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiar

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:32963ADF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO DP Nº 009, DE 05 DE MAIO DE 2025

DECRETO DP Nº 009, DE 05 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM (CMI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno.

CONSIDERANDO o Art. 11 da Resolução Legislativa nº 6 de 13/12/2010 (Regime Interno) da CMI, que trata das competências do Presidente da Câmara, em especial, o inciso XXXIV;

CONSIDERANDO a Lei nº 006 de 19/07/2019 e a Lei nº 009 de 21/10/2024, promulgadas pela CMI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:
DEILSON GUIMARAES, para o Cargo de Assessor da Mesa Diretora (Símbolo CC-7);
JHOZYELLE GADELHA ARISTOTELES, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-7);
PAULO CESAR RODRIGUES CARNEIRO, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-7).
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:01FCC1F7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
TERMO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2025 – CC/CPLMI

TERMO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2025 – CC/CPLMI

A Câmara Municipal de Itacoatiara, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, RESOLVE, conforme parecer jurídico da procuradoria deste ente legislativo:

ANULAR o Processo Administrativo nº 012/2025 – CMI, na forma de Dispensa de Licitação nº 003/2025 – CC/CPLMI, que tem como objeto a "Contratação de empresa para os serviços técnicos, planejamento, organização e realização de concurso público".

Esta anulação foi motivada pela necessidade de adequação do Termo de Referência, conforme solicitação do setor jurídico.

Itacoatiara/Am, 02 de junho de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:84F07038

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº. 032/2025 - G/PCMJ.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA GOMES SOARES, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES SOARES,** portadora do RG. 845.153, e do CPN Nº 347.078.752-20 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, do Quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Juruá, em razão de sua aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, aos 30 dias de maio de 2025.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:C905FA0B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 082/2025 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 007/2025 – GV-WPFF, datado de 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor. **LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF. nº 030.319.372-79 e da C.I. nº 29098734 – SSP/AM, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do Vereador Wilson Pabliton de Freitas França.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:B59427CE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 083/2025 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 008/2025 – GV-WPFF, datado de 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VICTOR ANDRÉ DE MACEDO DE ABREU**, portador da Carteira de Identidade. nº 004.122.062-50 SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do Vereador Wilson Pabliton de Freitas França.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:41D825B5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 084/2025 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2025 – GV/ISCA de 30/05/2025 da vereadora abaixo mencionada.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a Ilma. Sra. **INARA SOCORRO COUTINHO DE ASSUNÇÃO** – Vereadora da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para tratar de assuntos relevantes ao Município de Manicoré, nas seguintes Instituições Públicas:
1 - SEAS (Secretaria de Estado de Assistência Social)
2 – Procuradoria da Mulher

Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)) à referida vereadora, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:4B4B001A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 354, DE 20 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE licença ao Vereador Igor Bernardo Cunha da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, usando de suas prerrogativas contidas na Legislação Vigente;

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do Vereador Igor Bernardo Cunha da Silva;

CONSIDERANDO o laudo médico emitido pela Dra. Raissa Said;

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida ao Vereador Igor Bernardo Cunha da Silva, licença pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de março de 2025, por motivo de doença na família, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 20 de março de 2025.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués,

em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:592C6B4E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 074/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de maio de 2025, o Sr. **VINICIUS RIBEIRO FAVORETTI** do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Maués, símbolo PJ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE MAIO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 30/05/2025

VINICIUS RIBEIRO FAVORETTI

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:4C22CB17

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 075/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 31 de maio de 2025, a Sra. **VIVIAN CRISTINY PESSOA FERREIRA** do Cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE MAIO DE 2025.

Renata Patrícia Raitz Antunes Koide
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 30/05/2025
Vivian Cristiny Pessoa Ferreira

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:0DAE8E17

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2025-CL/CMP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CL/CMP

O(a) PRESIDENTE do(a)CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AMcomunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CL/CMP,referente à**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**, queADJUDICAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: FIORILLI SOFTWARE LTDA - 29.375.362/0001-49, vencedora do Item 1, totalizando o **Valor Global** de **R$ 5.376,00** (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).

Parintins/AM, 02 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:1D7ED53B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2025-CL/CMP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CL/CMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".**

Fornecedor: FIORILLI SOFTWARE LTDA - 29.375.362/0001-49, vencedora do Item 1, totalizando o Valor Global de R$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 02 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:5FE81F81

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 142/SRH-CMP, DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 142/SRH-CMP, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA LUTO A AGENTE POLÍTICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor AZAMOR FERREIRA PESSOA, pai do Vereador do Poder Legislativo Municipal, AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, ocorrido no dia 31 de maio de 2025, nesta cidade de Parintins Amazonas.

CONSIDERANDO, o contido no Art. 40, item VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins;

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Luto de 07 (sete) dias, ao Vereador AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, no período de 02/06/2025 a 08/06/2025.

II – Determinar à Secretaria de Recursos Humanos desta Casa, que proceda o registro da Licença Luto concedida ao Vereador conforme o período acima estabelecido.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:D74A054E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº.162/SF-CMP, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCESSÃO DA COTA DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA COMUM MENSAL, À ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de abastecimento de combustível e seus derivados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o quantitativo estimado de 200 litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins, no período de 02 a 30 de junho do ano de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:7948C064

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 163/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 163/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador FÁBIO GADELHA CARDOSO, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 03 a 17 de junho de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:B150495C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 164/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2025.

PORPORTARIA Nº. 164/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHA RÁPIDA AO VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 03 a 17 de junho de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II- CONCEDER a concessão de 03 (três) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 03 a 17 de junho de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:78C92466

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 165/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 165/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador ALEX GARCIA CARDOSO, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 03 a 17 de junho de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:09FF1A47

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 166/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 166/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador FLÁVIO DA COSTA FARIAS, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador FLÁVIO DA COSTA FARIAS, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 03 a 17 de junho de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III– AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária integral, no valor unitário e total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 03.06.25 - Comunidade Vila Nogueira – Região do Caburi.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:C6F6CF73

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 167/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº. 167/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 03 a 17 de junho de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III– AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias integrais, no valor unitário e total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 06.06.25 - Comunidade Núcleo do Arizona – Região do Tracajá; Dia 07.06.25 – Comunidade do Sagrado Coração de Jesus – Região do Rio Tracajá e dia 08.06.25 – Comunidade Santo Antônio do Aruá – Região do Rio Mamurú.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:C03C98A4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 209/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 659/2025, datado em 10 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **GIOVANA CELESTE FELIX SOUSA RÁ** do Cargo em Comissão de Assistente de Comunicações Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA,** desta Câmara Municipal, a contar do dia 11 de abril.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 10 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:F0180315

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 210/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 652/2025, datado em 10 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **DAYANA GRIMM KITSINGER,** Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora Mariane de Souza Abreu, desta Câmara Municipal, cursando Pós-Graduação em Farmácia Oncológica e Hospitalar, pelo Centro de Educação Continuada - EDUCAC, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 10 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:EEE8CBB4

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 211/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Maronilson Costa de Fontes, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 677/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **15 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 15 de abril e retorno às 07h00min do dia 16 de abril de 2025.
Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as

despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:06EFF57B

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 212/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o Art. 214, §3º, inciso II, da Lei Promulgada Nº 02 de 14 de dezembro de 2007, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 669/2025, datado em 11 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. DISPONIBILIZAR - a servidora efetiva **ROSANA DE LIMA FIGUEIREDO,** matrícula funcional Nº 11, exercendo o cargo efetivo de Recepcionista G-8, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01(um) ano, a contar de 13 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:F495029B

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 213/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 690/2025, datado em 15 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **DANIEL SANTOS DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA,** desta Câmara Municipal, a contar desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:A777F415

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 214/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o Art. 214, §3º, inciso II, da Lei Promulgada Nº 02 de 14 de dezembro de 2007, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 680/2025, datado em 14 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. DISPONIBILIZAR - a servidora efetiva **JOSEFA ELZA DA SILVA CAVALCANTE,** matrícula funcional Nº 20, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador **RONALDO CRUZ DA SILVA**, desta Câmara Municipal, a contar de 02 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:A0645DB4

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 215/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas da Senhora Mariane de Souza Abreu, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Mariane de Souza Abreu**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital Federal, conforme processo administrativo nº 691/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **MARIANE DE SOUZA ABREU**, Vereadora, viajar à Brasília/DF nos dias **21 a 25 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída às 07h00min do dia 21 de abril e retorno às 07h00min do dia 26 de abril de 2025.
XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **05 (cinco)** diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 17 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:1797D67C

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 216/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas da Senhora Irene Maria dos Santos de Araújo, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Irene Maria dos Santos de Araújo**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital Federal, conforme processo administrativo nº 693/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **IRENE MARIA DOS SANTOS DE ARAÚJO**, Vereadora, viajar à Brasília/DF nos dias **21 a 25 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída às 07h00min do dia 21 de abril e retorno às 07h00min do dia 26 de abril de 2025.
XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **05 (cinco)** diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 17 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:3D9B3499

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A Câmara Municipal de Rio Preto da Eva – AM, informa aos interessados que está recebendo proposta de preços para contratação direta, por **Dispensa de Licitação n° 019/2025**, para os **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COBERTURA JORNALÍSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

O prazo para o envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária, será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação **até as 13h00min** (hora de Brasília) do **dia 05/ 06/2025**.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Em caso de dúvidas, entrar em contato presencialmente na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva ou através do e-mail **camararpeam@gmail.com**.

Rio Preto da Eva/AM, 02 de junho de 2025.

DANIELLE FERREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação – Port. 003/2025

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:AF9D1D32

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – IMTRANS

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.004, de 20 de dezembro de 2021, que regulamenta o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros por meio de aplicativos e plataformas digitais no município de Manacapuru;

CONSIDERANDO que a empresa IUPE AMAZONAS NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.311.048/0002-81, apresentou toda a documentação exigida nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.004/2021, incluindo comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

CONSIDERANDO o parecer técnico-administrativo favorável emitido pela equipe do IMTRANS, atestando o cumprimento integral dos requisitos legais e regulamentares para exploração do serviço no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o deferimento do processo administrativo de credenciamento por parte do Diretor-Presidente do IMTRANS;

CONSIDERANDO o pagamento autorizado da taxa de credenciamento no valor correspondente a 200 URTMs, conforme Anexo Único da Lei nº 1.004/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a formalização e publicidade do credenciamento para efeitos legais e administrativos;

CERTIFICAMOS que a empresa **IUPE AMAZONAS NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 58.311.048/0002-81**, com sede na Av. Boulevard Pedro Rattes, nº 1522, Sala "L", Bairro São José, Manacapuru/AM, representada por seu sócio administrador Francisco Romilas Carioca de Lima, brasileiro, casado, empresário, CPF nº ***.***.452-87, encontra-se **devidamente credenciada** para a operação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros por meio de aplicativo/plataforma digital no município de Manacapuru.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Exploração do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 1.004/2021 e pelo Termo de Permissão nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data do **TERMO DE PERMISSÃO Nº 001/2025 – IMTRANS**, podendo ser renovado mediante processo administrativo e atendimento das condições legais.

Por ser expressão da verdade e para os devidos efeitos legais, expedimos o presente **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**, que será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manacapuru/AM, 30 de maio de 2025

CEL. CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor Presidente do IMTRANS

Publicado por:
Marcelo Pacheco Mota
Código Identificador:BF66A969

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Alvarães, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 009/2025, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de Produção Musical para atuar no Festejo do Divino Espirito Santo, afim de sanar a necessidade da Coordenação de Cultura do Município de Alvarães.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratações Públicas até o dia 04/06/2025.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2025, quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de Habilitação e propostas.

Local: Prefeitura Municipal de Alvarães, Sala da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo, situado na Av. Castelo Branco, Praça da Liberdade, nº 329, Centro – Alvarães/AM, CEP: 69.540-000.

Informações: O Projeto Básico e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município e na sede da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo, localizada na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, 329 – Centro – Alvarães / AM – CEP: 69.540-000, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: **compraspublicasalvaraes@gmail.com.**

Alvarães (AM), 30 de maio de 2025.

JANINE DE ARAÚJO FRAZÃO
Agente de Contratação da CMCP/PMA
Decreto Municipal nº 009/2025

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:B575CB26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CHAMDA PÚBLICA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE AMATURA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento do cardápio da alimentação escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Período e local para entrega dos envelopes: de 02 de junho a 18 de junho de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer localizado na Av. 21 de Junho nº1270, Centro, Amaturá/AM. **Data para abertura dos envelopes e análise documental:** Dia 02 Junho de 2025 às 09h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer localizado na Av. 21 de Junho nº 1270, Centro, Amaturá/AM. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou consultado na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.
Amaturá/AM, 02 de junho de 2025.

MAYLA DOS SANTOS CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:EB607F6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CHAMDA PÚBLICA Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE AMATURA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de Estudantes Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais. Período e local para entrega dos envelopes: de 02 de junho a 18 de junho de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer localizado na Av. 21 de Junho nº1270, Centro, Amaturá/AM. **Data para abertura dos envelopes e análise documental:** Dia 02 de junho de 2025 às 09h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer localizado na Av. 21 de Junho nº 1270, Centro, Amaturá/AM. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou consultado na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.
Amaturá/AM, 02 de junho de 2025.

MAYLA DOS SANTOS CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:87BAFADB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 064/2025
Objeto: Aquisição emergencial de cestas básicas para enfrentamento da cheia no município de Anamã/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Delta Comercio de Produtos Alimentícios, Serviços de Construções EIRELI - ME (CNPJ 09.537.890/0001-40).
Valor do Contrato: R$ 2.962.375,50 (dois milhões novecentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 03.04.01-Fundo municipal de defesa civil.
Programa de Trabalho: 06.182.0021.2073 - Ações de prevenção controle e respostas a riscos de desastre naturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 029/2025.
Vigência da contratação: 30/05/2025 a 19/08/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 30 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:22393E9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: Contratação emergencial de serviço de limpeza e conservação de vias públicas.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Megacon Serviços de Construção Civil Ltda (CNPJ 13.713.073/0001-72).
Valor do Contrato: R$ 198.383,63 (cento e noventa e três mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Programa de Trabalho: 15.451.0091.2.041.0000 - Conservação de Prédios e Logradouros Públicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Prazo:prorrogar a vigência do Primeiro termo aditivo ao Termo de Contrato, de**31/03/2025** até **30/06/2026.**

Anamã/AM, 31 de março de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:79E399F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: Locação Emergencial de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Megacon Serviços de Construção Civil Ltda (CNPJ 13.713.073/0001-72).
Valor do Contrato: R$ 103.431,88 (cento e três mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Programa de Trabalho: 15.122.0011.2.040.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Prazo:prorrogar a vigência do Primeiro termo aditivo ao Termo de Contrato, de**31/03/2025** até **30/06/2026.**

Anamã/AM, 31 de março de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:973767FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 418 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de cargo do servidor, e nomeação em outro cargo e função através de requerimento assinado e recebido em 02 de junho de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

D E C R E T A:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **DIBSON FLORES BASTOS**, portador do RG nº 17*****-4 e CPF nº 804.***.***-91, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO,** e NOMEAR a mesma no cargo de **OUVIDOR,** sob o código CC-02, para exercer a função de **OUVIDOR GERAL,** lotado no **GABINETE DA PREFEITA** da Prefeitura Municipal de Anamã, a contar do **dia 01 de junho de 2025**.

Art. 2º. Compete ao Ouvidor Municipal Geral:

Receber, examinar e encaminhar manifestações, reclamações, sugestões, denúncias e elogios dos cidadãos relativas aos serviços e políticas públicas municipais;

Promover a articulação com os órgãos e entidades da administração pública para assegurar a resposta adequada às manifestações recebidas;

Coordenar o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, nos termos da Lei nº 12.527/2011;

Elaborar relatórios periódicos de gestão, propondo melhorias na prestação dos serviços públicos;

Fomentar a cultura de participação e controle social na gestão pública municipal.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 DE JUNHO DE 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0D9875CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Cotação de preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Descrição do objeto:

ITEM	DESRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE
1	**CONSULTA:** *Avaliação pré-operatória e exames * Biometria de contato * Paquimetria * USG ocular * Tonometria	CONSULTA	800
2	**CIRURGIA DE CATARATA:** * Realização de procedimento de facoemulsificação + implante de lente intraocular esférica;	PROCEDIMENTO	300
3	**CIRURGIA PTERIGIO:** * Realização de procedimento de exérese de pterígio + fixação de enxergo com cola biológica.	PROCEDIMENTO	400
4	**AVALIAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA:** * Avaliação 01 dia pós-operatória	PROCEDIMENTO	700
5	**PROCEDIMENTO COM YAG LASER (CAPSULOTOMIA/IRIDOTOMIA)** * Realização de procedimento terapêutico oftalmológico com aplicação de laser Nd: YAG, indicado para tratamento de opacificação de cápsula posterior (capsulotomia) e para realização de iridotomia periférica em casos de glaucoma. Procedimento ambulatorial, não invasivo, com rápida recuperação, realizado por médico oftalmologista especializado, utilizando equipamento de alta precisão, devidamente homologado pela ANVISA. Incluso avaliação, procedimento e orientações pós-laser.	PROCEDIMENTO	700

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **03/06/2025**
Até **05/06/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto Nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:4C5E4C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 003/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados o aviso de abertura da Concorrência Pública **03/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO DA ESCOLA PEDRO RIENZE**, terá sua abertura **dia 07 de julho de 2025 às 13h15 (HORÁRIO DE BRASILIA)**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital da Concorrência está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com .

Anori-AM, 30 de maio de 2025.

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:3182973B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PARALISAÇÃO E SUSPENSÃO DE OBRA REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 032-2023

Espécie: Terceiro Termo de Paralisação e Suspensão de Obra referente ao Termo de Contrato nº 032/2023.
Tomada de Preço: 008/2023
Processo Licitatório: 069/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
Contratada: Terratech Locações e Construções Ltda, CNPJ nº 37.404.291/0001-93.
Objeto: Adequação de estradas e vicinais, conforme Contrato de Repasse n.º 917399/2021/MAPA/CAIXA.
DO PRAZO – O Prazo de (Execução) e de (Vigência) do Termo de Contrato em referência fica suspenso por um prazo de 04 (quatro) meses, a contar de 04 de junho de 2025 e cessando em pleno direito em 03 de outubro de 2025, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra, conforme o Art.79 § 5º da Lei nº 8.666/93.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD (Órgão Gerenciador).
Apuí/AM, 02/06/2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:AB4ECF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2025
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2025
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em consonância com as normas previstas nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 2º, incisos IV e VI da Lei Municipal n o 385, de 22 de setembro de 2017 (que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público), **TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS.**

EVENTO	DATA
Divulgação do Resultado dos Candidatos aprovados e Classificados	03/06/2025
Início do Prazo para apresentação de Recursos	Até 04/06/2025
Julgamento dos Recursos Interpostos	06/06/2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	06/06/2025
Edital de Convocação e dos Candidatos para contratação temporária	09/06/2025

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, EM 02 DE JUNHO DE 2025

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4E217C0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 013/GAB/PMATN, 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento Do Exmo. Sr. Prefeito **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, deslocar-se a Capital do Estado, Cidade de Manaus para realizar atividades de interesse da municipalidade, no qual irá tratar de assuntos administrativos junto ao Governo Estadual, e cumprimento de agenda com as Secretarias das esferas Estadual e Federal na Capital Estado**,** no período correspondente de ***29.05.2025 à 04.06.2025.***
CONSIDERANDO, ausência do Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES** do Município na presente data, pelo fator de que o mesmo se encontra em tratamento de saúde na Capital do Estado.
CONSIDERANDO, a ausência do Exmo. Presidente da Câmara Municipal **VALDECI DA SILVA BARROS,** para Tratamento de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e ***designar*** o Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal ***JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA***, ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício**,** durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal ***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***, *do Sr.* ***JAMES RODRIGUES GUEDES*** **–** Vice- Prefeito e do Sr. **VALDECI DA SILVA BARROS** - Presidente da Câmara Municipal, passando a assinar os atos do Executivo Municipal no período de **02.06.2025 a 04.06.2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:76A5C58C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** com a abertura da sessão em **13/06/2025**, às **10:00h (horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DO TIPO UTI MÓVEL (TIPO D), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 02 de junho de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D0CD1E59

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** com a abertura da sessão em **16/06/2025**, às **10:00h (horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 02 de junho de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:92D33D97

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 18.718.109/0001-24).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) E 100% NATIVO WEB (CLOUD), MULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS, DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS, ATENDENDO O DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 QUE ESTABELECE O SIAFIC, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL, VISANDO ATENDER AOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 207.834,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO.
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.02 – SEC. MUNIC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
Proj./Ativ.: 2.004 – Manut. da Sec. Munic. De Adm. e Rec. Humanos. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj./Ativ.: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.07 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO DESP. LAZER - SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/21, e da Adesão nº 012/2025, à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – CMC/PMB oriunda do Pregão Eletrônico Nº 002/2024-CMC/PMB, realizada pelo Município do Barreirinha.

Autazes-AM, 12 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 12/05/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:3B77A949

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** com a abertura da sessão em **17/06/2025**, às **10:00h (horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES-AM.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 02 de junho de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:DB418B2B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 2572/2025
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB E DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA ASSIM COMO PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE REUNIÃO DE ESCUTA PÚBLICA.

EMPRESA: A V DE A.

CNPJ: 33.540.314/0001-36.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$16.475,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB E DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA ASSIM COMO PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE REUNIÃO DE ESCUTA PÚBLICA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 035/2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos II, do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da dispensa em razão do valor.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.4. Eu, José Thomé Neto, Prefeito do Município de Autazes, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **A V DE A (CNPJ: 33.540.314/0001-36),** devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 06 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 06/05/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:1D5A932E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Materiais elétricos, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP na execução dos serviços de manutenção periódicas da iluminação pública do município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 05 de junho de 2025, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br.
Local: Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, Amazonas, CEP: 69.160-000.
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Barreirinha - AM, 02 de junho de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:5056A846

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-CMC/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025-PMB
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOTORES ESTACIONÁRIOS DE 5,5 HP, ACOPLADOS COM RABETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 21/05/2025 às 16hs00min (Horário de Brasília/DF)
PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.

RECORRENTE: FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 48.475.333/0001-01

1. DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E ACEITABILIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 48.475.333/0001-01,** sediada na Av. Senador Raimundo Parente, nº 643, LT25E, Sala 01, Bairro Da Paz, Manaus, Amazonas CEP 69048-015, em face da inabilitação, no **Pregão Eletrônico nº 018/2025-CMC/PMB**. A manifestação de intenção de recurso e o recurso foram apresentados tempestivamente, estando, assim, presente o pressuposto apto para seu julgamento. Razão pela qual deve o presente ser apreciado, uma vez que restaram cumpridas as exigências de prazo.

2. DA ANÁLISE E ALEGAÇÕES

Dos fatos:
Fato 1:
Entendemos que de fato não atendemos ao item 9.3 do edital deste certame, sendo o nosso lance final abaixo de 20% do valor estimado do item, no entanto no item 9.2 deste edital fica claro que: as propostas serão desclassificadas se apresentarem preços inexequíveis e não demonstrarem sua exequibilidade quando exigida. Todavia mesmo o edital pedindo que seja exigido provas para comprovação de exequibilidade, como planilha de composição de preços e proposta readequada, o condutor deste certame não seguiu essa orientação nos inabilitando sem nenhuma defesa.
Fato 2
O Sr. Excelentíssimo Pregoeiro Juciney da Silva Brito, este sendo condutor do processo, em momento algum, solicitou diligência para comprovação dos valores apresentados, tampouco a proposta readequada, desde modo não seguindo o Anexo VIIA da In SEGES/MP n. 5/2017 e edital deste certame, pois o mesmo cita:
"9. Da desclassificação das propostas:
e) **não vierem a comprovar sua exequibilidade**, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada." E continua no mesmo anexo
Anexo VIIA da In SEGES/MP n. 5/2017...
9.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

Logo a empresa FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS **foi inabilitada com fundamento, porém sem chance de defesa**, pois não foi solicitado em diligência a comprovação de exequibilidade do lance final apresentado pela empresa.
2- DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO
A doutrina aponta como bases para ADMISSIBILIDADE DO NOSSO RECURSO:
[...]
9.1. Serão desclassificadas as propostas que:
d) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
*e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada. (**Anexo VIIA da In SEGES/MP n. 5/2017)***
(EDITAL ITEM 9.2)
Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
*§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (**LEI 14.133/21**)*
Toda a base legal evidenciada aqui salienta que as regras da Lei 14.133/21, edital e jurisprudência devem ser cumpridas e que a licitante FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA deve ser reabilitada e ter sua proposta julgada e aceita uma vez que em anexo a este recurso demostramos a exequibilidade de nossa proposta através da planilha de composição custo que demonstra tal viabilidade.
Esta empresa, que participou de forma idônea, agindo de boa-fé, obedecendo o princípio da competitividade e da isonomia foi prejudicada.

3. CONTRARRAZÕES AO RECURSO

No prazo previsto em Edital e na Plataforma BLL, nenhuma empresa apresentou contrarrazões, precluindo assim o direito.

4. DA DECADÊNCIA

No momento em que foi concedido ao Recorrente o direito ao manifesto de recurso, a mesmo manifestou-se de forma vaga e subjetiva, pois limitou-se apenas a redigir seu inconformismo de forma ilógica, num ato de puro desespero e presunção, objetivando única e exclusivamente tumultuar e retardar o ritmo licitatório.

Ora, é preciso esclarecer que a manifestação da intenção de recorrer é um ônus processual dos licitantes, ou seja, é dever do licitante, quando assim chamado, manifestar-se MOTIVADAMENTE acerca de sua intenção de interpor recurso administrativo em face da decisão do Pregoeiro. Uma simples leitura dos aludidos dispositivos legais não deixa margem para qualquer dúvida de que a manifestação da intenção de recorrer deve ser devidamente motivada, o que não ocorreu no caso concreto.

No particular, confira-se pertinente lição de Jair Eduardo Santana, in verbis: "O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum – e compreensível, aliás – que o licitante vencido na disputa se mostre irresignado com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública." (grifou-se), como é o caso ora "sub examine".

5. DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente, cumpre informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade e da vinculação ao edital, sob o qual o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Quanto ao mérito, em análise aos pontos discorridos na peça recursal e compulsando os autos do processo, a Recorrente insurge-se contra o fato do Pregoeiro ter **INABILITADA** no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 018/2025-CMC/PMB**, por não atender aos requisitos do instrumento convocatório nos itens do **anexo III**, conforme descrevemos:
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VIIA da In SEGES/MP n. 5/2017, que: **9.3. Serão consideradas inexequíveis e desclassificadas as propostas cujos itens os valores forem inferiores a 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Administração**".

Inicialmente é importante esclarecer que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, ao analisar os documentos de habilitação, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da legalidade, **vinculação ao instrumento convocatório**, da isonomia, da **razoabilidade**, da proporcionalidade, da ampliação da disputa e do julgamento objetivo. **Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência**.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por causar prejuízos à administração. Para privilegiar a ampliação do número de concorrentes não poderá o Pregoeiro excluir/inabilitar licitantes que atendam às exigências habilitatórias, por excesso de formalismo.

Assim, ressalvado o interesse na ampliação da disputa e na **preservação do erário** público, a licitação deve ser conduzida de modo, **preservando o equilíbrio entre o excesso de formalismo e as exigências legais**, que a habilitação da empresa satisfaça a legalidade e o interesse público.

É importante destacar o relevante princípio aplicado às licitações públicas no qual sem ele, comprometida estaria a legalidade das licitações. As regras e exigências estabelecidas no certame devem ser cumpridas, em seus exatos termos. **Tal princípio vincula não só o licitante, como também a Administração Pública.**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Embora a licitação seja por definição, um procedimento formal, não significa que a Administração deva ser formalista. Hely Lopes3, leciona que a Administração não deve ser *"formalista"* a ponto de fazer **exigências inúteis ou desnecessárias.** Não basta a aplicação pura e direta do dispositivo legal, há também a necessidade de conjugá-lo com todos os princípios norteadores em busca da solução que **melhor prestigie o interesse público e os fins buscados pelos procedimentos licitatórios** com ênfase na proporcionalidade e razoabilidade.

O princípio da razoabilidade tem o objetivo primordial de dar valor as decisões tomadas pela Administração Pública limitando a arbitrariedade administrativa, sendo que, para Hely Lopes Meirelles4, tal princípio pode ser chamado de princípio da proibição de excesso,

pois *"objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais"*.

Assim, não havendo hierarquia entre os princípios, a Administração Pública deve fundamentar suas decisões, **naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência** devendo as interpretações sobre as **exigências de habilitação, compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário e preservando o erário** público.

Antes de adentrarmos na análise do mérito do recurso, faz-se necessário algumas considerações:

A licitação sendo o meio estabelecido em Lei para eleger, em condições de igualdade com todos os concorrentes, a proposta mais vantajosa para o ente público contém parâmetros e regras que devem ser conhecidas e obedecidas por todos aqueles que se dispõe a contratar com a administração pública, e esta última, por sua vez, pelo Princípio da Legalidade, decorrente do art. 5º, da Constituição Federal, somente está permitida a atuar dentro dos limites que a Lei impõe, não podendo dela se desviar sob pena de praticar ato inválido.

O conhecimento das regras e critérios aplicados nos certames é disponibilizado através do instrumento convocatório, também conhecido como a Lei interna das licitações e sua natureza tem a força para vincular todos os envolvidos no procedimento, quais sejam, de um lado os agentes públicos que devem exigir somente o previsto neste instrumento e o outro lado o licitante que deve satisfazer essas exigências para logar-se apto a contratar com o poder público.

Qualquer conduta diferente do esperado pelas partes envolvidas é irregular e passível de penalidade para os dois polos dessa relação.

Dentro desse prisma pode-se concluir que não se caracteriza desvio de finalidade, a conduta do agente que pratica ações em obediência à Legalidade e moralidade, no procedimento licitatório, com o intuito de evitar prejuízos à ordem pública na medida em que prioriza a obediência a tais institutos. É certo que no pregão eletrônico, a busca pelo menor preço deve ser considerada, no entanto a verdadeira finalidade do ato de licitar é alcançar a melhor proposta, entende-se por melhor proposta àquela que além de ter um bom preço atende às determinações legais.

Feito a síntese do necessário passemos à análise do mérito.

Desta forma, persegue a Administração no Procedimento Licitatório a satisfação do interesse público, mediante escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes. É irrefutável que a busca por uma gestão pública proba, eficiente e eficaz para o tratamento dos gastos públicos. Corroborando com essa afirmação, temos que um dos pilares da Administração Pública é o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, segundo os quais o agente público precisa agir em conformidade com os normativos vigentes para melhor aplicar os recursos públicos.

Neste contexto, é essencial julgar com objetividade e razoabilidade as decisões administrativas, mediante avaliação adequada quanto à conformidade das propostas e o cumprimento das exigências necessárias/essenciais, desprezando excessos de formalismos em prol do objetivo maior que é a ampla e justa competição.

A orientação do Superior Tribunal de Justiça é que "As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa".

Com isso, é notório e sabido que uma vez publicado o edital, torna se lei entre as partes, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não pode mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório, a não ser que por motivos pertinentes.

Diante disso, percebe-se que na licitação os concorrentes e o próprio Poder Público ficam vinculados ao edital de convocação, que é um instrumento onde são estabelecidas as regras do certame, condições e cláusulas específicas para a posterior contratação, visando à qualidade e a segurança do serviço público. Nele são delineados os procedimentos, as propostas, a documentação, o julgamento e o próprio contrato.

Em seu art. 64, dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Convém ressaltar que o Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e segurança jurídica no processo.

Antes da abertura da sessão não houve questionamentos acerca das normas estabelecidas no Edital. Assim, seguindo as orientações legais e jurisprudenciais, o Pregoeiro e sua Equipe julgaram todos os documentos em conformidade com o Edital, e a Administração, na análise da habilitação, tem que se pautar fielmente pelas disposições legais e editalícias, averiguando o cumprimento pelos licitantes das exigências aí contidas.

Marçal Justen Filho leciona também que "o procedimento licitatório é disciplinado por Lei, mas também por atos administrativos normativos. O ato convocatório da licitação define o objeto, estabelece pressupostos de participação e regras de julgamento." (2006, p. 317).

O edital é a Lei interna da licitação e antecipa o objeto que será contratado, os requisitos para habilitação dos licitantes, os prazos, o tipo de licitação e a modalidade a ser seguida.

Uma vez definidas as condições no instrumento convocatório, "fica a Administração Pública estritamente vinculada aos seus termos, não podendo estabelecer exigências ou condições nele não previstas, nem tão pouco praticar atos não amparados pelo edital ou pela carta convite." (GUIMARÃES, 2002, p. 53).

O egrégio Tribunal de Contas da União, (BRASIL, 2006. p. 17) expõe acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

"Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório".

Com relação a este tema, cita-se alguns acórdãos do TCU (Tribunal de Contas da União):
"Acórdão 6198/2009 Primeira Câmara (Sumário) Observe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as disposições exaradas especialmente no art. 3º da Lei 8.666/1993.

Acórdão 1046/2008 Plenário Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Acórdão

204/2008 Plenário (Relatório do Ministro Relator) Zele para que não sejam adotados procedimentos que contrariem, direta ou indiretamente, o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com os arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 819/2005 Plenário A violação de princípios básicos da razoabilidade, da economicidade, da legalidade e da moralidade administrativa, e a desobediência às diretrizes fundamentais da licitação pública, no caso, a isonomia entre licitantes, o julgamento objetivo, a vinculação ao instrumento convocatório, bem como o caráter competitivo do certame constituem vícios insanáveis que ensejam a fixação de prazo para exato cumprimento da lei, no sentido de declarar a nulidade do certame.

Acórdão 6198/2009 Primeira Câmara (Sumário)
Observe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as disposições exaradas especialmente no art. 3º da Lei 8.666/1993."

A Administração, na análise da habilitação, tem que se pautar fielmente pelas disposições legais e editalícias, averiguando o cumprimento pelos licitantes das exigências aí contidas, nos seus seguros termos, como ensina Marçal Justen Filho:

"Na acepção de fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacidade de sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de ato administrativo decisório, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes as condições do direito de licitar. (...) Na acepção semântica de fase procedimental, a habilitação sujeita-se ao disposto na lei e no ato convocatório. Enquanto ato decisório, a habilitação é ato vinculado. Não é informada por qualquer juízo de conveniência."2 (destaques acrescidos). Na hipótese dos autos, o Edital é claro, e nem poderia ser de outra forma 2 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12.ed. São Paulo. Dialética. 2008, p. 374.

E ainda, há diversos outros princípios a serem seguidos, tais como o do julgamento objetivo que serve para garantir a lisura dos processos licitatórios. De acordo com esse princípio, as licitações devem sempre observar os critérios objetivos que foram definidos no edital na hora de fazer o julgamento.

A inabilitação ocorreu e foi fundamentada em apenas uma infração da recorrida. Faremos aqui uma breve análise dos documentos de habilitação apresentados pelo recorrente, que além de infringir o item 9.3 do Instrumento Convocatório, a recorrida não atendeu aos requisitos do anexo 6, conforme descrevemos:
2.3. 2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação; (o Recorrente apresentou apenas o último exercício 2024);
2.4.1. **Atestado de Aptidão Técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de Notas Fiscais dos produtos fornecidos apostos no documento ora exigido, que comprove o bom e regular fornecimento dos produtos similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados, sob pena de **inabilitação**; (o Recorrente apresentou Atestado de Capacidade Técnica com fornecimento de materiais diferentes do objeto a ser adquirido).

E lembramos ao recorrente o que descreve o item 2.12 do Edital:
2.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

Frisamos que tanto a recorrida, quanto os demais classificados, devem estar cientes de que o não cumprimento da proposta acarretará a aplicação de penalidades, o que nos leva a crer que não haverá prejuízo ao interesse público a manutenção das propostas afastando-se o critério matemático da Lei. Ademais, não há que se exigir comprovação mediante apresentação de tabelas se, tal documento não foi exigido no processo licitatório.
Em outras palavras, a administração pública deve sempre seguir fielmente o que for disposto no edital no momento de julgar. Esse princípio impede que interpretações subjetivas do edital acabem favorecendo um concorrente em detrimento de outros. É um instrumento que favorece a democracia, pois é uma forma de garantir que todos terão a mesma chance de participar.

E há também os princípios da indisponibilidade e supremacia do interesse público que são considerados como os pilares que sustentam toda atividade da Administração Pública.

O princípio da indisponibilidade do interesse público, compreendesse que os servidores públicos não podem dispor dos bens e interesses públicos, como se particular fossem. Essa indisponibilidade deve estar presente em toda e qualquer atuação dos agentes públicos. Ou seja, de modo genérico, equivale a dizer que os interesses da Administração Pública não estão "disponíveis" para atender a interesses particulares, porque esses são interesses da Sociedade como um todo. Já por supremacia do interesse público, deve-se compreender que as ações praticadas pelos servidores públicos devem ser necessariamente e absolutamente voltadas para o interesse da Administração Pública, ou seja, interesse da Sociedade.

Desta maneira, todas as empresas licitantes, devem compreender que **NUNCA, JAMAIS ou EM HIPÓTESE ALGUMA** o seu interesse particular irá se sobrepor ao interesse público.

O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade da Administração da seguinte forma:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (grifo nosso).

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a qual, em seu art. 5º estipula o objetivo das licitações públicas, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Nota-se que ao prestigiar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

No entanto, em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O objetivo do processo licitatório – em especial no Pregão em que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO - é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

Logo, não basta apenas apresentar o menor preço para consagrar o licitante vencedor, mais sim, o cumprimento de todas as exigências editalícias, as quais também darão maior segurança para a contratação. Não se pode tratar diferentes os licitantes por serem empresas grandes e renomadas, todos tiveram a oportunidade na fase e no tempo oportuno de apresentar suas propostas e seus documentos de habilitação, pois houve "sim" a falta de documentos comprobatórios e não meras falhas ou equívocos documentais, não se pode admitir a inclusão de novos documentos que não foram exigidos, se fosse aceito violaria o principio da isonomia e vinculação as regras editalícias.

Pelo princípio da vinculação ao edital, a licitante não demonstrou atendimento à exigência editalícia, e que as alegações da recorrente diante do caso em concreto não existem a possibilidade de progredir, aja visto que ao contrário do que alega a recorrente em sua peça recursal, trata-se de não atendimento as regras do Edital, não cabendo por tanto, diligência por parte do Pregoeiro.

Seguindo o mesmo princípio, o Pregoeiro, não podia se desvincular da exigência do edital e habilitar empresa que descumpre o requisito, sob pena de não se ferir o princípio da vinculação ao edital, como também os princípios do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, dentre outros previstos no art. 5º, da Lei 14.133/2021, isso porque fere, ainda, o direito das demais licitantes.

Com base nestes entendimentos, é fácil perceber que a recorrente não cumpriu as determinações exigidas, sendo ela mesma a responsável por sua desclassificação no certame, visto que não apresentou os documentos necessários previstos no instrumento convocatório e na própria legislação pertinente, em detrimento das concorrentes que apresentaram suas propostas e documentações de acordo com as determinações do edital.

Destaca-se ainda, no presente caso, que a sua permanência no certame, tendo descumprido as exigências referidas no edital é que implicaria sem dúvida nenhuma, na violação do princípio da isonomia.

6 – DA DECISÃO

Dessa forma, ante todo o exposto, passemos à opinião final'

Assim, diante do exposto, este Pregoeiro, fundamentado nas razões aqui apresentadas, no art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, na cláusula décima terceira do Edital, Decide no sentido de **CONHECER DO RECURSO** apresentado pela empresa **FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 48.475.333/0001-01**, posto que tempestivo e legítimo e, assim, após procedida a análise dos seus argumentos para no mérito consolide-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo a decisão de **INABILITAÇÃO,** dos motivos, fatos e argumentos já esclarecidos acima, e não vê quaisquer obstáculos à continuidade do pleito..

É o relatório e entendimento manifesto.
O resultado deste julgamento será:
1) Juntado aos autos do processo administrativo;
2) Comunicado via Plataforma BLL Compras ao recorrente e aos demais licitantes.
3) Divulgado no sítio eletrônico do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, para conhecimento dos demais interessados.

Barreirinha/AM, 02 de junho de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação
Decreto nº 084/2025-GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:27431463

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-CMC/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento Motores Estacionários de 5,5 HP, acoplados com rabeta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do município de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-CMC/PMB**, em favor da Empresa **I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00**, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 02 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:2C3A8C59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-CMC/PMB,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR o Processo Licitatório da Dispensa de Licitação nº 010/2025-CMC/PMB, para a **"Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares do Hospital Coriolano Cidade Lindoso, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos",** com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a pessoa jurídica **SILVIO DA SILVA BANDEIRA – ME**, inscrita no **CNPJ Nº 41.149.950/0001-60**,no valor de R$ 61.160,00 (sessenta e um mil cento e sessenta reais). As despesas correrão a conta da seguinte **Dotação orçamentária**: **Órgão:** 03 - Fundo Municipais. **Unidade:** 03.01 - Fundo Municipal de Saúde. **Projeto Atividade:** 2.101 - Encargos com o Programa de Saúde – Incentivo das Ações Estratégicas. **Natureza:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **Recurso:** 600 - Transf. de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das ASPS.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.
Barreirinha/AM, 02 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:BDFB8ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO DECRETO Nº. 841, DE 26 DE MAIO DE 2025 - GPMB.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do Decreto nº. 841, de 26 de maio de 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em data de 02/06/2025, código identificador: 20407E14, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º- Fica ANULADA, com os seus respectivos benefícios, a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida a senhora, REGINA CÉLIA DOS ANJOS SILVA.

Leia-se:

Art. 1º- Fica ANULADA, com os seus respectivos benefícios, a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida a senhora, **CÉLIA REGINA DOS ANJOS SILVA**.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 02 de junho de 2025.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F381D782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 248, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 248 DE 07 DE ABRIL DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **KTWAPL4EM**, edição nº 3844 do dia 23 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERCINHA PAULAIN DE FREITAS, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.
R E S O L V E:
I – DESIGNAR a senhora **GERCINHA PAULAIN DE FREITAS**, servidora Pública Municipal desta Prefeitura, sob **RG nº 1674004-1** - SSP/AM e do **CPF nº 613.037.392-91**, na função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 - PMB**, das **EMPRESAS NESTOR DRECH LTDA, sob CNPJ Nº 06.125.839/0001 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, sob CNPJ Nº 12.123.379/0001-06,** para fornecimento de Peças, pneus, Baterias e Acessórios de veículos automotores leves e pesados, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais, Órgãos e demais Unidades Administrativas Município de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

Leia-se:
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERCINHA PAULAIN DE FREITAS, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.
R E S O L V E:
I – DESIGNAR a senhora **GERCINHA PAULAIN DE FREITAS**, servidora Pública Municipal desta Prefeitura, sob **RG nº 1674004-1** - SSP/AM e do **CPF nº 613.037.392-91**, na função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 - PMB**, das **EMPRESAS NESTOR DRECH LTDA, sob CNPJ Nº 06.125.839/0001 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, sob CNPJ Nº 12.123.379/0001-06,** para fornecimento de Peças, pneus, Baterias e Acessórios de veículos automotores leves e pesados, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais, Órgãos e demais Unidades Administrativas Município de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 02 de junho de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:C644F19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 590, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 590 DE 31 DE MARÇO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **XQUBSKYVK**, edição nº 3839 do dia 14 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, em exercício por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 - PMB,** das Empresas **I T DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 34.505.677/0001-77 – SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº28.296.400/0001-05 - G4L LTDA, CNPJ Nº 52.824.913/0001-2 - V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19 - E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44 - P B DE S FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.9020/0001-21 - C E MARTINS GLÓRIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08 - MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 33.442.649/0001-11,** referente ao fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza, e descartáveis, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Leia-se:
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, em exercício por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 - PMB,** das Empresas **I T DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 34.505.677/0001-77 – SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº28.296.400/0001-05 - G4L LTDA, CNPJ Nº 52.824.913/0001-2 - V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19 - E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44 - P B DE S FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.9020/0001-21 - C E MARTINS GLÓRIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08 - MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 33.442.649/0001-11,** referente ao fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza, e descartáveis, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 02 de junho de 2025

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:38BD77AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 653, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 653 DE 08 DE ABRIL DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **5LZBASJXS**, edição nº 3842 do dia 17 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA**, servidora pública efetiva municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 026.355.402-33**, na função de Auxiliar Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 - PMB,** das Empresas **E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44 - C E MARTINS GLÓRIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08 - JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10 - M E RODRIGUES CARNEIRO-ME, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 - SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06 - P B DE S FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05** referente ao fornecimento de Materiais de Expediente, com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Leia-se:

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA**, servidora pública efetiva municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 026.355.402-33**, na função de Auxiliar Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação -

SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 - PMB,** das Empresas **E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44 - C E MARTINS GLÓRIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08 - JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10 - M E RODRIGUES CARNEIRO-ME, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 - SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06 - P B DE S FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05** referente ao fornecimento de Materiais de Expediente, com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 02 de junho de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:947F856E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4066/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4066/2025 - PMB.
PARTES: Município de Barreirinha ea empresa **EDLUX ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N°15.386.966/0001-86.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 41.670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais), perfazendo o valor global de R$ 500.040,00 (quinhentos mil, e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 02.02- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ELEMENTO: 3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500- Recursos não Vinculados de Impostos**.**
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/21.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços n° 006/2025, resultante do Pregão Eletrônico n° 008/2025.

BARREIRINHA/AM, 02 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:01707D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3569/2020-PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e do prazo de vigência do Contrato nº 3569/2020-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa **COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA, CNPJ Nº 84.466.143/0001-83**, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação do Sistema Viário na sede do Município (Rua Beira Rio, Porto do Pucú, Rua Nilo Pereira e Travessa Maria Belém), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo constante da Cláusula OITAVA: PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato, a contar de 16 de junho de 2024 e por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo constante na Cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA do Contrato
Original, a contar de 16 de junho de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0280.1.016-Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários (CONTRAPARTIDA)/ 0106 Convênio/Transferência da União (SISCONV). AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **FUNDAMENTO DO ATO**: Tomada de Preços nº 013 /2020 CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 13 de junho de 2024.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:F21FD864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3569/2020-PMB

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 3569/2020-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA, CNPJ Nº 84.466.143/0001-83, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação do Sistema Viário na sede do Município (Rua Beira Rio, Porto do Pucú, Rua Nilo Pereira e Travessa Maria Belém), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo constante da Cláusula OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Original, a contar de 13 de setembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0280.1.016-Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários (CONTRAPARTIDA)/ 0106-Convênio/Transferência da União (SISCONV).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 013 /2020-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 12 de setembro de 2024.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:53DCDE67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3569/2020-PMB

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 3569/2020-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA, CNPJ Nº 84.466.143/0001-83, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação do Sistema Viário na sede do Município (Rua Beira Rio, Porto do Pucú, Rua Nilo Pereira e Travessa Maria Belém), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo constante na Cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA do Contrato Original, a contar de 12 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0280.1.016-Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários (CONTRAPARTIDA)/ 0106-Convênio/Transferência da União (SISCONV).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 013 /2020-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 11 de dezembro de 2024.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:56999062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3569/2020-PMB

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 3569/2020-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA, CNPJ Nº 84.466.143/0001-83, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação do Sistema Viário na sede do Município (Rua Beira Rio, Porto do Pucú, Rua Nilo Pereira e Travessa Maria Belém), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo constante da Cláusula OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Original, a contar de 17 de março de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0280.1.016-Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários (CONTRAPARTIDA)/ 0106-Convênio/Transferência da União (SISCONV).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 013 /2020-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 15 de março de 2024.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:B9227460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3569/2020-PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e do prazo de vigência do Contrato nº 3569/2020-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa **COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA, CNPJ Nº 84.466.143/0001-83**, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação do Sistema Viário na sede do Município (Rua Beira Rio, Porto do Pucú, Rua Nilo Pereira e Travessa Maria Belém), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo constante da Cláusula OITAVA: PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato, a contar de 18 de dezembro de 2023 e por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo constante na Cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA do Contrato
Original, a contar de 18 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0280.1.016-Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários (CONTRAPARTIDA)/ 0106 Convênio/Transferência da União (SISCONV). AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **FUNDAMENTO DO ATO**: Tomada de Preços nº 013 /2020 CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 15 de dezembro de 2023.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:E1AF60CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3569/2020-PMB

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 3569/2020-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA, CNPJ Nº 84.466.143/0001-83, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação do Sistema Viário na sede do Município (Rua Beira Rio, Porto do Pucú, Rua Nilo Pereira e Travessa Maria Belém), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo constante da Cláusula OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Original, a contar de 19 de setembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0280.1.016-Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários (CONTRAPARTIDA)/ 0106-Convênio/Transferência da União (SISCONV).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 013 /2020-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 18 de setembro de 2023.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:6FD10AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3569/2020-PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e do prazo de vigência do Contrato nº 3569/2020-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa **COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA, CNPJ Nº 84.466.143/0001-83**, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação do Sistema Viário na sede do Município (Rua Beira Rio, Porto do Pucú, Rua Nilo Pereira e Travessa Maria Belém), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo constante da Cláusula OITAVA: PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato, a contar de 21 de junho de 2023 e por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo constante na Cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA do Contrato Original, a contar de 21 de junho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0280.1.016-Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários (CONTRAPARTIDA)/ 0106 Convênio/Transferência da União (SISCONV). AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **FUNDAMENTO DO ATO**: Tomada de Preços nº 013 /2020 CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 20 de junho de 2023.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:EF9D85C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO COVALIDAÇÃO AO CONTRATO N° 3569/2020 - PMB

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração e seus aditamentos a realização da publicação dos respectivos instrumentos no prazo legal;
CONSIDERANDO o Acórdão do Plenário nº 610/2016, em que o Tribunal de Contas da União reafirmou jurisprudência anterior no sentido de que "[...] a publicação de termos aditivos fora do prazo legal consiste em defeito passível de convalidação, até mesmo porque o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define a citada publicação como condição de eficácia, e não de validade, dos contratos e dos respectivos aditamentos".
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
CONSIDERANDO ser o serviço que se contratou mediante o **CONTRATO Nº 3569/2020 - PMB**, dada a sua importância para o Município que em caso de nulidade ou invalidação traria grande prejuízo ao mesmo em especifico a este contrato tratando da "**Execução dos Serviços de Pavimentação do Sistema Viário na sede do Município (Rua Beira Rio, Porto do Pucú, Rua Nilo Pereira e Travessa Maria Belém), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM,** que é prioridade do Plano de Governo;
CONSIDERANDO que os **7º, 8º,9º, 10°, 11º, 12º e 13° TERMOS ADITIVOS ao CONTRATO Nº 3569/2020 – PMB**, constantes dos autos, foram tramitados e pactuados durante a vigência contratual, isto é, tempestivamente, em estrita obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e que mesmo com despacho da autoridade competente para a efetiva publicação em diário oficial como condição de eficácia, o setor Administrativo competente quedou inerte.
CONSIDERANDO que a ausência das publicações dos **7º, 8º,9º, 10°, 11º, 12º e 13° TERMOS ADITIVOS ao CONTRATO Nº 3569/2020 – PMB**, não se constata qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei mediante instrução de Processo Licitatório, com contrato legalmente e licitamente firmado e pela natureza do serviço contratado enquadrando-se no previsto no Art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo sido o extrato original publicado na Edição de nº 2642 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, que circulou no dia 01 de julho de 2020 e que os Termos aditivos, foram tramitados e pactuados durante a vigência GOVERNO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA GABINETE DO PREFEITO Prefeitura Municipal de Barreirinha – Rua Militão Dutra, nº 134, Centro – Barreirinha / AM conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, foram disponibilizado nos murais internos no prédio da administração municipal, bem como despachado pela autoridade competente para a efetiva publicação em diário oficial como condição de eficácia;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/03, Lei de Processo Administrativo do Estado do Amazonas, igualmente com a Lei Federal nº 9.784/99, em seu art. 55, que autorizam a convalidação, pela própria administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **CONVALIDADOS** os atos relativos às Publicações do **7º, 8º,9º, 10°, 11º, 12º e 13° TERMOS ADITIVOS ao CONTRATO Nº 3569/2020 – PMB**, constantes nos autos, devendo ocorrer as respectivas publicações dos extratos dos aditivos, na forma da Lei 8.666/93, convalidações estas respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº 2.794/03 e Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, ao contrário, tentando evitá-los, sendo o vício sanável na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 02 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:AA860858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1111/2025– GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANA MICHELE DOS SANTOS ANDRADE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4066/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **LIANA MICHELE DOS SANTOS ANDRADE**, servidora pública municipal desta Prefeitura, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -SEMAP, Matricula n°9591, portadora do Registro Geral n°1858063-7 - SSP/AM e CPF n° 893.419.962-87, exercendo o cargo de Tecnóloga em Gestão Pública, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4066/2025 – PMB,** da empresa **EDLUX ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA,** sob **CNPJ/MF nº 15.386.966/0001-86. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO-SEMAP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS."** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Mª DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento.
Decreto N° 003, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:F20C543B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 001, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.398, de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR aSenhora**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES,**para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – DS-01**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 1º de janeiro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E7C8A3BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 155, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do município de Benjamin Constant, Amazonas, para o quadriênio 2025-2028, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, em consonância com a Lei Municipal N°1.018/2002, reformulada pela Lei Municipal N°1.153 de 20 de abril de 2011.
Considerando as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
Considerando as diretrizes da política de inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem com advento a **Lei Federal Nº 11.947 de 16 de junho de 2009;**
Considerando o disposto na **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº38 de 16 de julho de 2009**;
Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do município de Benjamin Constant, Amazonas, para o quadriênio 2021-2024;
Considerando a **Resolução nº 06/FNDE**, **de 08 de maio de 2020**, que trata sobre o funcionamento dos Conselhos de Alimentação Escolar;
Considerando o Ofício Circular N°001/2025/CAE e Convite/CAE de 08/04/2025, subscrito pela Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do município de Benjamin Constant, Amazonas;
Considerando o Ofício N°001/2025/CAE e Convite/CAE de 08/04/2025, subscrito pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Benjamin Constant;

Considerando a Ata N°01/2025 da assembleia dos Profissionais da Educação, que elegeram seus representantes no Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio 2025-2028;
Considerando a Ata N°02/2025 da assembleia dos Pais de Alunos, que elegeram seus representantes no Conselho para o mesmo quadriênio;
Considerando a Ata N°01/2025 da assembleia da Sociedade Civil, que elegeram seus representantes no CAE para o quadriênio em questão;
Considerando a Ata N°01/2025 da assembléia que empossou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, para o quadriênio 2025-2028 e elegeu o Presidente e Vice-Presidente do CAE;
Considerando o caráter de urgência urgentíssima para o funcionamento das atividades do CAE/FNDE e posterior informações da composição do novo Conselho no sistema do FNDE e dos interesses da Administração Pública Municipal.

DECRETA:
Art 1º - NOMEAR nos termos da legislação vigente, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, AMAZONAS**, para o quadriênio de 2025 a 2028, tendo em vista o processo de escolha através de eleições para esse fim, de acordo com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Suplente: Silvana da Silva Azevedo

Representantes dos Profissionais da Educação
Titular: Rainor Paulo de Souza Santos (Presente)
Suplente: Ana Carla dos Santos Vieira

Titular: Jorge da Costa Silva
Suplente: Naiane Carvalho de Oliveira

Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Kátia Maria Carlos da Cruz (Vice-Presidente)
Suplente: Silvério Costa da Silva

Titular: Adila Lira de Souza
Suplente: Lucinei Rocha da Silva

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Carlos Flávio Ataíde de Oliveira
Suplente: Vitorio Cacau Pereira Filho

Titular: Magno Morais da Mata
Suplente: Raimundo Reis da Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 14 de abril de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Planejamento E Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5D0AEE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE ADITIVO - TACT N° 034/2025 - PMBC

Na publicação do Extrato do **TERMO DE ADITIVO - TACT N° 034/2025 - PMBC**, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de abril de 2025, Edição nº 3845 e Código Identificador: KNFFU3SSH.

ONDE SE LÊ: A despesa oriunda deste termo aditivo (com valor já atualizado pelo INPC) terá o valor mensal de **R$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** mensal e o valor global de **R$21.600,00 (Vinte e um mil, seiscentos reais)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

LEIA-SE: A despesa oriunda deste termo aditivo (com valor já atualizado pelo INPC) terá o valor mensal de **R$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** mensal e o valor global de **R$32.400,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos reais)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:3B3BDA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - TACT N° 035/2025 - PMBC

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **ADELAIDE RONNAU DA SILVA – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **n.º 27.038.130/0001-70.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **CARTA CONTRATO nº 090/2022 – PMBC** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de 02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026, nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
A despesa oriunda deste termo aditivo, consoante ao Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), terá o valor mensal de **R$32.051,45 (Trinta e dois mil, cinquenta e um reais, quarenta e cinco centavos)** mensal e o valor global de **R$416.668,84 (Quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais, oitenta e quatro centavos)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

02.05.01 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças
04.123.0011.2012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Elemento de Despesa
3.3.90.39.10 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: RO, do Orçamento Municipal vigente para o corrente exercício de 2025

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: Benjamin Constant, em 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:D95F8DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - TACT N° 038/2025 - PMBC

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ **nº 11.621.353/0001-25.**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO-B/CASTANHAL".

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 014/2025** por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **25 de junho de 2025 a 21 de novembro de 2025**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato:

02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação
12 365 0003 1005 0000 - Construção, ampliação e/ou reforma e aquis. de equipamento p/ unidade educacionais do ensino infantil.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte: FNDE
Fonte: RP

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: Benjamin Constant, em 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:3FFE8F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - TACT N° 039/2025 - PMBC

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **E. B. BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF **nº 17.697.124/0001-70.**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM".

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 041/2024 – PMBC** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **28 de junho a 24 de dezembro de 2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.451.0091.1009 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: 708 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Fonte: 10 – RP

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: Benjamin Constant, em 23 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:72042FEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-DAFI

Objeto: Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Refeições Prontas, Devidamente Preparadas E Acondicionadas, Para Atender Às Necessidades Da Prefeitura Municipal De Beruri-Am.

Abertura: 17/06/2025 às 11:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 02.06.2025, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 03 de junho de 2025

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:244851A0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-DAFI

Objeto: registro de preço para Eventual Contratação de empresa para empresa para locação de veículos, sem condutor, para uso da Prefeitura Municipal de Beruri e suas Secretarias.

Abertura: 17/06/2025 às 9:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 02.06.2025, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 03 de junho de 2025

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:6D179AEA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais).

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:1227CDA6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:60EA0CC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 017/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:E0497EA1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 018/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:C37FFD02

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 019/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos

interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADENº 019/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

• **Caução** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

• **Saldo restante** do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:8BFED1CF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:AE7C351B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:D704C112

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 022/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:75B4F609

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 023/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:A94DFE76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 024/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:AA03E091

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 025/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:BD834007

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 026/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:A851819F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 027/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:F14CE940

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 028/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIADE Nº 028/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:BE3162B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 029/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:021DC937

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 030/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:42F6DF03

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 031/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:CB992A7F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 032/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 032/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:395EDCA8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 033/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 033/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) pagos da seguinte forma: caução no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mais 10 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais)

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:E9580FDC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 034/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 6.000,00 (seis mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:236785AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 035/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº035/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:6D698636

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 036/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 036/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagos da seguinte forma: caução no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mais 10 parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:EEF7719B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 038/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 038/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pagos da seguinte forma: caução no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mais 10 parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais)

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:6844854E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 039/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:0C1BA633

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 039/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:F256FF68

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 015/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:D1C34E7E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 016/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:D204D9E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 017/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADENº 017/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:83CC9D30

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 018/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:8D221A1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 019/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADENº 019/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:AE4B71A1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 020/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADENº 020/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:B8737D2D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 021/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação d o**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADENº 021/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:0B09E978

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 022/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADENº 022/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:8502F166

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 023/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADENº 023/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:
• **Caução** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

• **Saldo restante** do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:CE65DB7F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 024/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADENº 024/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante** do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:8D7BD235

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 025/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADENº 025/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:F148A5F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 026/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:3E6FA1E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 027/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 027/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:D777F38A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 028/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:4E091841

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 029/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante** do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:DB3C65AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 030/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADENº 030/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:8B0C8AFD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 031/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADENº 031/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:FC4DC942

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 032/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADENº 032/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:5077952B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 033/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADENº 033/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:6D9FEAEE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 034/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 6.000,00 (seis mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:60E9A251

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 035/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AMtorna público aos interessados a retificação do**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADENº035/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:02761AB7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 036/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE 036/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagos da seguinte forma: caução no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mais 10 parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:E98EA00D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 038/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE038/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução** no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante** do valor principal, correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:851ED3D2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 039/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE 039/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025

Onde se lê:

Valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)

Leia-se:

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

•**Caução**no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.

•**Saldo restante**do valor principal, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:4FF19CBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N°019/2025;

CONSIDERANDO: a necessidade de Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da artista Naiara Azevedo, profissional do setor artístico consagrada pela crítica especializada e opinião pública, para a realização de apresentação musical ao vivo no evento cultural no município de Borba/AM, como parte da programação oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Borba/AM, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

CONSIDERANDO: o fundamento legal apresentado no processo administrativo: 082/2025-PMB

RESOLVE:

I – AUTORIZAR: a contratação por Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 22.138.129/0001-01

II – O custo total desta prestação de serviço é de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

III – O prazo de prestação de serviço é imediato.

IV- Convocar a empresa para assinatura do termo de contrato;

V- Resgistre-se, Certifique-se e Publique-se

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:7F94A8C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 008/2025 -PMB

A Comissão de Contratação do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025– **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURAM MUNICIPAL DE BORBA/AM (SRP 014/2025)** e, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURAM MUNICIPAL DE BORBA/AM (SRP 014/2025)

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I- ADJUDICAR em favor da empresa: A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.632.838/0001-51, para os itens.: 07,08,09,10 e 13, com valor global de R$ 1.674.318,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e dezoito reais);
em favor da empresa JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 11.343.789/0001-08, para os itens.: 1,2,3,4,5,6,11 e 12, com valor global de R$ 2.437.540,80 (dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)

II- HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃOPRESENCIAL Nº 008/2025 - CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURAM MUNICIPAL DE BORBA/AM (SRP 014/2025).

III- Retroagindo seus efeitos para o dia 14 de Maio de 2025

IV- Convocar a empresa para assinatura do termo de contrato

V- Registra-se, Certifique-se e Publique-se

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:8589C31A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025/GP/PMC.

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025/GP/PMC.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por inundação – 1.2.1.0.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor**Matulinho Xavier Braz,** Prefeito do Município de Caapiranga, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPEC, e:

CONSIDERANDO,que em razão das cheias e/ou enchente do Rio Solimões, que já ultrapassou as marcas toleráveis afetando densa quantidade de residências dos moradores nos bairros: Centro, São Raimundo, Santa Luzia, Nossa Senhora das Graças, Santo Antonio, São Geraldo, São Pedro, todos na área urbana e, além disso, nas comunidades rurais da região do lago de Caapiranga, Araras, Paraná do Anamã e Rio Manacapuru;

CONSIDERANDO,que em decorrência dessa vultosa enchente, que além de trazer e polarizar diversas doenças acumula danos materiais à faixa mais humilde e carente da população, tanto na sede do município, quanto na zona rural, ainda comprometem ruas e vias de acesso à essas comunidades;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de providências imediatas, que busquem ser capazes de minorar a dor psíquica e os prejuízos e, também, evitar o comprometimento da segurança do patrimônio e da população do Município;

CONSIDERANDO, que o Município tem por objetivos fins e básicos, a prestação de assistência à população com regulares e efetivos serviços, a educação, a saúde, a moradia, respeitando e preservando a integridade de seus munícipes, com dignidade e provendo-lhes as mínimas e necessárias condições de sobrevivência, devendo, nesses quadros trágicos, adotar medidas protetivas para combater e minorar situações tidas como anormais;

CONSIDERANDO, que as medidas emergenciais para manutenção dos serviços públicos para a população são urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO, que o Município de Caapiranga se encontra, literalmente, atingido pela enchente do rio Solimões, e que a cada dia esta se agrava, provocando vários pontos de inundações na área urbana e rural;

CONSIDERANDO, que o histórico das cheias registradas em anos anteriores, declina preocupações que afloram, evidenciam e apontam para a**declaração de situação de emergência**;

CONSIDERANDO, a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC,relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergêncianas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIIDE e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação - 1.2.1.0.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art.4º. De acordo com o estabelecido nos incisosXIeXXVdo artigo5ºdaConstituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação de ocupantes;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processo de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, aos 02 dias do mês de Junho de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:0414D857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2025 – PMC/GAP SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA 064/2025 – PMC/GAP SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, para proceder ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural, junto ao INCRA, no Município de Caapiranga, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Matulinho Xavier Braz, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § Único do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores: **DEILDA DA SILVA COLARES,** matrícula nº 000.058-8-A, e, **LEANDRO MACENA DE MATOS,** matrícula nº 0002711, ambos do quadro efetivo deste município, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no Município de Caapiranga/AM, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando todas às disposições em contrário.
Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga, 30 de maio de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:FF145867

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Canutama, pelo falecimento do senhor João Cícero Gomes de Almeida.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **JOÃO CÍCERO GOMES DE ALMEIDA**, ocorrido hoje no município de Canutama, que, em vida, dedicou-se com empenho à vida pública, tendo exercido os cargos de **Vereador**, **Vice-Prefeito** e **Prefeito do município**, sempre pautado pelo compromisso com o desenvolvimento de Canutama e o bem-estar de sua população;

CONSIDERANDO que o falecido é pai da Vereadora Joelia da Silva Almeida Secretaria da Mesa diretora da Câmara Municipal de Canutama/Am;

CONSIDERANDO os relevantes serviços dedicados a comunidade canutamense no decorrer de sua vida como cidadão, além do grande elo de amizade que o mesmo consolidou em vida com a sociedade canutamense.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal prestar justas e sinceras homenagens aos que com seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem da coletividade e do povo canutamense.

CONSIDERANDO os seus méritos e a necessidade de prestar justas e sinceras homenagens que o momento impõe,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** no município de Canutama, por **3 (três) dias** contados da data de 02 de junho de 2025 em todos os Órgãos da Administração Municipal, ressalvado os serviços agendados, essenciais e indispensáveis nas áreas de saúde, Educação e limpeza pública.
Parágrafo único – A suspensão do expediente ocorrerá **apenas no primeiro dia de luto**, sendo os demais dias de luto mantidos sem prejuízo ao funcionamento regular dos serviços públicos.
Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos, entidades, autarquias e demais setores da Prefeitura de Canutama, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, de maneira que não aconteça prejuízo de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:50121DF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2025-PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025-PMCV**, do tipo menor preço por item, por sistema de Registro de Preços, no dia **16 de Junho de 2025,** às **09h00min (horário local)**, objetivando a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis endereço eletrônico: www.careirodavarzea.am.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 04/06/2025 a 13/06/2025, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de

08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea/AM, 02 de Junho de 2025

DOUGLAS MATOS AMORA
Agente de Contratação-PMCV

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:4B987A4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da
Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 43/2025-CAESC

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital, E-CPF e E-CNPJ, visando atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-Caesc.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 03/06/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 06/06/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 06/06/2025 às 09h00min;
-Data da Dispensa/Disputa de Preços: 06/06/2025 às 09h00min com término às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: https://www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br.

Coari/Am, 02 de junho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:82EEE9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMAS/COARI.

Cria Comissão Organizadora de 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Coari - AM.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coari, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei de nº **610** de **09** de **Maio** de **2013**, em **Reunião Ordinária** do dia 28 de maio de 2025, considerando que o Prefeito de Coari e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1193 DE 28 DE MAIO DE 2025**, a **10ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a realizar-se em **Coari - Amazonas**, no período de **10 à 11 de julho de 2025**,tendo como Tema Central: *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".*

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da **10ª Conferência Municipal de Assistência Social**, composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Coari-AM e pelos Conselheiros: **Sr. Aldenor dos Santos Oliviera, Sra. Maria Jeane Oliviera de Almeida e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Eloíza Ribeiro de Souza, Sra. Edilcilane Silva da Costa, Sra. Frankimara Sergio Torres e Sra. Mayara Sabrina Duarte Lima.**

Art. 2º - A comissão será presidida pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS de **Coari-AM**, e terá como competência:

- Preparar e acompanhar a operacionalização da **10ª Conferência Municipal de Assistência Social**;
- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Assistência Social;
- Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- Manter o CMAS de Coari-AM informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Para operacionalização da **10º Conferência Municipal de Assistência Social**, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- Secretaria-Executiva do CMAS;
- Unidades da SEMAS- CRAS e CREAS;
- Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da **10ª Conferência Municipal de Assistência Social**.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIZANGELA CORREA PALMEIRA
Presidente do CMAS/Coari
Dec. Mun. Nº 1066/2023

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D278F7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMDCA

DISPÕE Sobre A Convocação dos Conselheiros Tutelares Suplentes Eleito no Sufrágio Realizado em 06/10/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Coari, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a proposta de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definida pelo Art. 131 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO a Lei 12.696/12 que altera os Art. 132, 134, 135 e 139 do ECA, e em estrita observância que dispõe a Lei Municipal nº 652 de 11 de maio de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR o (a) Conselheiro(a) Tutelar (suplente) abaixo descriminado na ordem de classificação, conforme Decreto Municipal nº 1109, de 10 de janeiro de 2024;

§ 1º - SHAYNO FILARDIS DA SILVA LIMA, para atuar no Conselho Tutelar Zona I em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **ADONIAS MELO DA SILVA;**
§ 2º - ANA CRISTINA RODRIGUES FERNANDES, para atuar no Conselho Tutelar Zona II em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular ***MARCELO AUGUSTO SILVA DE SOUZA*;**
Art. 2º - O período de atuação dos suplentes será conforme período de afastamento do titular: 01/06/2025 à 01/07/2025, para gozo de férias referente ao exercício 2024.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coari-AM, 30 de maio de 2025.

MARDUCE PEREIRA MARQUES
Presidente do CMDCA
Dec. Munic. Nº 1060/2023

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:625FCA5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipal, torna público o adiamento do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP
Objeto: Contratação eventual de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades do município de Eirunepé, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item

A nova data para abertura da sessão será no dia:
Data da abertura dos envelopes: 13 de junho de 2025. Hora: 09:31.

Justificativa: Necessidade de alteração no edital.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes.

Eirunepé/AM, 30 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D7148EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO N° 050/2025 - GABPRE/PME 06 DE JUNHO DE 2025

Decreto N° 050/2025 - GABPRE/PME 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Eirunepé-Am.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, a Srª. Áurea Maria Ester Alves Marques, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Municipal Nº 002/2025 de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Eirunepé;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

Considerando a Lei Federal Nº 7.842, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dia 30 de maio de 2025, tendo como tema ***"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".***

Art. 2º A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nos Munícipios:
EIXO 1 - **Universalização do SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 - **Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 – **Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4 – **Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente:** fortalecendo a participação social no SUAS; e
EIXO 5 – **Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS**.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé

ANTÔNIO FRANCIANO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:71C19E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano: XVI / Número: 3792, código identificador RQXMYD5PP, publicado no dia 05 de fevereiro de 2025:

ONDE SE LÊ:
Valor do Contrato: R$ 778.185,00 (setecentos e setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais).

LEIA-SE:
Valor do Contrato: R$ 778.185,60 (setecentos e setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Eirunepé/AM, 06 de fevereiro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3C82C7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano: XVI / Número: 3788, código identificador HAUNIDAPK, publicado no dia 30 de janeiro de 2025:

ONDE SE LÊ:
Dispensa de Licitação nº 003/2025.

LEIA-SE:
Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Eirunepé/AM, 31 de janeiro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8A3B4B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano: XVI / Número: 3788, código identificador 5ZUB6RGKF, publicado no dia 30 de janeiro de 2025:

ONDE SE LÊ:
Dispensa de Licitação nº 004/2025.

LEIA-SE:
Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Eirunepé/AM, 31 de janeiro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F1FCE4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano: XVI / Número: 3789, código identificador UJKZMNAZF, publicado no dia 31 de janeiro de 2025:

ONDE SE LÊ:
Dispensa de Licitação nº 005/2025.

LEIA-SE:
Dispensa de Licitação nº 008/2025.

Eirunepé/AM, 03 de fevereiro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:01F99AA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ Nº 04.530.895/0001-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 016/2025 - Contrato 045/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** VILCELINO WANDERLEY DE FRANCA - ME, inscrito no CNPJ nº 60.636.223/0001-71. **Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA EM MANAUS AM, Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$6.000,00 (seis mil reais) mensais. **Dotação Orçamentária:** 02 01 GABINETE DO PREFEITO Projeto/Atividade: 04 122 0011 2002 0000 Encargos com Representação do Município, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 500 – Recursos Ordinários

ENVIRA - AM, 08 DE MAIO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:BAB23B15

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ Nº 04.530.895/0001-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 017/2025 - Contrato 046/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratado: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A., inscrita no CNPJ: 77.941.490/0164-00 Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 (quinze) AR CONDICONADOS MODELO SPLIT PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA DE ENVIRA AM. Vigência Contratual:** 30 DIAS. **Valor:** R$ 37.249,85 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO 04 122 0011 2006 0000 Manutenção da Secretaria de Administração– 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 500. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ENVIRA - AM, 01 DE MAIO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:2F89A346

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 015/2025 CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE N° 015/2025

CONTRATO nº 043/2025. CONTRATANTE: Município de Envira. **CONTRATADA:** ETP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 43.431.191/0001-59, **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO O APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COM UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS OFICIAIS DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODEENVIRA/AM. **VALOR:** R$ 145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 02.02 – Secretária Municipal de Administração; **PROJ/ATIVIDADE**: 2006 – Man. Da Secretaria e Administração, **ELEMENTO** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 14 de Abril de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:03900985

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025,** que visa **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **CONSTRUTORA VICTÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.535.043/0001-58**, vencedora com preço global de **R$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 07 de maio de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:BB8F9076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025

Tipo: Concorrência Eletrônica n° 003/2025
Contrato n° 034/2025**.**
Assinatura: 09 de maio de 2025.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: CONSTRUTORA VICTÓRIOS LTDA - ME, CNPJ N° 06.535.043/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM.
Valor Global: R$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 30 dias.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1.005.15.451.91 – Construção e/ou recuperação de ruas e avenidas. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte: 1500 RP. **Fundamentação legal:** artigo 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:D427BC0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025

Tipo: Concorrência Eletrônica n° 002/2025
Contrato n° 035/2025**.**
Assinatura: 02 de junho de 2025.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: CONSTRUTORA VICTÓRIOS LTDA - ME, CNPJ N° 06.535.043/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM.
Valor Global: R$ 644.101,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e um mil reais).
Vigência: 120 dias.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 020701 – 1.004 Construção e/ou reforma de prédios ou logradouros públicos. Natureza da Despesa: 44.90.51 – Outros serviços de terceiros, Fonte: 1500 RP. Fundamentação legal: artigo 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:A0C7DAC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 09/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2025-SRP, Processo Administrativo nº 38/2025;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; as seguintes **EMPRESAS: A. B. DA MOTA – FUNERARIA CAMINHO DE LUZ,** CNPJ Nº 05.255.382/0001-18 e a empresa **P. F. SILVA,** CNPJ Nº 42.258.009/0001-40.

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, transporte de cadáveres, compreendendo o fornecimento de urnas preparação do corpo e translado, para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guajará/AM, conforme especificações no termo de referência, tipo menor preço por item, tendo como vencedoras as **EMPRESAS: A. B. DA MOTA – FUNERARIA CAMINHO DE LUZ,** CNPJ Nº 05.255.382/0001-18 e a empresa **P. F. SILVA,** CNPJ Nº 42.258.009/0001-40.

III – **CONVOCAR** as **EMPRESAS: 1) A. B. DA MOTA – FUNERARIA CAMINHO DE LUZ,** CNPJ Nº 05.255.382/0001-18, Av: 25 de agosto, bairro 25 de agosto, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representado pelo Sr. Aldenizio Bernardo da Mota, com o valor de R$ 1.098.400,00 (um milhão noventa e oito mil e quatrocentos reais); **2) P. F. SILVA,** CNPJ Nº 42.258.009/0001-40, R. Elpidio Pereira Santiago, nº 1241, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representado pelo Sr. Platinir Ferreira da Silva R$ 600.400,00 (seiscentos mil e quatrocentos reais), para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 07/2025.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 29 de maio de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:310160C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025 – SRP

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, transporte de cadáveres, compreendendo o fornecimento de urnas preparação do corpo e translado, para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guajará/AM, conforme especificações no termo de referência.

Fornecedores: 1) A. B. DA MOTA – FUNERARIA CAMINHO DE LUZ, CNPJ Nº 05.255.382/0001-18, Av: 25 de agosto, bairro 25 de agosto, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representado pelo Sr. Aldenizio Bernardo da Mota; **2) P. F. SILVA,** CNPJ Nº 42.258.009/0001-40, R. Elpidio Pereira Santiago, nº 1241, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representado pelo Sr. Platinir Ferreira da Silva.

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total para as empresas acima citadas, conforme discriminações abaixo: empresa **1) A. B. DA MOTA – FUNERARIA CAMINHO DE LUZ**, vencedora dos tens: 01 - R$ 960,00, 03- R$ 2.020,00, 05- R$ 2.150,00, 07- R$ 2.030,00, 09- R$ 700,00, 11- R$ 1.930,00; a Empresa **2) P. F. SILVA**, vencedora dos itens: 02- R$ 1.300,00, 04- R$ 3.800,00, 06- R$ 2.240,00, 08- R$ 3.800,00, 10 - R$ 6,00.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº **09/2025** - SRP.

Fundamento legal: na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº **09/2025** - SRP.

Guajará-AM, 29 de maio de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:317B7340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: F. C. O. ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA - (CNPJ nº 34.711.259/0001-62)

OBJETO: O contratação de empresa de engenharia para retomada da construção da quadra poliesportiva, comunidade do gama no município de Guajará-AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados do dia 10 de maio de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 10 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R$ 1.130.840,18 (um milhão e cento e trinta mil e oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.09.1007.449051.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 –Ensino Fundamental
Programa: 09 – Promoção ao Entretenimento e ao Esporte
Projeto/Atividade: 1.007 – Construção de Quadras p/ Unidade de Ensino
Elemento: 449051 – Obras e Instalações
Recurso: 500
FNDE
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.09.1007.449051.569
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 –Ensino Fundamental
Programa: 09 – Promoção ao Entretenimento e ao Esporte
Projeto/Atividade: 1.007 – Construção de Quadras p/ Unidade de Ensino
Elemento: 449051 – Obras e Instalações
Recurso: 569
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará - AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5628700B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12).
CONTRATADO: Manoel de Jesus Alencar de Melo – (CPF Nº 750.601.832-20).

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Nova Prefeitura, s/n°, Centro, com a finalidade de um espaço físico para instalação de uma família em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guajará-AM.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados do dia da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 30 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.06.08.244.03.2013.339036.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 03 – Acompanhamento Social
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Gestão da Sec. De Assistência Social
Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: PBS FNAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará - AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2065B4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM - CNPJ: 22.812.242/0001-12
CONTRATADO: PLANUNG CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 34.192.268/0001-94.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ/AM.

PRAZO E VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados do dia 01 de março de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de julho de 2025, nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Proj./Ativ. 2.010 Manutenção da Secretaria de Finanças
339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GUAJARÁ/AM, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FCB375DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 43/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 43/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2025, que tem por objeto a "Locação de Imóvel localizado na Nova Prefeitura, s/n°, Centro, com a finalidade de um espaço físico para instalação de uma família em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guajará-AM". Inexigibilidade de Licitação (Art.74, Inc. V, da Lei 14.133/2021), em favor da Sra. Manoel de Jesus Alencar de Melo - CPF Nº 750.601.832-20, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

Por fim, determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei. Neste sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se e cumpra-se.

Guajará/AM, 29 de maio de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:44775B5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 134/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de maio de 2025.

REGULAMENTA O ARTIGO 99, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 542/2010-GAB/PREF, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO SIMPLIFICADO DO RECOLHIMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIOS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os créditos tributários municipais relativos a impostos e taxas decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de abril de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, inclusive objeto de parcelamentos anteriores, poderão ser pagos em moeda corrente, nos termos do artigo 99, inciso IV da Lei nº 542, de 23 de novembro de 2010, e deste Decreto.

Art. 2.º O contribuinte poderá recolher o crédito tributário consolidado de que trata o art. 1º deste Decreto, em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas;
§ 1.º Os créditos tributários, a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão consolidados na data do pedido do parcelamento, com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente, a contar da data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.
§ 2.º Os valores espontaneamente denunciados poderão ser pagos com os benefícios previstos neste artigo.
§ 3.º Os honorários advocatícios para os créditos ajuizados e que serão quitados com os benefícios deste Decreto serão devidos segundo os valores nominais ou percentuais fixados pelo Juízo da execução fiscal ou em outro procedimento de cobrança em que sejam devidos, podendo ser objeto de parcelamento mediante pedido expresso dirigido a Procuradoria do Município, dependendo do regime jurídico e na forma das regras aplicáveis à espécie, vedada a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos com fundamento nas normas até então vigentes.
§ 4.º Para a liquidação das parcelas serão aplicados juros equivalentes conforme previsão legal.

Art. 3.º O contribuinte poderá optar por pagar ou parcelar a parte do crédito tributário lançado que reconhecer devida, desde que ainda não definitivamente constituído, mantendo a discussão administrativa sobre o restante.
§1º Caso opte pelo pagamento ou parcelamento de parte do valor, o contribuinte deverá informar ao fisco os valores do crédito tributário que pretende liquidar, a data base e o respectivo valor original, mediante requerimento destinado ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, por meio de protocolo, até o dia 31/08/2025.

§2º A partir dos dados fornecidos pelo contribuinte, o fisco emitirá um demonstrativo de atualização monetária e dos juros, que servirá de base para a geração da guia de recolhimento ou a constituição do parcelamento parcial.

Art. 5º O valor parcelado nos termos deste Decreto estará sujeito:
I - a partir da segunda parcela, até a data do vencimento, a juros vincendos correspondentes ao somatório da taxa referencial, aplicado sobre os valores do principal e da multa constantes na parcela;
II - a juros de um por cento ao mês sobre o valor da parcela paga em atraso, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo.
§1º Ocorrendo o pagamento antecipado das parcelas, os juros vincendos exigidos serão correspondentes ao somatório da taxa referencial, até a data do efetivo pagamento.

Art. 6º Implica rescisão do parcelamento do crédito tributário:
I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto;
II - a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de valor correspondente a três parcelas, de quaisquer das duas últimas parcelas ou de saldo residual por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
§1º Rescindido o parcelamento, o saldo do crédito tributário será inscrito em dívida ativa, ou substituída a Certidão de Dívida Ativa em se tratando de valor já inscrito, para início ou prosseguimento da execução judicial ou extrajudicial.
§2.º Na hipótese de rescisão de parcelamento de valores denunciados espontaneamente, o saldo remanescente será acrescido da multa prevista no inciso I, do artigo 71 da Lei Lei nº 542 de 23 de novembro de 2010, e inscrito em dívida ativa automaticamente, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

Art. 7º Os benefícios previstos neste Decreto prevalecerão proporcionalmente às importâncias recolhidas, no caso de pagamento com insuficiência de valores.

Art. 8º. A adesão ao programa de parcelamento incentivado, de que trata este Decreto, deverá ser realizada a partir do dia 31/08/2025, sem prejuízo do previsto no §3º deste artigo, mediante a indicação de todos os créditos tributários e não tributários que o interessado pretenda parcelar, devendo, ainda, a primeira parcela ser paga até o último dia útil do mês da adesão e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.
§ 1.º A adesão e a homologação ao parcelamento de que trata o caput deste artigo dar-se-á por formalização da opção do contribuinte titular responsável ou pelo seu representante legal devidamente constituído e o pagamento da primeira parcela.
§2.º No caso de impossibilidade de identificação autenticada do devedor diretamente no endereço eletrônico de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, o parcelamento deverá ser realizado mediante requerimento cadastrado no e-protocolo, indicando os débitos que pretende parcelar, conforme modelo constante no Anexo Único, subscrito pelo interessado ou, se for o caso, por seu representante legal.
§3º A adesão ao parcelamento de que trata este artigo deverá ser realizada até o dia 31/08/2025.

Art. 9º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF73C3D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 146/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 30 de maio de 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE

Art. 1º Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Isaurino Miranda Neves

SECRETÁRIO: Anderson Diniz da Silva – Hospital

MEMBRO: Mozart Mendonça Campos - COHASB

MEMBRO: Aldemir Riça Júnior – Câmara Municipal

MEMBRO: Raimundo Oliveira da Silva – setor de patrimônio

Art. 2º Compete à Comissão de Leilão:

I – Descrever o bem, com suas características especificando eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

II - Avaliar os bens conforme seu estado de conservação e indicar o lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

III - Estabelecer lotes para efeito de alienação de bens

IV – Definir o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado;

V - Definir lances mínimos iniciais de cada lote

VI - Acompanhar e fiscalizar a realização do leilão público;

VII - Planejar e executar o cronograma de realização do leilão;

VIII - Organizar e coordenar as atividades necessárias para a realização do leilão;

IX - Controlar e fiscalizar apregoamento dos bens em sessões públicas do leilão;

X- Dar publicidade e transparência aos atos relacionados ao leilão;

XI – Elaborar dados estatísticos do leilão com auxílio da empresa gestora;

XII- Manter sob registro e juntado ao processo toda a documentação referente aos procedimentos do leilão para eventuais consultas;

XIII – Propor melhorias para procedimentos de realização de leilão;

XIV - Elaborar relatório circunstanciado conclusivo onde fiquem demonstrados de forma clara e objetiva todos os eventos relacionados com o procedimento, inclusive a prestação de contas relativamente às despesas e receitas vinculadas ao leilão

XV – Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

XVI Monitorar o trabalho dos avaliadores de veículos e dos leiloeiros públicos nas atividades de preparação dos leilões;

São atribuições da presidência da Comissão de Leilão

a) Coordenar e supervisionar os trabalhos dos membros da Comissão do Leilão, avaliadores e leiloeiros;

b) Encaminhar editais de leilão e editais de notificação de leilão para publicação no Diário Oficial do Município, Sítio Eletrônico da Prefeitura e demais meios de divulgação que a Prefeitura tenha disponibilidade;

c) Notificar leiloeiros oficiais para esclarecimentos em casos de inconsistências; e

d) Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Art. 3º Da avaliação dos bens moveis inservíveis deverá ser feito o laudo competente firmado em 2(duas) vias, pelos membros da comissão.

a) Material inservível - é o que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, de sua obsolescência devido à modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado;

b) Material antieconômico - é o que possui manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
c) Material irrecuperável - material com defeito e que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 4º As atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão;

Elaborado pela comissão de avaliação de bens, onde estará relacionado a descrição identificando os bens inservíveis passíveis de alienação, contendo:

a)-Descrição do objeto;

b)- Número do patrimônio;

c) -Valor contábil;

d) -Valor de mercado;

e)- Classificação (inservível, antieconômico, irrecuperável);

f) -Valor de recuperação, se classificado como irrecuperável;

g)-Percentual de recuperação do bem (cálculo do valor do bem mais valor para recuperação, menos valor do bem em condições de uso).

Deverá a comissão juntar os laudos técnicos que comprovam a situação do bem (inservível, antieconômico e/ou irrecuperável).

Art. 5º Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porem considerados de relevância pública.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C1C4BF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3997/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/03/2025, ao Contrato de Locação de Imóvel nº 012/2024, celebrado em 22/03/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Locação de Imóvel em área urbana para o funcionamento da Casa de Abrigo, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social nos setores CRÁS e CREAS, em casos de abandono de crianças e adolescentes quando acionados pelo Ministério Público, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

3. LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. LOCADOR: NEIVA BRISSOW (CPF N° 571.152.062-87).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 6 (seis) meses, a contar de 22 de março de 2025 e encerrando em 21 de setembro de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D38E1EFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 01/04/2025, ao Contrato de Locação de Imóvel nº 20/2021, celebrado em 09/04/2021.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Locação de um imóvel, construído em alvenaria, localizado no Distrito da Realidade KM 100 – BR 319, para funcionamento de casa de apoio aos professores que atuam na Escola Municipal Rural Manoel de Oliveira Santos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. LOCADOR: RAIMUNDO GOMES RIBEIRO (CPF N° 582.534.402-00).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de abril de 2025 e encerrando em 008 de abril de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A599BFBC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 583/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE ENTREGA DE LANCHAS PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS.

O Senhor ***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor **ARIONES SILVA DIAS**, Secretário Municipal de Assistência Social, como representante legal do Município de Humaitá-AM para participar do evento oficial de entrega de lanchas (Kit Náutico), promovido pela Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, a ser realizado no dia 04 de junho de 2025 (quarta-feira), às 09h, na área externa da sede da SEAS, em Manaus-AM, conforme Ofício Circular nº 041/2025 – GSEAS.

Art. 2º O representante nomeado está autorizado a assinar, em nome do Município, o Termo de Cessão do bem, mediante apresentação da documentação exigida pela SEAS, conforme instruções contidas no ofício supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:BCF5A8BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

Data: 02/06/2025; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma BSOM AC LTDA, no Valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais);
Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.040;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 044/2024-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de Junho de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4EF29548

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

Data: 02/06/2025; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215, no Valor de R$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais);
Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.040;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 044/2024.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de Junho de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:EE69D579

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

Data: 02/06/2025; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização e iluminação com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma FRANCISCO ALBINO DA SILVA FILHO 79837433272, no Valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);
Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.040;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 044/2024-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de Junho de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C2F2FF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 098/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 30 de Maio de 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Prefeita em Exercício do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

DECRETA
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **HEITOR PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG: **2418352-0** CPF: **000.442.092-66,** do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo da Administração**, habilitado em concurso público realizado em 2019.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:3BAF5A02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICIPIO DE IRANDUBA** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **09/06/2025(segunda feira)**.

Iranduba 02 de junho de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:FD3F3EE5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 154/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a EMPRESA CONTRATADA: M A C FERNANDES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Maio de 2025.

OBJETO: Fica Prorrogado o prazo do Contrato nº 154/2024, firmado entre as partes acima descritas, por mais 06 (seis) meses, a contar de 07 de Junho de 2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES/MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (AR-CONDICIONADO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de Maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:713B7686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 864/2025 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Cultura de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) ROBERTA KARINA OLIVEIRA DOS SANTOS, na função de Assessor Técnico Nível I (ensino superior) – CC03, da Secretaria Municipal de Cultura de Iranduba, a contar do dia 30 de maio de 2025.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:04454B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 867/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JOÃO BARATA ALBUQUERQUE, Matrícula nº 1.040-7A, função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/06/2025 a 30/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:83A9AFFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 868/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ERIVELTON DA SILVA ALVES, Matrícula nº 187-7A, função de vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/06/2025 a 30/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AD51DCC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 869/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) FRANCISCO THAGLINON RIBEIRO DE LIMA, Engenheiro Civil (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 011/2024, referente a PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA NAS UNIDADES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: BBPE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA, E F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de maio de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM. Iranduba/AM, de 02 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2625F7EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 870/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 151/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) RONALDO ADRIANO MEDEIROS PEDROZA, Coordenador (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 151/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SEMSA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a) LENITA SILVA DE SOUZA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 09 dias do mês de maio de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 02 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F5265659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 871/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) PAULO AFONSO GOMES SIMAS, Matrícula nº 1.140-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/06/2025 a 30/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:92644D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2025-GAB/PMI

ABSOLVER e MANTER no cargo, servidor (a) pertencente ao quadro funcional de servidores da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Princípio da presunção da Inocência e do Devido Processo Legal;
CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 089/2025-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO o Relatório Final n° 053/2025-CSPAD/PMI;

CONSIDERANDOa Decisão Administrativa Nº 029/2025 - GAB/PREFEITO/PMI, da Autoridade Instauradora.

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER no Processo Administrativo Disciplinar nº 089/2025-CSPAD/PMI e MANTER NO EXERCÍCIO DO CARGO a servidora, Sra. GLEICIANE DE CASTRO CRUZ, servidora pública, cargo de Professora, carga horária 20h, sob matrícula sob 7.076-8A, com nomeação conforme Portaria nº 653/2023-GAB/PMI, 12 de abril de 2023, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Iranduba, pela ausência de provas que configurem infrações passíveis de penalidade.
Art. 2º- Determinar que não haverá pagamento de vencimentos retroativos a servidora já identificada nesta Portaria, no tocante ao período anterior à decisão administrativa que reconheceu o direito ao permanência ao cargo;
Art. 3º- Determinar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que tome as providências cabíveis quanto a notificação e citação dos interessados nos autos;
Art.4º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento que tome as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5B635989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2025-GAB/PMI

DEMITIRservidor (a), pertencente ao quadro funcional de servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela infração de falta de assiduidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Art. 179, I e § 3º do Estatuto dos servidores públicos municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 084/2025-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO o Relatório Final sob nº 054/2025–CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 030/2025-GAB/PREFEITO/PMI, da Autoridade Instauradora.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor, ANGELO LINDEMBERG PIMENTEL RIBEIRO CALOIRO, servidor estatutário, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4.589-7A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela materialidade de falta de assiduidade, dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, conforme preconiza o art. 179, I , § 3º da Lei nº 105/2005.
Art. 2º- Determinar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que tome as providências cabíveis quanto a notificação e citação dos interessados nos autos;
Art.3º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento que tome as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E189DC02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025-PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR, e através da Comissão de Licitação, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 – PMI**, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, cujo objeto é a **PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLITICA NACIONAL DE CULTURA VIVA. TRATA-SE, POR TANTO, DE RECONHECIMENTO PELA CONTRIBUIÇÃO JÁ REALIZADA POR PONTOS (COM OU SEM CNPJ); ALÉM DE ENTIDADES (COM CNPJ) E COLETIVOS INFORMAIS (SEM CNPJ) QUE AINDA NÃO SÃO CERTIFICADAS COMO PONTOS DE CULTURA, MAIS QUE TEM CARACTERISITICAS DE UM PONTO E SERÃO CERTIFICADOS POR MEIO DESTE EDITAL (DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS PREVITO NO ITEM 4). DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM**, observadas as disposições pertinentes da Lei nº 710, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 1.776, de 01 de outubro de 2013, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE ITACOATIARA, por meio da Politica Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. Lei n° 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto n° 11.453/2023 (Decreto Fomento), Instrução Normativa MINC n° 08/2016 e Instrução Normativa MINC n° 12/2024, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br
Os interessados deverão apresentar propostas de Projetos Culturais e Documentações conforme o edital, no período de **03/06/2025 a 25/06/2025**, das 09h00min às 14h00min e das 15h00min às 18h00min (horário Brasília/DF), na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCTUR, localizada na Rua Isaac Peres, n° 2211 – Bairro Centro, CEP 69.100-000, Itacoatiara/AM.
A análise contendo os Projetos Culturais e Documentações será realizada pela Comissão designada da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCTUR. Analisada os Projetos Culturais e Documentações, será divulgado a Relação da Classificação Preliminar dos Projetos Culturais no dia **01/07/2025**, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e fixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCTUR. A Relação da Classificação Final dos Projetos Culturais será divulgado após o prazo recursal, conforme edital.
Período de Entrega dos Projetos e Documentações**: 03/06/2025 a 25/06/2025**

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCTUR, localizada na Rua Isaac Peres, n° 2211 – Bairro Centro, CEP 69.100-000, Itacoatiara/AM.
Referência de Tempo: Horário Local – AM.

Itacoatiara/AM, 02 de junho de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:C83A9B35

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2025 - PMI, cujo objeto é a Aquisição de Teste Rápidos, visando aprimorar a capacidade diagnóstica, a eficiência nos atendimentos à população e a otimização dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), para formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municpal de Saúde – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM,
A nova data de abertura da sessão pública será no dia **17 de junho de 2025**, às **10h00min** (horário Brasília), por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br).
Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 17/06/2025
Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 17/06/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 02 de junho de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:CC4DD8CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE
ART. 74, V, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 –Contrato 076/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DA SILVA **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS POVOS ORIGINÁRIOS. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Administração, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 05 DE MAIO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:C9AFAB47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE
ART. 74, V, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 –Contrato 077/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES NA COMUNIDADE PORTELINHA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 05 DE MAIO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:6019C0E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE
ART. 74, V, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 –Contrato 078/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: RAIMUNDO NONATO BATISTA DA COSTA ALBUQUERQUE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOANICO. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 05 DE MAIO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:D3263B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE
ART. 74, V, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025 –Contrato 079/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: RENILSON GOMES DE ALBUQUERQUE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE FLUTUANTE PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE LANCHAS DA ADMINISTRAÇÃO.

Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Administração, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 05 DE MAIO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:A75C177A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE
ART. 74, V, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025 –Contrato 080/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: SUZETE ALVES DA SILVA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES NA COMUNIDADE FORTE DAS GARÇAS. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 05 DE MAIO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:8726FC77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025
ART. 75, II, LEI 14.133/21

Dispensa de Licitação nº 053/2025 – Contrato 081/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** DEJACI LIMA DE AMORIM. **Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JURUÁ. **Vigência:** 11 (onze) meses. **Valor:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Esporte, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 05 DE MAIO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:5D43A8D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

Dispensa de Licitação nº 054/2025 –Contrato 082/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** JF REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R$ 61.297,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e sete reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Esporte, Natureza da Despesa: Material de Consumo, Fonte: Recurso Próprio e FUNDEB. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 30 DE MAIO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:1F122AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125-A/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA A Sra. **SARA NAOBY GUIMARÃES DE ARAÚJO** PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SARA NAOBY GUIMARÃES DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 23*****-6, e CPF nº 007.***.***-74 para exercer a Função de Confiança de Coordenadora Educacional, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 03 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:18B0A79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125-B/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA A Sra. MARIA ARTEMIZA FERREIRA CESAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA ARTEMIZA FERREIRA CESAR**, portadora do RG nº 23*****-2, e CPF nº 002.***.***-85

para exercer a Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 03 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:6B8C342B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125-C/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA A Sra. ROSANA OLIVEIRA DE ARAÚJO PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSANA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 6**.**0, e CPF nº 241.***.***-87 para exercer a Função de Confiança de Coordenadora Educacional, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 03 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:2EC986E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125-F/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA O SERVIDOR JARDSON ROCHA QUEIROZ PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JARDSON ROCHA QUEIROZ**, portador do RG nº 22*****4 e do CPF nº 997.***.***-58 para exercer a Função de Confiança de Coordenador Educacional, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 10 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:2E46100B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125-H/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA O SERVIDOR. MÁRIO BEZERRA DE LIMA PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MÁRIO BEZERRA DE LIMA**, portador da RG nº 16*****-2, e CPF sob o nº 005.***.***-42 para exercer a Função de Confiança de Diretor da Escola Municipal Raimundo Batalha, Comunidade Novo Matusalém, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 03 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:5CA5764C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125-I/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA O Sr. SAMUEL ANDRADE DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE ASSESSOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SAMUEL ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CI nº 17*****-6 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 785.***.***-06 para exercer o Cargo de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 03 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:A0866E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126-A/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA A Sra. QUEILA ALVES DE BRITO PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **QUEILA ALVES DE BRITO**, portadora do RG nº 21*****-2, e CPF nº 914.***.***-00 para exercer a Função de Confiança de Coordenadora Educacional, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 10 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:BE70999F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126-B/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA O SERVIDOR ARUSSA MADIJA KULINA PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ARUSSA MADIJA KULINA**, portador do CI/CPF nº 032.***.***-79 para exercer a Função de Confiança de Coordenador Educacional, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 10 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:7FFE071E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126-C/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA A Sra. HELEN GRAÇA FERREIRA DE LIMA PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **HELEN GRAÇA FERREIRA DE LIMA**, Servidora Pública Municipal, portadora do RG nº 23*****-0, e CPF nº 001.***.***-08 para exercer a Função de Confiança de Diretora da Escola Municipal Dsodsoriride, Aldeia Pau Pixuna, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 10 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:7634DF18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126-D/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **MARIA ZULEIDE GOMES AMORIM FELICIANO.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **MARIA ZULEIDE GOMES AMORIM FELICIANO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 566, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias a contar de 10/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 10 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:6B495B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126-D/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pelo Servidor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1552, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar de 10/04/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 10 de Abril de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:59FCBE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025-GAB/PRE/JU.

ONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **ALDEANE DA COSTA DOS REIS.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **ALDEANE DA COSTA DOS REIS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1502, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias a contar de 10/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 10 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:6CDDE878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **DAIANA DA SILVA ALVES.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **DAIANA DA SILVA ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1540, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias a contar de 13/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 13 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:6741EFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **ADRIANA DOS SANTOS DANTAS.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **ADRIANA DOS SANTOS DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 3154, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias a contar de 14/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 14 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:32E90219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **DIVINA DOS SANTOS DANTAS.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **DIVINA DOS SANTOS DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1458, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias a contar de 14/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 14 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:C3D64918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **EDJANE GOMES DE LIMA.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **EDJANE GOMES DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 524, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias a contar de 14/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 14 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:B2E93252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **MÁRCIA GOMES FIDELES.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **MÁRCIA GOMES FIDELES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1459, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias a contar de 14/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 14 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:06220543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134-A/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **IVANESSA DA SILVA CARNEIRO.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **IVANESSA DA SILVA CARNEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1466, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias a contar de 14/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 14 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:7D4CF014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pelo Servidor **ANTONIO FRANCISCO ALVES PATRÍCIO.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **ANTONIO FRANCISCO ALVES PATRÍCIO**, Vigia, matricula nº 511, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias a contar de 18/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 18 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:B2DBEBAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135-A/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pelo Servidor **JARDELSON DOMINGOS DE SOUZA.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **JARDELSON DOMINGOS DE SOUZA**, Professor Municipal, matricula nº 456, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano a contar de 18/03/2025 à 17/03/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 18 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:2525F3C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pelo Servidor **LINDONALDO RAMOS DE CARVALHO.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **LINDONALDO RAMOS DE CARVALHO**, Vigia, matricula nº 551, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 12 (doze) dias a contar de 20/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 20 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:D5C8D159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **MEIRIJANE SILVA DA CUNHA.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **MEIRIJANE SILVA DA CUNHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 876, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 12 (doze) dias a contar de 20/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 20 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:368961DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138-A/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **FRANCILENE OLIVEIRA CUNHA.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **FRANCILENE OLIVEIRA CUNHA**, Recepcionista, matricula nº 873, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 12 (doze) dias a contar de 20/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 20 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:61A67B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **RAIMARA KEZIA NASCIMENTO MARINHO.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **RAIMARA KEZIA NASCIMENTO MARINHO**, Fisioterapeuta, matricula nº 1433, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01/04/2025 à 30/09/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 31 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:A221FCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025/GAB/PMJ.

EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 37, inciso I, da Constituição da República.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 65, IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 8º, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, por fim, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **IDNEY PATRÍCIO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 01 de Abril de 2025.

EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 37, inciso I, da Constituição da República.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 65, IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 8º, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, por fim, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **IDNEY PATRÍCIO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 01 de Abril de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:6CAC53CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA O SERVIDOR AFONSO DA SILVA FERREIRA PARA O CARGO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **AFONSO DA SILVA FERREIRA**, portador da RG nº 17*****-5, e CPF sob o nº 785.***.***-04 para exercer o Cargo de Confiança de Supervisor de Limpeza Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 02 de Janeiro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:AFCB24DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 065/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na TERMO DE CONTRATO Nº 065/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 065/2025- PMJ (competências enumeradas nos arts 29 e. 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 019/2025, e a empresa INFORTREAD TELECOM LTDA, CNPJ: 11.460.137/0001-45, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de softwares para uso dos Sistemas Integrados de Folha de Pagamento e Tributos Municipais, incluindo implantação, manutenção/atualização e suporte técnico com capacitação de pessoal para atender as demandas do Município de Jutaí/AM no exercício de 2025.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	ELENA DA GAMA PEREIRA	26	Agente Administrativo
Gestor Titular	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	168	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;

VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jutaí/AM, 02 de junho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

ELENA DA GAMA PEREIRA
Fiscal do Contrato
CPF: 600.829.682-68 - Matrícula nº 26

ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA
Gestor do Contrato
CPF: 601.089.082-91 - Matrícula nº 128

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:9024C86C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025-PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), CNPJ 04.285.896/001-53. Contratada: INFORTREAD TELECOM LTDA, CNPJ: 11.460.137/0001-45. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de softwares para uso dos Sistemas Integrados de Folha de Pagamento e Tributos Municipais, incluindo implantação, manutenção/atualização e suporte técnico com capacitação de pessoal para atender as demandas do Município de Jutaí/AM no exercício de 2025. Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 019/2025-CCSC/PMJ. Vigência: 06 (seis) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; Valor Global: R$ 14.545,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04.122.0011.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, inciso II do Decreto Municipal 013/2024 - GP; Jutaí/AM, 02/06/2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal.

INFORTREAD TELECOM LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:4E20A5CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 – SEMAD/PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2025 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 013/2024;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de softwares para uso dos Sistemas Integrados de Folha de Pagamento e Tributos Municipais, incluindo implantação, manutenção/atualização e suporte técnico com capacitação de pessoal para atender as demandas do Município de Jutaí/AM no exercício de 2025.

Contratado: INFORTREAD TELECOM LTDA, CNPJ: 11.460.137/0001-45.
Prazo de Vigência: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 14.545,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Fundamento Legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, II do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí/AM, 02 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:C15AF059

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 023/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025-CPC/PML;**

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, devidamente justificados, tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa física apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-CPC/PML** para a contratação direta da Pessoa Física **COSMO MAIA GALVÃO – CPF.732.963.092-68 e DAMIÃO MAIA GALVÂO – CPF.707.249.112-00**, tendo por **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE LÁBREA/AM**, localizado na Rua Camilo Morato, Nº839, Centro – Lábrea/AM. A contratação será no valor global de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente conforme Termo de Contrato. **Vigência:** 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Nº14.133/2021.

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5C892303

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 076/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2025-CPC/PML;**

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 076/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta da Pessoa Física **MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA, CPF:055.181.722-49**, tendo por **OBJETO: LOCAÇÃO DE LANCHA TIPO VOADEIRA COM MOTOR 100HP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. A contratação será no valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente conforme Termo de Contrato. **Vigência:** 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Nº14.133/2021.

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de abril de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5504186E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 077/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 142/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 077/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 077/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para estruturação de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) Pública no Município de Lábrea/AM, em favor da empresa Enterprise Technology Management Ltda, CNPJ nº 63.666.812/0001-90, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:EA12E61C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 023/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 141/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 189/2025-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Física **COSMO MAIA GALVÃO – CPF.732.963.092-68 e DAMIÃO MAIA GALVÂO – CPF.707.249.112-00**.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE LÁBREA/AM**, localizado na Rua Camilo Morato, Nº839, Centro – Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-RP

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5514A13B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 076/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 139/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 187/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Física **MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA, CPF:055.181.722-49**.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE LANCHA TIPO VOADEIRA COM MOTOR 100HP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

VALOR GLOBAL:R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-RP

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de abril de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:14917FB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 077/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 142/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 190/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa Enterprise Technology Management Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.666.812/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para estruturação de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) Pública no Município de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação - **Projeto/Atividade:** 12.122.0011.2012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5F0B56E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows no dia 31 de maio e 01 de junho de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri**,** por intermédio da empresa **38.331.157 MOISES FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 38.331.517/0001-36.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 68.930,00 (sessenta e oito mil e novecentos e trinta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 26 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:6E190B12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 009/2025 CPC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de dispensa, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV**, conforme descrito no aviso completo e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

A sessão virtual da dispensa será realizada no seguinte endereço de e-mail: (pmm.cpl2021@gmail.com), com recebimento de propostas a partir das 09h00 do dia 03 de junho de 2025 até às 09h00 do dia 10 de junho de 2025, sendo que todas as referências deste aviso observam o horário local.
O aviso completo e seus anexos está disponível no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Manicoré – Amazonas, 02 de junho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F9D5E548

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Manicoré - Am, torna público para ciência dos interessados, que no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **nº 017/2025,** tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, com julgamento ocorrido no dia 02/06/2025 às 09:00, fica declarada **FRACASSADA** devido a desclassificação de todos os licitantes por não comprovarem sua habilitação no referido certame. A Ata de licitação fracassada estará disponível no Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou ainda no Site do município**: https://www.perseusdata2.com/manicore/.**

Manicoré/AM, 02 de Junho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:32FA18FF

LICITAÇOES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/PMM AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - ETAPA II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, por meio do Fundo Municipal de Educação, na forma e nas condições Eletrônica do Edital Público, informa que estão abertas as inscrições para Chamada Pública.
Objeto: Prestação De Serviços De Transporte Escolar Por Meio De Empresas MEI – Microempreendedor Individual De Acordo Com O Calendário Escolar Exposto Pela SEMED**. Para O Ano Letivo De 2025,** ETAPA **II.**

DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 03 de Junho De 2025.
HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília)
DATA FINAL DO CREDENCIAMENTO: 23 de Junho de 2025.
HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília)
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: 18 de Junho de 2025

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Manicoré/AM, 02 de Junho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9FBEF5D4

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 284/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023 – CPC/PMM

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 284/2023, que tem como por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, TIPO PERSIANAS HORIZONTAIS A SEREM UTILIZADAS NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.** Celebrados entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa: **F. B. PEREIRA LTDA, CNPJ: 24.940.543/0001-57.** Na forma abaixo:

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n°

615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **F. B. PEREIRA LTDA,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 24.940.543/0001-57, situada na Rua Major Gabriel, n 703 A, Bairro Centro, CEP 69.020-060, Manaus - Am, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor: **FABRÍCIO BARBOSA PEREIRA**, portador do CPF 021.838.332-03 RG: 2490066-4 SSP/AM, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual do Termo de Contrato nº 284/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **10 de Junho de 2025, ficando sua vigência até o dia 10 de Junho de 2026.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 08 de Junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 26 de Maio de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

F. B. PEREIRA LTDA
CNPJ: 24.940.543/0001-57
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0F3B1D7F

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 012/2025 CPC PMM

Processo de Inexigibilidade: Nº 012/2025.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** prevê a **inexigibilidade** em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade do **PROCEDIMENTO** Nº 012/2025.
OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**
FAVORECIDO: **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n° 10.773.805/0001-21, localizada na Rua Rio de Janeiro, 2735, Andar 13, bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.160-048.
VALOR TOTAL: R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)
PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 012/2025.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04.00 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
UNIDADE: 04.01 – ENCARGOS COM O SISPREV
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 – ENCARGOS COM O SISPREV
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES: 802.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 02 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:7B15C92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 30 DE MAIO DE 2025.

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DA ZONA RURAL.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de pessoal, em unidades escolares da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art.1º - TITULAR no interesse da Administração Pública, o(a) professor(a) JOÃO WILSON FERREIRA DA SILVA, portador(a) CPF/MF 420.346.392-00, como COORDENADOR DE ENSINO NAS UNIDADES ESCOLAR DO DISTRITO DE DEMOCRACIA – ALTO MADEIRA, cuja atribuição é responder pelos serviços de apoio logísticos, técnicos e administrativos das escolas daquele distrito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º - Revoga-se disposição em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:47EA61B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0972, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 48, da Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 080/2025 – GD/SAAE,
R E S O L V E:

I – **Colocar à disposição do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, o servidor **ROBSON DANTAS FERREIRA**, Assessor Executivo – Assuntos Estratégicos – CC-1, Matrícula nº 11366, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a considerar de 12/03/2025 a 11/03/2026.
II - O órgão requisitante tomará as providências legais necessárias para fiel efetivação da presente Portaria, encaminhando a frequência mensal dos servidores à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN.
III - A presente Portaria entra em vigor a considerar de 12 de março de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo – SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:59E7C42A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1561, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 5494, de 29/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **JANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, Professor I – Efetivo, Matrícula nº 561, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (Dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, a considerar de 01/07/2025 a 30/06/2027.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C7FC46AD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 COM REGISTRO DE PREÇO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, inscrito no CNPJ nº 04.587.036/0001-74 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, na cidade de Maués, Estado do Amazonas, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação, sem disputa, na hipótese do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL, SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA, BEM COMO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O presente aviso estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
LINK DO EDITAL: https://mauessaae.transparencia-am.com.br/edital-em-aberto/
Data e Hora de Inicio para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2025 às 07h30min.
Data e Hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2025 às 17:h30min.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, localizada na Av. Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, no horário de 07h30min. às 17h30min., em dias úteis, ou pelo e-mail: saaemaues.licitacao@gmail.com até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 012/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Município de Maués/AM, 02 de junho de 2025.

ARILSON PIMENTEL CARNEIRO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 030/2025

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:67D5C261

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0092/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. - SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Amparo: Pregão Presencial nº 001/2025; **Processo**: 829/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.

R$ 197.280,00 (Cento e Noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais)
Data da Homologação do SRP: 19/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:CD94D049

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0093/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. - SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. - SEDE DA SEMED/ SETOR DE MERENDA E PRÉDIO IFAM.
Amparo: Pregão Presencial nº 001/2025; **Processo**: 829/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.

R$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)
Data da Homologação do SRP: 19/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:9AD2F04B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0094/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. - SEDE DA PREFEITURA

MUNICIPAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. - SEDE DA SEMED/ SETOR DE MERENDA E PRÉDIO IFAM. NTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. - ESC. MUNIC. LÍRIO DO VALE/ EDNELZA BENTES/ 1º CMMNON/ 2º CMMNON/ PINGO DE GENTE E ARCOS IRIS.
Amparo: Pregão Presencial nº 001/2025; **Processo**: 829/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.

R$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)
Data da Homologação do SRP: 19/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:CEC89192

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0095/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**
Objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. - SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Amparo: Pregão Presencial nº 001/2025; **Processo**: 829/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.

R$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)
Data da Homologação do SRP: 19/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:93B709DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0096/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**
Objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. - UBS IRMÃ MONICA/ UBS RAIMUNDO MELO/ UBS ETELVINA PINHEIRO/ UBS RAAD MOHAMAD/ UBS MARIA DO CARMO/ UBS JOSÉ MACHADO/ UBS AUGUSTO CASTRO/ UBS JOÃO WALTER/ UBS ANTÔNIO FERREIRA/ UBS JURACEMA HOLANDA/ UBS ALONSO VAREJÃO/ UBS VILA NOVA/ UBS DONA ANTÔNIA/ CAF/ CERF. AILSON SOUZA/ ACADEMIA DE SAÚDE.
Amparo: Pregão Presencial nº 001/2025; **Processo**: 829/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.

R$ 145.920,00 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)
Data da Homologação do SRP: 19/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:EE13F7DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0097/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**
Objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. - CAPS/ UNIDADE HOSPITALAR.
Amparo: Pregão Presencial nº 001/2025; **Processo**: 828/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.

R$ 31.920,00 (Trinta e Um mil, novecentos e vinte reais).
Data da Homologação do SRP: 19/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:8ECD10E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0098/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**
Objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. - VIGILANCIA EM SAÚDE/ VIGILANCIA SANITARIA/ VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA/ VIGIAGUA.
Amparo: Pregão Presencial nº 001/2025; **Processo**: 829/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.

R$ 36.480,00 (Trinta e Seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
Data da Homologação do SRP: 19/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:7A23178E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0099/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**
Objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. - SEDE SEMAS/ CONS. TUTELAR/ CRAS/ CREAS/ SCFV.
Amparo: Pregão Presencial nº 001/2025; **Processo**: 829/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.

R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco mil, e Seiscentos reais)
Data da Homologação do SRP: 19/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ nº 14.371.031/0001-63**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:2A2A7D08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 555/2025 – GPMNON DE 05 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão Municipal que realizará a avaliação prévia do Processo Seletivo para a escolha de diretores das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Araci Rodrigues da Cunha de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, pela lei Orgânica do Município, em atendimento ao decreto nº 483 de 12 de setembro de 2022 art. 4º que define os membros da comissão responsável pela avaliação prévia para escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros de acordo com a representatividade expressa no art. 4º do Decreto nº 483 de 12 de setembro do ano de 2022.

Art. 2º São membros que realizarão a avaliação prévia para as escolhas de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino conforme Decreto Municipal n° 483 de 12 de setembro de 2022 e seus dispositivos legais:

Secretário(a) Municipal de Educação ou Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação:
Maria do Socorro Lemos da Silva CPF: 464.986.562- 04

Servidor da Area de Recursos Humanos:
Antônio Cesar Cunha Araújo CPF:761.455.572-49

Procurador Jurídico ou Servidor Indicado pela Prefeita Municipal:
Dr. Carlos Fábio de Souza Marques CPF: 936.580.602-04

Representante dos Diretores de Escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, indicado pela Secretária Municipal de Educação:
Raimunda Maria Souza dos Santos CPF:795.309.072-49

Rua Triunfo, 711 – Centro CEP: 69.230-000 Nova Olinda do Norte - Am

Representante dos Profissionais do Magistério Indicado pela Categoria com formação ou experiencia em gestão Escolar:
Dácio Viana Coelho, CPF: 346.487.802-30

Representante dos Servidores Técnico Administrativo, indicado pela Categoria ou Sindicato dos Servidores:
Sandresons de Souza Machado, CPF: 666.853.972-68

Representante de Pais de Alunos escolhidos em Assembleia ou indicados pela associação de pais, Mestre e Comunitários (APMC):
Admilson Pereira Foro, CPF: 614.042.762- 20

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:1647B374

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Geral de Implantação e a Autorização de Funcionamento das Unidades Educacionais, diretas e indiretas, da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 11, inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;
- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a competência do município em autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- a necessidade de se definir procedimentos para autorização de funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- O Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que tem como objetivo garantir o direito à educação de qualidade;
- O Plano Municipal de Educação Lei nº 680 de 22 de setembro de 2021, que trata das incumbências do sistema municipal de ensino de Nova Olinda do Norte-Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º Mediante a publicação do Decreto de Criação, as Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, diretas ou indiretas, deverão elaborar o Plano Geral de Implantação, conforme a presente Instrução Normativa.

Art. 2º No**Plano Geral de Implantação**deverá constar:
I - ato de criação e denominação;
II - data de início de funcionamento;
II - identificação do local e croqui;
III - caracterização da demanda e localização;
IV - recursos:
a) físicos: terreno, área construída, salas de aula, laboratórios, outros ambientes educativos e de apoio e condições de acessibilidade;
b) financeiros: especificação de quais recursos são utilizados para seu funcionamento;
c) humanos: equipes técnico-administrativa, docente e de apoio, explicitando sua habilitação e escolaridade.
Parágrafo único. As Unidades Escolares e Anexos Escolares ofertada pela rede municipal de ensino atenderão o funcionamento com estrutura adequada que apresente boas condições de escolarização contribuindo para o processo de ensino aprendizagem.
V - plano de atendimento: cursos, matrículas iniciais e declaração da capacidade máxima de atendimento com demonstrativo da organização de turnos e de grupos/turmas;
§ 1º Acompanhando o Plano Geral de Implantação deverá apresentar:
I - regimento escolar;
II - projeto pedagógico.
§ 2ºO prazo para apresentação e homologação do Plano Geral de Implantação será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação do Decreto de Criação da Unidade Educacional.

Art. 3º No período destinado à construção do Plano Geral de Implantação, caberá ao**Supervisor Escolar:**
I - orientar e acompanhar a Equipe Gestora na elaboração dos documentos;
II - verificar se foram atendidas as exigências previstas no artigo 2º desta IN;
III - aprovar o Regimento Educacional.
Art. 4º Caberá a Prefeitura Municipala partir da aprovação do Plano Geral de Implantação providenciar as publicações no Diário Oficial do Município - DOM
Art. 5º Será considerada autorizada a unidade que tiver publicado no DOM seu Plano Geral de Implantação aprovado.
Parágrafo único. As Unidades Educacionais criadas até a publicação desta IN terão até o término do 1º semestre para apresentar o Plano Geral de Implantação.
Art. 6º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SME nº 1, 18 de Março de 2025.
Nova Olinda do Norte, 18 de Março de 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:E8E86520

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 330/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E A SENHORA IVANIZE QUEIROZ PAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela interessada;

DECRETA

Art.1º - Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho Temporário nº 330/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e a Senhora **IVANIZE QUEIROZ PAES**, visando à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Monitor Infantil NM – 40h, na zona Rural.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C4776D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício do Exmo. Senhor Pedro Ésio Correia de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca, que formalizou o pedido a esta Municipalidade.

R E S O L V E

Art. 1º. **CEDER** o servidor **DIOGO BARBOSA BIANECK**, matrícula 1002-1, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para prestar serviço no Fórum de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã, a partir da presente data, por período indeterminado, fazendo jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:84FF698A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2025 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **JUCIELLE DE SOUZA CURSINO**, do cargo de CHEFA DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 31/03/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 07 de abril de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:605C290B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2025 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **LUIZ CARLOS SILVA MIRANDA**, para o cargo de CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto ao Gabinete Civil, a contar do dia 01/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 07 de abril de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:72F5B2CB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2025 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **ARIADNA SANTOS RODRIGUES**, do cargo de COORDENADORA DE CENTRO DE

REFERÊNCIA DE A SSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistencia Social Trabalho e Habitação, a contar do dia 01/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 07 de abril de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:E5BA5F33

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2025 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARIA LUZIANE DA SILVA VIGANO,** para o cargo de COORDENADORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistencia Social Trabalho e Habitação, a contar do dia 02/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 07 de abril de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:855761AF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2025 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **HAMILTON DE JESUS DUARTE**, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 14/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 22 de abril de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:29D021F2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2025 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Senhora **NAZIANE SIQUEIRA NEVES**, Servidora Efetiva Pública Municipal – Técnica em Enfermagem – Portaria nº 523/2007 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 05 de maio de 2025 a 03 de agosto de 2025.
II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 30 de abril de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:0C367AE4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2025 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **ANSELMO SANTANA DOS SANTOS**, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto à Secretaria Municipal Turismo, a contar do dia 05/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de maio de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:8D89213A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2025 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MÁRCIO DOS SANTOS BRANDÃO**, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICO OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL, junto ao Gabinete Civil, a contar do dia 05/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de maio de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:266EAEE5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2025 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **LEONES CARDOSO**, do cargo de GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 05/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de maio de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:CFDA00BD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2025 – CMRH/SEMAD

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Coordenadora Especial Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Portaria nº 001/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **LEONES CARDOSO**, Funcionário Público, cargo Aux. Administrativo, para atuar como Gerente de Atenção Especializada, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 06/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de maio de 2025.

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Coordenadora Especial Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal
Portaria nº 001/2025 - PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:94ECCF3E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2025 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **CLEIMER CARNEIRO FONSECA**, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de maio de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:35481DBB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2025 – CMRH/SEMAD

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Coordenadora Especial Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Portaria nº 001/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **HEVERTON BRUNO DA SILVA MELO**, Funcionário Público, cargo Aux. Administrativo, para atuar como Coordenador Municipal de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar do dia 06/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de maio de 2025.

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Coordenadora Especial Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal
Portaria nº 001/2025 - PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:654B265D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2025 – CMRH/SEMAD

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Coordenadora Especial Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Portaria nº 001/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOÃO MARCOS SOUSA MARINHO** – Assessor Administrativo I, para atuar como FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 27 de maio de 2025

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Coordenadora Especial Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal
Portaria nº 001/2025 - PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:86DFC264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa Fundacao de Apoio a Universidade Federal de São Joao Del Rei, inscrita no CNPJ Nº 05.418.239/0001-08. Valor do contrato: R$ 56.288,91 mensais. Prazo do contrato: 6 meses. Para os créditos previdenciários e fiscais passivos, que poderão ser arrecadados ou recuperados efetivamente ao Município a contratada receberá em caso de êxito o percentual de no máximo de 15% por cento. Unidade: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2010.0000 - Manutenção Da Secretaria de Administração; Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente).
##DAT Parintins-AM, 07 de maio de 2025.
##CAR MATEUS FERREIRA ASSAYAG
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:9CC1586A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Prefeito, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, com fulcro no art. 74, Inciso III, Alínea "c" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e RATIFICA a contratação pela inviável competição devido à característica dos serviços técnicos especializados em assessoria técnica, em favor da empresa Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Joao Del Rei, inscrita no CNPJ Nº 05.418.239/0001-08, para Prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento institucional, análise de contingências passíveis de redução e de elaboração de diagnósticos de contribuições previdenciárias e/ou tributarias nos temas de despesas com pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, com proposta no valor mensal de R$ 56.288,91 para o período de 06 (seis) meses, referente as oficinas praticas de desenvolvimentos institucional. Para os créditos previdenciários e fiscais passivos, que poderão ser arrecadados ou recuperados efetivamente ao Município a contratada receberá em caso de êxito o percentual de no máximo de 15% por cento.
Parintins-AM, 07 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FB31C26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: A B GUIMARÃES VETERINARIA LTDA – ME CNPJ Nº 54.565.570/0001-58. Contratação Direta Por Dispensa de Licitação 08/2024-PMP. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em serviço médico veterinário para atender a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento – SEMPA. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do contrato primitivo fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA por mais 08 (oito) meses a contar de 10 de abril de 2025. Valor empenhado para o período: R$24.000,00. Unidade: 02-11-01- Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento; Programa de Trabalho: 20.605.0123.2037.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Pecuária. Agricultura e Abastecimento; Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: - 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).
Parintins/AM, 01 de abril de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:26CEEDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 487/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL LENIRA ROCHA GRAÇA

PORTARIA Nº. 487/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL LENIRA ROCHA GRAÇA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Lenira Rocha Garça, recebido nesta secretaria no dia 11/04/2025, através do Memo nº 070/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 90 (noventa) dias do (a) servidor (a) municipal **LENIRA ROCHA GRAÇA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 561/2007-PGMP, a contar do dia 10/04/2025 a 08/07/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 11 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F604853D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 488/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL VALDENISE COSTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 488/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL

VALDENISE COSTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) VALDENISE COSTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, recebido nesta secretaria no dia 11/04/2025, através do Memo nº 070/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 180 (cento e oitenta) dias do (a) servidor (a) municipal **VALDENISE COSTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 137/03-GPMP, a contar do dia 10/04/2025 a 06/10/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:43A612A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 489/2025-SEMED, DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) ALACY SIQUEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 489/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) ALACY SIQUEIRA DA SILVA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Alacy Siqueira da Silva recebido nesta secretaria no dia 11/04/2025, através do Memo nº 071/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **ALACY SIQUEIRA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 323/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 09/04/2025 a 05/10/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 11 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:75769366

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 490/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ

PORTARIA Nº. 490/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Ângela Maria de Souza Cruz, recebido nesta secretaria no dia 11/04/2025, através do Memo nº 071/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 90 (noventa) dias do (a) servidor (a) municipal **ÂNGELA MARIA DE SOUZA CRUZ**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 029/03-PGMP, a contar do dia 03/03/2025 a 31/05/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 11 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:3C2F6A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 491/2025-SEMED, NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA MARCIA MARIA MONTEIRO CURSINO

PORTARIA Nº. 491/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MARCIA MARIA MONTEIRO CURSINO**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:200F7414

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 492/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ROSIANY MAIA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 492/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ROSIANY MAIA DE SOUZA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Rosiany maia de Souza, recebido nesta secretaria no dia 14/04/2025, através do Memo nº 074/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **ROSIANY MAIA DE SOUZA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 366/03-PGMP, a contar do dia 14/04/2025 a 11/08/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 14 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:4FA1D0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 493/2025-SEMED, DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) JOSELINA SANTOS GUERREIRO

PORTARIA Nº. 493/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) JOSELINA SANTOS GUERREIRO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Joselina Santos Guerreiro recebido nesta secretaria no dia 14/04/2025, através do Memo nº 074/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **JOSELINA SANTOS GUERREIRO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 265/03-GPMP e Portaria nº 266/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 14/04/2025 a 10/10/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 14 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5C32F556

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 494/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL SEBASTIÃO JANDERSON TORRES DA SILVA

PORTARIA Nº. 494/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL SEBASTIÃO JANDERSON TORRES DA SILVA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Sebastião Janderson Torres da Silva, recebido nesta secretaria no dia 14/04/2025, através do Memo nº 074/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **SEBASTIÃO JANDERSON TORRES DA SILVA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 352/2007-PGMP, a contar do dia 11/04/2025 a 08/08/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 14 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:895E6E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 496/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL VALDEILZA LIMA ALVES

PORTARIA Nº. 496/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL VALDEILZA LIMA ALVES.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) VALDEILZA LIMA ALVES, recebido nesta secretaria no dia 14/04/2025, através do Memo nº 074/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 180 (cento e oitenta) dias do (a) servidor (a) municipal **VALDEILZA LIMA ALVES**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 453/2007-PGMP, a contar do dia 20/03/2025 a 15/09/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E506D27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 497/2025-SEMED, DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) ROSA SANTOS DOS ANJOS

PORTARIA Nº. 497/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) ROSA SANTOS DOS ANJOS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Rosa Santos dos Anjos recebido nesta secretaria no dia 14/04/2025, através do Memo nº 074/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **ROSA SANTOS DOS ANJOS,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 289/96-PGPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 14/04/2025 a 10/10/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 14 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:378B1E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 498/2025-SEMED, DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) CINTIA SALGUEIRO VIANA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 498/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) CINTIA SALGUEIRO VIANA DE SOUZA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu

aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Cintia Salgueiro Viana de Souza recebido nesta secretaria no dia 14/04/2025, através do Memo nº 074/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **CINTIA SALGUEIRO VIANA DE SOUZA,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 289/96-PGPMP e Portaria nº 039/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 14/04/2025 a 10/10/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 14 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:405AAD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 499/2025-SEMED, DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) LUCRECIA RODRIGUES COSTA

PORTARIA Nº. 499/2025-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) LUCRECIA RODRIGUES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Lucrecia Rodrigues Costa, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a). **LUCRECIA RODRIGUES COSTA**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 432/2007–PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2007/2012) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 14 de abril de 2025 e término dia 12 de julho de 2025, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 14 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:8F938391

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 500/2025-SEMED, NOMEAR ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) I - KENYO BRELAZ MONTEIRO

PORTARIA Nº. 500/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **KENYO BRELAZ MONTEIRO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 15 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:95E89C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 502/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL RUTH DOS SANTOS BARBOSA

PORTARIA Nº. 502/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL RUTH DOS SANTOS BARBOSA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) RUTH DOS SANTOS BARBOSA, recebido nesta secretaria no dia 22/04/2025, através do Memo nº 077/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **RUTH DOS SANTOS BARBOSA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 129/03-GPMP e Portaria nº 498/2007-PGMP, a contar do dia 14/03/2025 a 11/07/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 22 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:FA7C9A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 503/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EUSILENE DA SILVA E SILVA

PORTARIA Nº. 503/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EUSILENE DA SILVA E SILVA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Eusilene da Silva e Silva recebido nesta secretaria no dia 22/04/2025, através do Memo nº 077/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **EUSILENE DA SILVA E SILVA,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 289/96-PGPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 16/04/2025 a 12/10/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 22 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:8B1A073A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 504/2025-SEMED DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ESTUDO DO (A) SERVIDOR (A) ERNESTINA TAYLA FREITAS DE MORAES

PORTARIA Nº. 504/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ESTUDO DO (A) SERVIDOR (A) ERNESTINA TAYLA FREITAS DE MORAES.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art.100, caput, da Lei nº 741/2019-PGMP, a critério da Administração Municipal, aos servidores poderá ser concedida, com ou sem prejuízo da remuneração, licença para qualificação ou aperfeiçoamento profissional, quando dentro ou fora do município, devendo o pedido ser devidamente justificado e demonstrada a concordância com as atividades fins da Administração Pública, conforme o constante no art. 60 da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras Providências;
CONSIDERANDO o requerimento de licença para aperfeiçoamento profissional do (a) servidor (a) Ernestina Tayla Freitas de Moraes, especialmente a Declaração datada em 09/04/2025, onde é possível vislumbrar que o (a) professor (a) em tela encontra-se devidamente matriculada no Curso de Mestrado Profissional Em Educação Escolar indigena, matrícula nº 20241004383, oferecido pela Universidade do Estado do Pará, com aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o parecer nº 48/2025/AJ/SEMED do Assessor Jurídico da SEMED, parte integrante desta decisão, que opina s.m.j., pelo deferimento do pedido supra por atender os requisitos legais, visto que é assegurada, sem prejuízo da remuneração, a licença para qualificação em nível de Mestrado ou Doutorado, **quando fora do Município**, conforme o constante no art. 60 da Lei nº 885/2023-PGMP e dá outras Providências;
Art. 2º - DEFERIR o pedido de licença para estudo do (a) servidor (a) **ERNESTINA TAYLA FREITAS DE MORAES**, Portaria nº 212/03 – PGMP e Portaria nº 232/07 - PGMP, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal "Cristo Rei" - Moriá, turmas: Educação Infantil – turno Matutino e 6º ao 9º ano –Língua Portuguesa - turno Vespertino, posto que o aperfeiçoamento profissional no caso concreto ocorrerá fora do Município de Parintins e encontra guarita no art. 60 da Lei nº 885/2023-PGMP e dá outras Providências;
Art. 3º - A licença prevista no artigo anterior terá o prazo a contar do dia 22/04/2025 a 30/09/2026, após o termino do prazo citado anteriormente, a servidora deverá se apresentar imediatamente junto a Coordenação de Recursos Humanos da SEMED.
Art. 4º - Apresentar semestralmente na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, declaração, original, de matrícula e assiduidade no curso pertinente à Licença, assinado pelo coordenador e diretor da instituição;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 22 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:8318F14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 505/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) IVONE ALMEIDA DA SILVA

PORTARIA Nº. 505/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) IVONE ALMEIDA DA SILVA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Ivone Almeida da Silva recebido nesta secretaria no dia 23/04/2025, através do Memo nº 078/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **IVONE ALMEIDA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 505/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 15/04/2025 a 11/10/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:0BA78BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 506/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ENEILDA DE PAULA FERREIRA

PORTARIA Nº. 506/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ENEILDA DE PAULA FERREIRA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) ENEILDA DE PAULA FERREIRA, recebido nesta secretaria no dia 23/04/2025, através do Memo nº 078/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **ENEILDA DE PAULA FERREIRA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 554/2007-PGMP, a contar do dia 06/03/2025 a 03/07/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:53BB3621

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 507/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL SMIRNA ALMEIDA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº. 507/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL SMIRNA ALMEIDA DE ARAÚJO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) SMIRNA ALMEIDA DE ARAÚJO, recebido nesta secretaria no dia 23/04/2025, através do Memo nº 078/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **SMIRNA ALMEIDA DE ARAÚJO**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 357/2007-PGMP, a contar do dia 19/03/2025 a 17/07/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023 – PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D820FA46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3694 DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO – a Lei Municipal nº 695 de 20 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão de Gratificação aos Membros das Comissões Permanente, Subcomissões, Pregoeiros e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal 942 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as gratificações aos membros das comissões permanentes, provisórias, subcomissões, pregoeiros e dá outras providências.

CONSIDERANDO – a Lei promulgada nº 02/07 alterada pela Lei Munucipal nº 591/08, Art. 251 C/C Art. 327 §1º. que dispõe da criação da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.545/2025, datado de 23/05/2025, da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva – CPSP.

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR os membros do Decreto nº 3666 de 10 de fevereiro de 2025, que trata da **Comissão Permanente de Sindicância Punitiva**, passando a ser composta pelos servidores, **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR,** Procurador Adjunto para Assuntos Judiciais, Presidente, **RENIRRILDO DE CASTRO QUEIROZ,** Inspetor de 2ª Classe - 6, Secretário, e **RENATA DA SILVA GOMES**, Agente de Administração H-8, Membro Auxiliar, para que procedam com a apuração de irregularidades cometidas pelos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal da Presidente Figueiredo.

Art. 2º DETERMINAR que a referida Comissão apresente em um prazo de 60 (sessenta) dias circunstanciado levantamento, análise, avaliação e parecer de todos os processos administrativos em tramitação no âmbito da Administração Municipal, a partir da data de publicação do referido inquérito, podendo ser solicitada prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias mediante justificação fundamentada.

Art. 3º Aos membros da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva, será dado um incentivo para a realização do trabalho, sob forma de Gratificação.

Presidente - R$ 1.000,00 (mil reais), Secretário – R$ 800,00 (oitocentos reais) e Membro Auxiliar R$ 500,00 (quinhentos reais**).**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, Presidente Figueiredo em 26 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:91E26345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3695 DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 27, Parágrafo Único, da Lei Municipal 651/2011, de 11 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.669/2025 de 29 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, onde consta solicitação de reorganização da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º ALTERA os membros do Decreto nº 3.680/2025 de 01 de abril de 2025 passando a ter os seguintes membros, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
ADY SOUZA TOLENTINO	Secretário Municipal de Educação	Representante da Secretaria Municipal de Educação
ANGELICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO	Agente de Administração I-5	Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
ITALO DE SOUZA E SOUZA	Secretário Municipal de Administração	Representante da Secretaria Municipal de Administração
MAURO AMAZONAS DA SILVA	Professor Nível 2-F	Representantes do SINTEAM/PF
ANDREIA DA COSTA PAIXÃO	Professora Fundamental I, Nível 2-B	
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA	Professora Nível 2-G/Pedagoga Nível 2-B	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:49AA6942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2145 DE 20 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 121, da Lei Promulgada n° 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.302/2025, datado de 09/05/2025, no qual consta Requerimento solicitando exoneração de cargo, do senhor **Marlos Antônio Lira dos Santos.**

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, a pedido, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, o Servidor Estatutário **MARLOS ANTÔNIO LIRA DOS SANTOS**, Matrícula de n° 1484, Cargo de Guarda Patrimonial Municipal C-5, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 20 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B8FC2288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2172 DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 2.576/2025, datado em 26/05/2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **MILCAYANNE MEDEIROS FERREIRA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:ABA8D3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2176 DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 2.590/2025, datado em 26/05/2025 da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ANTONIO DOUGLAS LOPES DINIZ**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D33F1D5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 139 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo n° 6°, inciso de XVII da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Municipal N° 096 de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**férias aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no período do mês de junho de 2025, conforme a especificação abaixo:

Nº	NOME	SETOR	EXERCÍCIO
01	AILEI LEMOS DA SILVA	E.M.T. B.E.G	2024/2025
02	ALBERTO E DOS SANTOS BATISTA	E.M.T. B.E.G	2024/2025
03	ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	E.M.T. B.E.G	2024/2025
04	ALBERTO JACINTO DOS SANTOS	E.M.T. B.E.G	2024/2025
05	ALTEMIR CESAR FERREIRA LIMA	E.M.T. B.E.G	2024/2025
06	ANGELA VANIRA REIS PASCOAL	SEMAS	2024/2025
07	ANILTON SOARES ALIPIO	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
08	FRANCISCO DE ASSIS MOURA SILVA	SEC. TRANSPORTE	2024/2025
09	JAQUELINE PIMENTA SANCHES	CONSELHO TUTELAR	2024/2025
10	JOAQUIM ANDRADE AGUIAR	SEMCULTE	2024/2025
11	LUCIA NETTO UGARTE	NUCLEO DE APOIO	2024/2025
12	MARIA SIMONETE LUSTOSA FONSECA	E.M.T. B.E.G	2024/2025
13	NORMA MARIA MENEZES MONTEIRO	NUCLEO DE APOIO	2024/2025
14	PEDRO ADELSON BRANDÃO LUCIO	HOSPITAL	2024/2025
15	PEDRO DA SILVA SANTOS	TRATORISTA	2024/2025
16	TANIA MARIA REIS MONTEIRO	SEMA	2024/2025
17	WILSON DE SOUZA TIAGO	SEMAD	2024/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/06/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:81A885DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 140 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR**a Senhora **DULCINEIA MARIA FONTES NETTO,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR III,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:024117C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 164, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM,

AFETADO POR FENÔMENO HIDROLÓGICO – INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que o fenômeno hídrico provocado pelas chuvas e subida do nível da água dos rios e afluentes de nosso município está causando enchentes nas áreas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO que a decorrência dos seguintes danos, desalojamentos, desabrigos e possibilidade de mortes, perdas em plantações e criações de animais e outros, há necessidades de adoção de providencias imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança do patrimônio e da população que reside próximo das áreas afetadas;

CONSIDERANDO que o parecer da **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, relatando o agravamento deste evento natural e assim sendo favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência**, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES -- COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a gestão da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível I e II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º da Lei de Desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/1941), autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B24330DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 123/2025

Concessão de diárias à servidora ALBERLANE LANA FRANÇA, TÉCNICA DE RADIOLOGIA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ALBERLANE LANA FRANÇA, TÉCNICA DE RADIOLOGIA** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 12 a 16 de junho de 2025.

Art. 4º – Para finslegais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12/05/2025

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 02 de junho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A21FCC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 124/2025

Concessão de diárias ao servidor ANTONIO CARLOS DA MOTA FILHO, SECRETÁRIO DE

PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **ANTONIO CARLOS DA MOTA FILHO, SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 03 a 09 de junho de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 02 de junho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9A887C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 125/2025

Concessão de diárias à servidora FABIANA ARAUJO CABRAL CHUVAS,PROCURADORA GERAL, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **FABIANA ARAUJO CABRAL CHUVAS,PROCURADORA GERAL** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 02 a 11 de junho de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 02 de junho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:214FA815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **-CONCEDER Licença Prêmio** ao servidor **MANOEL VINICIOS RIBEIRO SALES do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal na função AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula nº C.113.8A, relativo ao exercício 2019/2024, a contar 01/06/2025 a 30/08/2025.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4C6CD2BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVA - LAÍS MIRANDA NOGUEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidora público municipal efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" a Sra. **LAÍS MIRANDA NOGUEIRA**, do Cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2C220729

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE - MARIA EVA PIMENTEL NEVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Afastamento Temporário de Conselheiro Tutelar Titular e Nomeação de Suplente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira,Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no art. 81, inciso X; art. 126, inciso I; e no art. 127, inciso II, alíneas "a", "b" e "e", e em conformidade com a Lei nº 089, de 09 de agosto de 1.999, e;

Considerando*o Ofício nº 0322/2025 – SEMAS, datado de 26 de maio de 2025, onde solicita a Nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente.*

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar temporariamentea Sra.Naira da Silva Gonçalves, Titular do cargo de Conselheiro Tutelar, em virtude do afastamento, pelo período de 15 (quinze) dias, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2° - Nomeara Sra.Maria Eva Pimentel Neves, Suplente, para o cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, função a ser desempenhada por 15 (quinze) dias, com início a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º -A nomeação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 02 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:216F5EDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025 – PMSSU

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 0208/2025 - SEMTURC, Inexigibilidade nº 019/2025 - PMSSU, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, RELATIVO À REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR ISRAEL SALAZAR, NO EVENTO MARCHA PARA JESUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, sendo contratado a empresa AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 21.591.950/0001-08, com sede na Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, nº 51, Sala 408, Bloco C, Bairro Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB – CEP: 58.046-110, com valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
São Sebastião do Uatumã/AM, 15 de abril de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:954943D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – PMSSU

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 0243/2025 - SEMTURC, Inexigibilidade nº 020/2025 - PMSSU, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, RELATIVO À REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DOS PASTORES E CANTORES MARCO FELICIANO, ROBERTO MARINHO E ANTÔNIO CIRILO, NO EVENTO MARCHA PARA JESUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, sendo contratado a empresa JOYCE DE O. CASTRO PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 34.571.490/0001-06, com sede na AL. Prefeito Claudio Moacyr, nº 354, Apto. 302 - Bairro Riviera Fluminense - Macaé/RJ – CEP: 27.937-221, com valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
São Sebastião do Uatumã/AM, 07 de maio de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:B2EFD5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO AO CONTRATO Nº 027/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025; Processo nº: 0208/2025–SEMTURC; Assinatura: 16 de abril de 2025; Vigência: 60 (sessenta) dias; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA e a empresa AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP; Objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, RELATIVO À APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR ISRAEL SALAZAR, NO EVENTO MARCHA PARA JESUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2063 – Realização de Eventos Culturais; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; Fonte: 1.500.

São Sebastião do Uatumã/AM, 16 de abril de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:0A6FAD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO AO CONTRATO Nº 029/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025; Processo nº: 0243/2025–SEMTURC; Assinatura: 07 de maio de 2025; Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA e a empresa JOYCE DE O. CASTRO PRODUÇÕES E EVENTOS-ME; Objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, RELATIVO À REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DOS PASTORES E CANTORES MARCO FELICIANO, ROBERTO MARINHO E ANTÔNIO CIRILO, NO EVENTO MARCHA PARA JESUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2063 – Realização de Eventos Culturais; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; Fonte: 1.500.

São Sebastião do Uatumã/AM, 07 de maio de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:EF97F384

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Silves/AM torna público, aos interessados que a licitação referente ao: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025.**

OBJETO: Aquisição de veículos, por SRP, conforme Termo de Referência e Processo Administrativo nº 020201.2025.04.021-10, *e*stá **REVOGADA** em virtude de correções a serem realizadas no Termo de referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Silves/AM, 02 de junho de 2025

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:5B00E8C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Silves/AM torna público, aos interessados que a licitação referente ao: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025.**

OBJETO: Locação de veículos, por SRP, conforme Termo de Referência e Processo Administrativo nº 020201.2025.04.022-10, *e*stá **REVOGADA** em virtude de correções a serem realizadas no Termo de referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Silves/AM, 02 de junho de 2025

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:4E243B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Silves/AM torna público, aos interessados que a licitação referente ao: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025.**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Obras, por SRP, conforme Termo de Referência e Processo Administrativo nº 020701.2025.02.016-10, *e*stá **REVOGADA** em virtude de instabilidade do sistema compras.gov no dia da sessão, na fase de lances. Um novo certame será realizado e publicado com novo número e nova data para realização

Silves/AM, 28 de maio de 2025

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:9E1DA1D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 79/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 231/2025, celebrado em 02/06/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: ISAAC MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 31.679.916/0001-43.
4. OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Serviços Advocatícios, consulta e/ou ações administrativas perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Tribunal de Contas da União, mediante elaboração de defesas, manifestações e recursos em favor da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais e Fundos.

5. VALOR MENSAL: R$16.000,00 (dezesseis mil reais), valor Global R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tefé
Unidade: 020201 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Projeto Atividade: 04.122.0011.2009.0000- Manutenção da Coordenação Executiva de Administração.
Elemento:070 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Tefé/AM, 02 de junho de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

ISAAC MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 31.679.916/0001-43.
Contratada

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:322FD12F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 79/2025/CPL PROCESSO Nº 137/2025/CPL

EXTRATO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 79/2025/CPL
PROCESSO Nº 137/2025/CPL

O Prefeito Municipal de Tefé/AM, Sr. Nicson Marreira Lima, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 79/2025/CPL, com fundamento no art. 74 inciso III, alínea c, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: ISAAC MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 31.679.916/0001-43.

III- OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Serviços Advocatícios, consulta e/ou ações administrativas perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Tribunal de Contas da União, mediante elaboração de defesas, manifestações e recursos em favor da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais e Fundos.

IV- VALOR MENSAL: R$16.000,00 (dezesseis mil reais), valor Global R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tefé
Unidade: 020201 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Projeto Atividade: 04.122.0011.2009.0000- Manutenção da Coordenação Executiva de Administração.
Elemento:070 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Tefé/AM, 02 de junho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
CPF nº 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal 019/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:EE46B79E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **ROSIANE DA CRUZ PINHO**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará do Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, que será realizado no Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam, no Auditório Belarmino Lins, no dia **03/06/2025**, como consta no Memo nº 178/2025-GSEMASC, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:32F119DC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** sete (07) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública **JUCILENE DE OLIVEIRA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)** onde a mesma participará de Reunião com objetivo de protocolar junto ao **IPAAM**, documentos referente as notificações n.º 720/2024 GERH e n.º 721/2024 GERH, como consta no Ofício n.º 190/2025-SEMMALP/PMT, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:4A88986F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** sete (07) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, da Secretária Adjunta Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública **KEYLA MARA RODRIGUES DOS SANTOS**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)** onde a mesma participará de Reunião com objetivo de protocolar junto ao **IPAAM**, documentos referente as notificações n.º 720/2024 GERH e n.º 721/2024 GERH, como consta no Ofício n.º 190/2025-SEMMALP/PMT, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:99E4B7E5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **GLEICIANE ARAÚJO RODRIGUES**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde a mesma participou da III Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, realizado nos dias **20** e **21/05/2025**, como consta no Ofício Nº 384/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/05/2025.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:4D92608C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **MARIA ITELVINA RODRIGUES DE SOUZA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará do Seminário Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (FVS-RCP), que será realizado nos dias **04** e **06/06/2025**, como consta no Ofício Nº 445/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:7701FF62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 105/2025/PMTNT**,**celebrado em 01/05/2025
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a pessoa física; MARIA DA CONCEIÇÃO ARICAIA GOMES, inscrito no CPF n° XXX.XXX.XXX-07.
3.OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal na Comunidade do Cumã no município de Tonantins/Am**.**
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade n°. 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Elemento de Despesa: 339036 – Outros serviços de Terceiros de pessoa física, Fonte de Recurso: 540 – Fundeb.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar de 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 01 de maio de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:FF0C79C4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 PROCESSO N° 134/2025

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;
RESOLVE;
RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa física Maria da Conceição Aricaia Gomes, CPF: XXX.XXX.XXX-07, referente a Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal na Comunidade do Cumã no município de Tonantins/Am**.**
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 29 de abril de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:80D0992F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 101/2025 - GP-PMTNT, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL, no Município de Tonantins/AM, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor ANTENOR GONÇALVES DOS REIS, ocorrido na data de hoje dia 27 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, que o falecido foi vice-prefeito do município de Tonantins no período de 2001 a 2004, assumiu o cargo de prefeito nos impedimentos do titular, por licença de viagem, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do município de Tonantins.
CONSIDERANDO o seu valioso trabalho à frente da Prefeitura Municipal de Tonantins;
CONSIDERANDO, finalmente, os seus méritos e a necessidade de tributar-lhe as homenagens que o momento impõe,
DECRETA
ART. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no município de Tonantins, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ANTENOR GONÇALVES DOS REIS, ocorrido na data de hoje dia 27 de maio de 2025.
Art. 2º – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.
Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 27 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:4DBF688D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 049/2025 - GP-PMTNT, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA o Chefe do Setor de Estoque e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tonantins, e dá outras providências:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Am;
RESOLVE:
Art. 1º-DESIGNARo Senhor **RODRIGO NUNES RODRIGUES – CPF Nº 028.530.112-83,** como Chefe do setor de Estoque e Almoxarifado, da prefeitura municipal de Tonantins/AM.
Art. 2º – O Responsável fica subordinado a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.
Art. 3º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir de 15 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, 25 de Fevereiro de 2025.

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:982AD9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 109/2025 - GP-PMTNT, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE sobre a designação do servidor responsável pelo Serviço de Ouvidoria, denominado Ouvidor, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tonantins, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO; a Lei Municipal nº 193/2021, de 03 de dezembro de 2021.
RESOLVE
Art. 1º. Designar o servidor **GILMAR GUSTAVO DE LIMA ALVES**, portador do RG nº 2662510-5, e inscrito no CPF sob o nº 013.802.972-57, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelas atribuições de OUVIDOR GERAL do Município de Tonantins/Amazonas, nos termos da Lei Municipal nº 193/2021, de 03 de dezembro de 2021.
Art. 2º São atribuições da Ouvidoria-Geral do Município:
I – atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
II – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

III – acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV – receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;
V – encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
VI – atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
VII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 3º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber, analisar e responder as manifestações dos usuários, utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva; elaborar os relatórios da Ouvidoria; participar das reuniões do Secretariado quando convocado e controlar o cumprimento dos prazos fixado em lei.
Art. 4º - O designado comunicará à autoridade superior os avanços e as dificuldades que eventualmente venham a ter no exercício das atribuições ora delegadas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 201/2023, de 28 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:B72F000A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025/SEMSA

I – OBJETO: 1º TEMRO DE ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/SEMSA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.

II – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.
III – ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM
III - VALOR GLOBAL ADERIDO: R$ 8.893.200,00
IV – FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO DA ARP: INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE – INPAS, CNPJ 23.718.609/0001-04.
V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 11.462/2023; LEI FEDERAL N° 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL N° 009/2025/GPMU; EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2024, QUE DEU ORIGEM À ARP N° 020/2024.

VI – DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 07/05/2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:09880422

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 478, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 478, DE 20 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE BOLSA UNIVERSITARIA AOS ESTUDANTES PROGRAMA DE INCENTIVO AOS UNIVERSITÁRIOS DE URUCARÁ – PROUR.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO, o que estabelecem os Incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 159, de 5 de maio de 2025, que altera a redação do § 1º, art. 1º, da Lei Municipal nº 04/2015, de 16 de julho de 2015;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 04/2015, de 16 de julho de 2015, que Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Urucará/AM, o programa de incentivo aos universitários de Urucará - PROUR.
R E S O L V E:
Art. 1º – CONCEDER aos universitários, Bolsa Universitária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, conforme previsto na Lei Municipal nº 159, de 5 de maio de 2025, conforme a lista a abaixo:
AMELLY GARCIA BRANDÃO;
ALYSOM FERNANDES DOS SANTOS;
ALZILENE DE SOUZA NOGUEIRA;
ANE VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS;
EGLER MORAES DE MEDEIROS;
ENQUELBERTO RIBEIRO MADEIRA FILHO
GUSTAVO GAMA DE CASTRO;
JULIANA MARTINS FERREIRA;
JULIANA RAMOS PINHEIRO;
LUIS MIGUEL DA SILVA MARQUES;
LUIS VINICIUS TEIXEIRA DA SILVA;
MARCELO VINICIUS PAES COELHO;
RAISSA MARQUES SERRÃO;
SAMILA FRANCISCA BARBOSA BRANDÃO;
TAYLA MAYUMI VIANA INOMATA;
VICTOR MARQUES DA CUNHA;
VICTOR NICOLAS PAES ANDRADE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 20 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 20 de maio de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C04F51B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA - INDP Nº 001/2025/SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ:04.628.111/0001-06

INSTRUÇÃO NORMATIVA - INDP Nº 001/2025/SEMED

Disciplina os procedimentos operacionais relativos aos processos de lotação e movimentação de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer normas e criar instrumentos de gestão, que visem ao efetivo controle de lotação e movimentação de servidores, integrantes da estrutura organizacional da SEMED**.**

RESOLVE:

Art. 1°. Disciplinar a lotação e movimentação de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.

Art. 2°. Para efeito desta norma, entende-se por:
I. Servidor - é a pessoa legalmente investida em cargo público (Lei Municipal n° 028 de 07 de julho de 1990);
II. Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades relacionadas ao profissional da educação que tem como características essenciais a criação por Lei, denominação própria, número certo, atribuições definidas e pagamento pelos cofres municipais. (Leis nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017);
III. Função - é o conjunto de atribuições e responsabilidades de um cargo ou as atividades específicas a serem desempenhadas pelo servidor quando investido em cargo público (Leis nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017);
IV. Habilitação - é o curso de formação para o qual o servidor está apto a desenvolver suas atividades;
V. Carga Horária - é a jornada de trabalho que o servidor deve cumprir, conforme seu cargo e legislação vigente;
VI. Jornada - é a atividade exercida continuadamente num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados (Leis nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017);
VII. Hora de Trabalho Pedagógico - HTP - refere-se a 1/3 da jornada semanal do professor em função docente dentro dos parâmetros estabelecidos na proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, à formação continuada, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional (Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394/96, Lei 11.738/08 e Lei Municipal nº 268/2018);
VIII. Carga Mista - é a carga horária formada por componentes curriculares da mesma área do conhecimento;
IX. Ponta de Carga - é a carga horária de componentes curriculares que não atingiu o limite de aulas estabelecidas nesta Instrução Normativa - INDP;
X. Compartilhamento de Carga Horária - é a alocação do professor atuando em regência de classe em mais de uma escola, para fins de complemento de carga horária e cumprimento da jornada semanal, conforme orientação desta INDP;
XI. Redução da Jornada de Trabalho - a redução da jornada de trabalho por período de até 30% (trinta por cento) da carga horária normal cotidiana, sem prejuízo de remuneração e carreira, será concedida ao servidor estatutário que comprovadamente seja cônjuge, pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com necessidades especiais, enquanto perdurar a dependência. Quando os pais ou responsáveis da pessoa com necessidades especiais, mental, física ou sensorial forem ambos servidores públicos estaduais, somente um deles poderá usufruir da redução de carga horária em cada período requerido (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017);
XII. Acréscimo de Horas - é o acréscimo de horas na jornada semanal do servidor estatutário, obedecendo o que determinam as Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017 e suas atualizações;
XIII. Designação - é o acréscimo de horas na jornada semanal do Professor e Pedagogo estatutários, para atuar em substituição ao Professor ministrante, Diretor Escolar e Coordenador Educacional/Polo, afastados temporariamente de suas funções, mediante ato legal e critérios estabelecidos nesta INDP;
XIV. Unidade de Ensino - é cada uma das escolas municipais e instituições que mantém convênio com esta Secretaria;
XV. PSS - Processo Seletivo Simplificado por meio do qual é efetuada a seleção de servidores para contratação temporária;
XVI. Termo de Cooperação Técnica - ato que promove o intercâmbio de profissionais desta SEMED com órgãos de outras esferas administrativas;
XVII - Readaptação - é o exercício de funções compatíveis ao funcionário que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, apurada por junta médica oficial (Lei nº 1.762/86, art. 37(Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de
04 de abril de 2017);
XVII. Servidor Excedente - é aquele servidor que excedeu no quadro lotacional das unidades de ensino de acordo com os critérios definidos nesta INDP;
XVIII. Atividades Extraclasses - são as atividades pedagógicas exercidas pelo professor, excetuando-se a regência de classe, conforme descrito nesta instrução normativa.
XIX. Professor bilíngue de estudantes surdos ou com deficiência auditiva: professor com fluência comprovada em Libras, alcançada por meio da participação em provas de proficiência em Libras, conhecimento para ensino da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, para estudantes usuários de Libras, metodologia de ensino bilíngue, que passarão por avaliação periódica, por banca composta de surdos e professores ouvintes, com formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia; Pedagogia bilíngue; Letras-Libras; Letras-Língua Portuguesa e demais Licenciaturas, acrescidas de fluência em Libras.
XX. Escolas Especiais/Especializadas - são escolas destinadas à matrícula de estudantes público-alvo da educação especial, eletivo mediante avaliação multiprofissional, que ofertam o acesso à educação básica com a garantia de sistema educacional e recursos especializados.
XXI. Atendimento Educacional Especializado - é a mediação pedagógica que visa possibilitar o acesso ao currículo pelo atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes público-alvo da educação especial, por meio da identificação, elaboração, organização e

utilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
XXII. Formação Geral Básica - conjunto de competências e habilidades das Áreas de Conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;

I - Da lotação de servidores

Art. 3°. A lotação de servidores nas Unidades de Ensino da SEMED será efetivada mediante a oferta de vagas geradas pela demanda da rede municipal de ensino, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
I. Servidores estatutários;
II. Servidores estatutários que excederem no quadro lotacional;
III. Servidores estatutários que solicitaram remoção;
IV. Professores do Processo Seletivo Simplificado-PSS com contrato vigente
V. Acréscimo de Horas (somente professores estatutários);
VI. Novas contratações de Professores do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
VII. Novas contratações diretas de professores.

Art. 4º. A lotação de Pedagogo nas escolas municipais será feita conforme o número de turmas em funcionamento, por turno, de acordo com o estabelecido no quadro 1:

Turmas em Funcionamento *	Quantidade
Até 10 turmas	01
A partir de 20 turmas	02

Quadro 1 - Critério de lotação de Pedagogos.

§ 1°. Persistindo a necessidade deste profissional, após a lotação dos Pedagogos existentes nas escolas municipais, conforme critérios estabelecidos no quadro 1, poderão ser tomadas as seguintes providências em ordem de prioridade:
a) Atribuição de acréscimo de até 40 horas semanais ao Pedagogo, para atuar em atividades inerentes ao cargo, desde que não extrapole sua jornada semanal de 60 horas, somando os cargos com vínculo em outros órgãos e matrículas aposentadas;
b) Lotação de Professor estatutário, readaptado, habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuar na função de Pedagogo;
c) Lotação de Professor estatutário, não readaptado, habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuar na função de Pedagogo, na inexistência de carga vaga em regência classe e mediante autorização do (da) titular da pasta da SEMED.
§ 2°. O Pedagogo que se encontrava afastado e estiver retornando às atividades funcionais (excetuando-se afastamentos por licença médica, licença maternidade, licença especial e participação em júri popular), deverá ser lotado exclusivamente em escolas onde não há profissional atuando como Pedagogo, a fim de atender à necessidade desta Secretaria.
Art. 5°. A lotação de servidores pertencentes ao Grupo de Apoio Específico, nas escolas municipais , será efetuada conforme descrito no quadro 2.

Cargo	Quantidad e	Critério
Secretário de Escola	01	Por escola com mais de 100 alunos enturmados
Assistente Técnico ou Auxiliar Administrativo	01	A cada 400 alunos enturmados por turno
Bibliotecário ou Auxiliar de Biblioteca	01	Escolas que funcionam em dois turnos
	02	Escolas que funcionam em três turnos
Vigia	02	Escolas que não possuem serviço terceirizado
Auxiliar de Serviços Gerais	01	A cada 09 dependências** (Escolas que não possuem serviço terceirizado)
Merendeiro	01	A cada 200 alunos enturmados por turno***

Quadro 2 - Lotação do Grupo de Apoio Específico à Educação.

** Os banheiros serão contados por vaso sanitário, mictório e chuveiro, correspondendo a cada três unidades, uma dependência.
*** Nas escolas de tempo integral, será efetuada a lotação para somente um dos turnos matutino ou vespertino, definido pelo Diretor no momento da validação de carga horária anual.

§ 1°. Na hipótese de exceder o quantitativo padrão estabelecido no quadro 1, o Diretor, a Coordenadoria Educacional de Polo, em conjunto com o Departamento de Lotação e Movimentação de Servidores - DELOT procederão a lotação dos servidores conforme a necessidade desta Secretaria, priorizando aqueles com maior tempo de serviço na escola.

Art. 6°. A lotação de servidor readaptado será efetuada mediante a existência de vaga na escola, para atuar em uma das funções descritas no quadro 3.

Pedagogo	Auxiliar de Biblioteca Secretário de Escola Coordenador de Área	Conforme art. 5º Conforme art. 5º Conforme art. 11
Grupo de Apoio Específico*	Secretário de Escola Assistente Técnico	Conforme art. 5º Conforme art. 5º
	Auxiliar de Cozinha Porteiro Servente	01 por turno de funcionamento

Quadro 3 - Funções a serem desempenhadas por servidores readaptados, conforme artigos descritos nesta INDP.
§ 1°. O servidor em readaptação (temporária ou definitiva) deverá formalizar processo junto ao Setor de Protocolo da SEMED/Sede, apresentando o Laudo original emitido pela Junta Médica e Pericial do Município, com encaminhamento ao Departamento de Lotação, para registro no Sistema de Lotação de Servidores;
§ 2°. A função a ser exercida pelo servidor readaptado, conforme sua capacidade física ou mental, será definida pelo Diretor mediante os critérios estabelecidos no quadro 3 e validada pelo DELOT, para fins de regularização funcional e lotacional;
§ 3º. Na hipótese de exceder o quantitativo padrão estabelecido no quadro 3, o Diretor e a Coordenadoria Educacional de Polo, em conjunto com o DELOT, procederão a lotação do servidor readaptado, conforme a necessidade desta Secretaria, tendo como critério o maior tempo de serviço na escola.

Art. 7°. A lotação de novos servidores na Sede desta SEMED será efetuada pelo DELOT, mediante apresentação do documento com a autorização do(a) titular desta Secretaria.

Art. 8°. A lotação de servidores nas Coordenadorias Educacionais de Polo - COOEP efetuada pela Diretoria do Departamento de Pessoal - DP, após autorização do(a) Secretario(a) Municipal de Educação e Cultura, obedecendo as quantidades estabelecidas nos organogramas vigentes, específicos para cada tipo de Coordenadoria, descrito nos quadros 4 e 5, respectivamente.

Função	Quantidade
Coordenador Educacional de Polo	01
Assessor Administrativo Educacional de Polo	02
Assessor de Busca Ativa	01
Assessor de Educação Física	01
Assessor de Programas e Projetos	01
Assessor Pedagógico	01
Assistente Social	01
Nutricionista	01
Psicólogo	01
Facilitador de Aprendizagem	06

Quadro 4 - Funções atribuídas aos servidores lotados nas Coordenadorias Educacionais de Polo.

Função	Quantidade de escolas		
	01 Escola	De 02 a 15 Escolas	A partir de 16 Escolas
Coordenador Educacional de Polo	-	01	01
Assessor Administrativo Educacional de Polo	-	01	02
Assessor de Busca Ativa*	-	01	01
Assessor de Educação Física*	-	01	01
Assessor Pedagógico	-	01	02
Assistente Social***	01	01	01
Nutricionista***	01	01	01
Psicólogo***	01	01	01
Facilicitador de Aprendizagem	01	03	06

Quadro 5 - Funções atribuídas aos servidores lotados nas Coordenadorias de Educacionais de Polo.

*A lotação de servidor nesta função estará condicionada à necessidade comprovada por meio de análise pelos setores competentes.
*** Serão lotados para atuarem nessas funções somente servidores detentores dos respectivos cargos.
§ 1°. A lotação de servidores na sede das Coordenadorias Educacionais de Polo somente será realizada após o preenchimento da necessidade das escolas, em todos os cargos.

Art. 9º. A lotação de professores como Coordenadores de Área nas Escolas de Tempo Integral dos Anos Finais do Ensino Fundamental será feita conforme o quadro 6.

Função	Quantidade nas Escolas de Tempo Integral		Carga Horária
	Cargo	Função	
	Professor	Pedagogo	
		Auxiliar de Biblioteca Secret Escola Coordenador de Áre dos Anos Finais do Ensino	
Coordenador de Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	01		40 horas
Coordenador de Área de Matemática e suas Tecnologias	01		40 horas
Coordenador de Área de Linguagens e suas Tecnologias	01		40 horas
Coordenador de Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	01		40 horas

Quadro 6 - Quantitativo de Professores a serem lotados na função de Coordenador de Área.

Parágrafo Único. Não será permitido alocar professor não readaptado para atuar como Coordenador de Área, enquanto houver carga vaga em regência de classe nas escolas da rede municipal de Beruri.

Art. 10. A lotação de professor, em regência de classe, nas escolas municipais efetivar-se-á mediante a existência de carga vaga, validada pela DELOT, considerando-se, prioritariamente, a habilitação para o componente curricular específico apresentado para admissão nesta Secretaria.
§ 1°. Na permanência de cargas vagas, o professor poderá ser alocado por área de conhecimento;
§ 2°. Persistindo cargas vagas após a lotação de todos os professores por habilitação e esgotados todos os recursos previstos nesta INDP, nas escolas municipais, considerar-se-á a habilidade para ministrar o componente curricular;
§ 3°. A jornada semanal do professor deverá ser distribuída da seguinte forma: 2/3 em regência de classe e 1/3 destinado à Hora de Trabalho Pedagógico - HTP cumpridos no ambiente escolar ou conforme necessidade da SEMED ((Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394/96, Lei 11.738/08 e Lei Municipal nº 268/2018);

§ 4°. Na impossibilidade do cumprimento da jornada semanal na mesma escola, conforme descrito no art. 10, § 3º, desta INDP deverá complementá-la em outra escola, em dias alternados, preferencialmente na mesma Coordenadoria Educacional de Polo;
§ 5°. Na existência de 02 (dois) ou mais professores lotados no mesmo turno, com a mesma habilitação, concorrendo a uma única vaga na escola, respeitada a ordem de prioridade do art. 3° desta INDP, o critério de desempate será o maior tempo de serviço na escola, no mesmo turno e no sequencial da matrícula em questão. Permanecendo o empate, será lotado o professor de maior idade;
Art. 11. A lotação de professor na Rede Municipal de Ensino na perspectiva inclusiva dar-se- á mediante ao critério estabelecido pela Resolução nº 127 de 03 de outubro de 2023, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Amazonas-CEE, mediante a existência de carga vaga.
§ 1°. As funções dos professores que atendem alunos da Educação Especial e suas respectivas atribuições estão definidas no quadro 15.

Função	Observação
Tradutor/Intérprete Libras / Língua Portuguesa	Profissional não surdo habilitado na tradução e in- terpretação, simultânea ou consecutiva, da Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa. Realiza a mediação da comunicação entre surdos, usuários de Libras e ouvintes, nas atividades ligadas à unidade de ensino, atuando em sala de aula comum, escola bilíngue/especializada para surdos e centros espe- cializados.

Professor de Libras	Professor, preferencialmente surdo, que possui fluência comprovada para o ensino de língua de sinais, alcançada por meio de participação em provas de proficiência em Libras, com formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Bilíngue, Letras-Libras, para o ensino dessa língua, atuando em Sala de Recursos Mul- tifuncionais, escola bilíngue/especializada para surdos e centros especializados.
Guia-intérprete	Profissional em técnicas de interpretação, comunicação e guia para mediar a interação e o processo de ensino-aprendizagem das pessoas com surdocegueira durante as atividades escolares, atuando em sala de aula comum, escola bilíngue/ especializada para surdos e centros especializados.
Profissional de Apoio Escolar*	Profissional devidamente habilitado em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com Curso de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h ou pós-graduação em Educação Especial/inclusiva. Oferecerá suporte e apoio substanciais ao que se refere a: locomoção, higiene pessoal, alimentação, comunicação e socialização, além de atividades de recreação e lazer no ambiente escolar. Auxiliará também em atividades pedagógicas que necessitem desse apoio profissional sob a supervisão do professor regente, professor de Atendimento Educacional Especializado e/ou coordenação pedagógica da escola, atuando em salas de aula comum.
Profissional de Apoio Auxiliar Escolar (Monitor)	Profissional devidamente habilitado em curso de nível médio ou técnico. Oferecerá suporte de apoio substanciais ao que se a locomoção, higiene pessoal, alimentação, comunicação e socialização. Auxiliará também em atividades pedagógicas que necessitem desse apoio profissional sob a supervisão do professor regente,
Atendimento Pedagógico Domiciliar e à Classe Hospitalar	O professor irá atender aos estudantes que se encontram impossibilitados de frequentar o ambiente escolar, em razão de tratamento de saúde, que implica internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicilio (com comprovação médica ou avaliação multiprofissional). Desenvolverá atividades para continuidade do processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes matriculados em escolas da educação básica, contribuindo para seu retorno e reintegração ao ambiente escolar, por meio de um currículo flexibilizado e/ou adaptado.
Professor Bilíngue	Professor com conhecimento para o ensino da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, para estudantes usuários de Libras, por meio de metodologia de ensino bilíngue para surdos.
Professor de Sala de Recursos Multi- funcionais	Professor com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Língua Portuguesa com curso em Educação Especial, reconhecido pelo MEC, com carga horária de 180 horas ou Especialização em Educação Especial/Inclusão. Responsável em complementar e/ou suplementar a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, por meio de estratégias e recursos pedagógicos de ensino que favoreçam o acesso pleno desse público ao currículo e à vida escolar.

Quadro 15 - Atribuições dos professores que atuam com educação especial.

*Será lotado 01 (um) professor por turma para atendimento de cada 03 (três) alunos, considerando a compatibilidade das deficiências dos mesmos, indicada no sistema de matrícula, após avaliação da equipe multiprofissional do setor responsável quanto à necessidade deste profissional.

Art. 12. Servidores com direito à redução de jornada de trabalho (Art. 2º, XI, desta INDP), deverão formalizar processo junto ao Protocolo Geral da SEMED/Sede, anexando laudo médico expedido pela Junta Médico-Pericial do Município de Beruri, cópia do RG, CPF e da certidão de nascimento do filho ou do dependente do servidor e cópia do RG e CPF do cônjuge ou outro responsável pelo dependente.

Art. 13. Após validação da carga horária da escola pela DELOT, não será permitido qualquer tipo de alteração, sem o conhecimento do referido Departamento.

Art. 14. O servidor somente passará à condição de excedente nos casos de extinção e/ou redução de turma ou turno, sendo de responsabilidade do Diretor da escola cientificá-lo por escrito, por meio de termo de ciência, constante nos Anexos I desta INDP, no prazo estabelecido. É de responsabilidade das Coordenadorias regularizar a lotação do servidor excedente junto à DELOT.

Art. 15. O servidor que se encontrava afastado e estiver retornando às atividades funcionais (excetuando-se afastamentos por licença médica, licença maternidade, licença especial e participação em júri popular), deverá ser lotado exclusivamente para atendimento da necessidade desta Secretaria.

II - Da distribuição de carga horária

Art. 16. A distribuição de carga horária é de responsabilidade do Diretor da escola, feita diretamente no Sistema de Lotação de Servidores, com o acompanhamento do Assessor de DP e obedecendo a quantidade de aulas estabelecida no quadro 16.

Nível / modalidade	Regência de classe (tempos/ aula)	Hora de trabalho pe- dagógico-htp (tempos/aula)	Duração do tempo/ aula
1.Ensino Infantil	13	07	60 minutos
2.Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	13	07	60 minutos
3.Ensino Fundamental (Avançar Anos Iniciais)	13	07	60 minutos
4.Educação Escolar Indígena (Anos Iniciais)	13	07	60 minutos
5.Educação de Jovens e Adultos (Anos Iniciais)	16	09	48 minutos
6.Ensino Fundamental Anos Iniciais (Integral)	26	14	60 minutos
7.Ensino Fundamental Anos Finais	16	09	48 minutos
8.Ensino Fundamental (Avançar Anos Finais)	16	09	48 minutos
9.Educação Escolar Indígena (Ensino Fundamental Anos Finais)	16	09	48 minutos
10.Educação de Jovens e Adultos (Anos Finais)	16	09	48 minutos
11.Ensino Fundamental Anos Finais (Integral)	26	14	60 minutos

Quadro 16 - Quantidade de tempos/aula para distribuição de carga horária do professor em regência de classe.

§ 1°. A distribuição da carga horária do ensino fundamental dos anos iniciais deverá ser feita de forma mista, excetuando-se o componente curricular de Educação Física.
§ 2°. A distribuição da carga horária do ensino fundamental dos anos finais deverá ser feita com um único componente curricular.
§ 7°. Após a distribuição de todos os componentes curriculares até alcançar o quantitativo de aulas estabelecido no quadro 16, formar pontas de carga, as quais serão compartilhadas pelo Assessor de DP da SEMED, em conjunto com os Diretores de escola, com outras pontas de carga do mesmo componente curricular, de outras escolas, preferencialmente, dentro da mesma Coordenadoria e no mesmo turno, efetuando, ainda a elaboração dos horários, a fim de evitar conflitos nos turnos de trabalho dos professores.
§ 8°. Os Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que possuem jornada de 60 horas semanais ficam condicionados à regência de classe nos componentes referentes ao citado nível de ensino, nos turnos diurno e noturno.

III - Da alocação de professor

Art. 17. A alocação dos professores copiados previamente, do ano anterior, é de responsabilidade do Diretor da escola, feita diretamente no Sistema de Lotação dos Servidores, com base no planejamento para o início do ano letivo, considerando a habilitação e a jornada semanal do professor.
§ 1°. Primeiramente, alocar os professores nas cargas horárias do componente de sua habilitação, com a quantidade de aulas estabelecida no quadro 16.
§ 2°. Em seguida, alocar os demais professores nas pontas de carga, com no mínimo, 10 aulas, do componente curricular de sua habilitação.
§ 3°. Somente após o preenchimento de todas as cargas vagas na habilitação ou área de conhecimento existentes nas escolas das Coordenadorias Educacionais de Polo, será permitido alocar professores não readaptados para atuarem nas funções estabelecidas nos quadros 1 e 6.
I - Nas escolas de tempo integral terão prioridade de lotação, os professores estatutários ocupantes de um cargo de 40 horas, seguidos dos que possuem dois cargos de 20 horas.

II - Os professores alocados nas cargas horárias tratadas no § 2° deste artigo, deverão completar a jornada semanal em outra escola, até atingir 2/3 em regência de classe.
III - Após o fechamento da distribuição da carga horária e da alocação dos professores em regência de classe, o Diretor da escola deverá cientificar imediatamente aqueles que ficarem excedentes, esclarecendo que deverão comparecer no prazo de até 24 horas úteis à sede da SEMED. Em seguida, o Diretor da escola repassará à Coordenadoria a relação desses servidores, anexando os termos de ciência devidamente assinados, para que seja realizada a regularização funcional por meio da lotação em outra escola.
IV - Após o início do ano escolar, o professor excedente que permanecer sem lotação por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar ato legal de afastamento, terá seus proventos suspensos, por se encontrar em situação funcional irregular
.

IV - Da validação de Carga Horária

Art. 18. Após o Diretor da escola realizar a distribuição de carga horária, a alocação de professores e a confirmação da lotação dos demais servidores, ao DELOT procederá à validação em conformidade com esta INDP, analisando relatórios e orientando o Diretor da escola para efetuar ajustes, se necessário, em período definido pelo DP.

Parágrafo Único. Novas alterações na distribuição de carga horária serão aceitas somente em caso de unificação, inclusão ou extinção de turmas informadas à equipe do Departamento de Lotação, pelo Departamento responsável por esses procedimentos. O DELOT reabre o processo de lotação para ajuste na carga horária, a ser feito pelo Diretor de Escola, em conjunto com o Assessor de DP da SEMED, em seguida, realiza nova análise para validação.

V - Do preenchimento das cargas vagas

Art. 19. O preenchimento das cargas vagas, após o início do ano letivo, é de responsabilidade do Departamento de Lotação e será efetuado conforme procedimentos abaixo:
I - Regularização funcional dos servidores estatutários que se encontram excedentes.
II - Regularização funcional dos professores estatutários que precisam completar jornada semanal com 2/3 em regência de classe e 1/3 destinado à HTP.
III - Deferimento das solicitações de remoção.
IV - Lotação de professores do Processo Seletivo Simplificado-PSS com contrato vigente.
V - Acréscimo de Horas a servidores estatutários.
VI - Contratações de professores classificados no PSS.
VII - Contratação direta de professores.
Parágrafo Único. No surgimento de novas cargas vagas no decorrer do ano letivo e após o atendimento de todas as alternativas acima, os professores não readaptados que estejam atuando em atividades extraclasses poderão ser alocados em regência de classe, mediante habilitação ou habilidade para o componente a ser ministrado dentro da mesma área do conhecimento.
Art. 20. No decorrer do ano letivo, a abertura de novas cargas vagas deverá ser acompanhada de justificativa do afastamento do titular, mediante documento comprobatório, encaminhado ao e-mail institucional do analista técnico da DELOT.
VI - Da Solicitação de Acréscimo de Horas e Designação

Art. 21. O Acréscimo de Horas para servidores estatutários, é destinado ao atendimento da necessidade desta Secretaria e deve ser solicitado por meio do sistema SLS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do início da atuação do servidor.
§ 1°. O acréscimo de horas não poderá ser atribuído aos servidores que estiverem nas seguintes condições:
a) Readaptados de função definitiva ou temporariamente.
b) Que estejam afastados de suas atividades laborais em seu cargo estatutário.
c) Professores e Pedagogos cuja jornada ultrapasse 60 horas/semanais, somando cargos com vínculos em outros órgãos e matrículas em que estiver aposentado.
d) Merendeiros e Auxiliares de Serviços Gerais cuja jornada ultrapasse 40 horas/semanais.
e) Servidores do Grupo do Apoio Específico à Educação, atuando na função de Secretário de Escola, cuja jornada ultrapasse 40 horas/semanais.
f) Que se encontrem cedidos ou permutados para outros órgãos.
§ 2°. Professores que atuam em atividade extraclasse somente poderão ter Acréscimo de Horas em turno diferente ao de sua atuação no cargo estatutário;
§ 3°. O DELOT validará a solicitação de Acréscimo de Horas e solicitará a elaboração de Portaria para pagamento.
§ 4°. É de responsabilidade do Diretor Escolar a solicitação para cessar a vigência da portaria de Acréscimo de Horas, quando o servidor desistir ou afastar-se por motivo de Licença Médica, Maternidade, Especial, Aguardando Aposentadoria ou quaisquer outros afastamentos com ou sem ato legal. O DELOT poderá solicitar a cessação da portaria do Acréscimo de Horas quando detectar irregularidades deste parágrafo.
§ 5°. O pagamento do Acréscimo de Horas para professores que se encontram em regência de classe está vinculado à quantidade de aulas ministradas mais HTP, mediante publicação de Portaria.
§ 6°. O acréscimo de 10 horas semanais poderá ser atribuído a servidores dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiro estatutários e não-readaptados, para atuarem nas respectivas funções, caso a quantidade de servidores existentes não seja suficiente para atender a demanda das escolas municipais, descrita no quadro 2, mediante publicação de Portaria.
§ 7°. Poderá ser atribuído Acréscimo de Horas de até 20 horas semanais, ao Professor ou Pedagogo que exercer a função de Assessor Administrativo Educacional de Polo, desde que não extrapole sua jornada semanal de 40 horas, somando-se cargos com vínculo em outros órgãos. A respectiva solicitação é de responsabilidade da Coordenadoria Pedagógica da SEMED.
§ 8°. Após a publicação do ato legal correspondente à função de **Diretor Escolar** ao servidor que for ocupante dos cargos de Pedagogo ou Professor, a Coordenadoria Educacional de Polo solicitará o Acréscimo de Horas ao DELOT, conforme critérios estabelecidos no quadro 17, para providências quanto à publicação da respectiva Portaria.

Jornada de Trabalho no Cargo Estatutário	Jornada a ser atribuída no acréscimo de horas			
	Escolas com Dois Turnos de Funcio-namento (Tempo Parcial)	Escolas com Três Turnos de Funciona- mento (Tempo Parcial)	Escolas de Tempo Integral (Diurno)	Escolas de Tempo Integral (Diurno) + Tempo Parcial (Noturno)
Professor ou Pedagogo com jornada de 20 horas na SEMED.	20 horas	40 horas	30 horas	40 horas
Professor ou Pedagogo com Jornada de 40 horas, sendo: .Um cargo de 40 horas na SEMED; .Dois cargos de 20 horas na SEMED;	-	20 horas	10 horas	20 horas

.20 horas na SEMED + 20 horas Aposentado; .20 horas na SEMED + 20 horas de outro órgão.				
Professor ou Pedagogo com Jornada de 60 horas, sendo: . 02 cargos na SEMED, sendo 01 de 20 horas e 01 de 40 horas; . 20 horas na SEMED + 40 horas de outro órgão; . 40 horas na SEMED + 20 horas de outro órgão; . 20 horas em cargo da SEMED + 40 horas em cargo Aposentado; 40 horas em cargo da SEMED + 20 horas em cargo Aposentado;	-	-	-	-

Quadro 17: Critérios para atribuição de Acréscimo de Horas para Diretor Escolar

§ 9°. Será atribuído Acréscimo de Horas para Coordenador de Polo, até atingir a jornada máxima de 60 horas/semanais, contabilizando-se os cargos ativos em outros órgãos, bem como cargos aposentados neste ou em outro órgão.

§ 10. No caso de solicitação de Acréscimo de Horas para Pedagogo, Diretor de Escola e Assessor de Administrativo Educacional de Polo, a Coordenadoria Educacional de Polo deverá encaminhar para o Departamento de Lotação declaração de que a jornada semanal do servidor não ultrapassa o total de horas permitido, conforme descrito neste artigo, considerando os cargos nesta Secretaria, cargos com vínculo em outros órgãos e cargos Aposentados neste ou em outros órgãos. Caso seja solicitado acréscimo de horas para servidor que possua horas na jornada semanal acima do limite, a Coordenadoria Educacional de Polo será responsabilizada pela omissão da informação.

Art. 22. A designação em substituição somente será atribuída nos casos de afastamento temporário do professor titular, devido às Licenças: Médica, Maternidade/Paternidade e Especial; Afastamento para Concorrer a Cargo Eletivo, Readaptação de Função Temporária e outros afastamentos temporários amparados por ato legal.

§ 1°. A indicação do professor para atuar em designação poderá ser feita pelo Diretor da Escola, pelas Coordenadorias Educacionais de Polo ou pelo DELOT;

§ 2°. O DELOT validará a solicitação de designação, mediante comprovante do afastamento do professor titular e solicitará a elaboração de Portaria para pagamento;

§ 3°. É de responsabilidade das COOEPs, a solicitação para cessar a vigência da portaria de designação quando o professor desistir ou afastar-se por motivo de Licença Médica, Maternidade, Paternidade, Especial, Aguardando Aposentadoria ou quaisquer outros afastamentos com ou sem ato legal. A GELOT poderá solicitar que seja cessada a portaria de designação quando detectar quaisquer irregularidades;

§ 4°. O pagamento da designação em substituição será vinculado ao quantitativo de aulas ministradas mais HTP, mediante publicação de Portaria.

Art. 23. O Diretor de Escola somente poderá autorizar o início das atividades de qualquer servidor na escola onde atua, após validação da análise pelo Departamento de Lotação.

Parágrafo Único. O Diretor de escola é responsável pelas informações inseridas no sistema SLS dos servidores lotados em sua escola e, em caso de descumprimento das regras desta INDP, será responsabilizado administrativamente, incluindo a obrigação financeira gerada, nos termos da legislação vigente.

VII - Da conduta dos servidores

Art. 29. Os atos de conduta incompatíveis com a função dos servidores desta SEMED serão regidos pela Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017.

I - De Responsabilidade, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)

II - Dos Deveres, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)

III - Das Proibições, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)

IV - Das Penalidades, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)

V - Processo Disciplinar, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)

VI - Sindicância, art. 175 a 178 (Lei nº 1.778/87) e art. 175 a 178 (Lei n° 1.762/86);

VII - Inquérito Administrativo, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)

VIII - Revisão de Processo, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)).

§ 1°. Para os casos discutidos neste artigo, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - O Diretor de escola, Pedagogo ou o Professor que atua na função de Pedagogo da escola deverá, primeiramente, advertir o servidor de forma verbal sobre o fato, registrando-o no livro de ocorrência da escola.

II - Em caso de reincidência, o Diretor deverá comunicar à Coordenadoria Educacional de Polo por meio de ofício, juntado ao relatório de apuração dos fatos e solicitar, caso não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria, a abertura de sindicância.

III - Enquanto o servidor aguardar parecer conclusivo da sindicância instaurada, deverá ser, em caso de denúncia de assédio sexual, afastado de suas atividades e lotado na sede da Coordenadoria Educacional de Polo; sendo a denúncia de outra natureza, deverá o servidor ser lotado, em outra unidade escolar, preferencialmente, no mesmo turno e Coordenadoria de origem.

IV - Sendo conclusivo o relatório de apuração dos fatos e sendo considerada grave a falta disciplinar, a Comissão de Sindicância irá sugerir ao titular da SEMED instauração de inquérito administrativo.

§ 2°. A classificação da natureza da falta, para efeito do disposto no inciso III, será de competência da Assessoria Jurídica- ASSJUR da Secretaria da Municiapal de Educação e Cultura..

§ 3°. Aos servidores contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado-PSS, as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, conforme termo de contrato de prestação de serviço assinado com esta SEMED.

Art. 30. Se o servidor se afastar do local de lotação por mais de trinta (30) dias consecutivos ou 60 dias alternados, num prazo de doze meses, sem amparo legal, o mesmo deverá ser denunciado por abandono de cargo, por meio de processo administrativo, com cópia autenticada do Livro de Ponto e Resumo de Frequência do SLS, devidamente carimbadas e assinadas pelo Chefe imediato.

§ 1°. Caso o servidor apresente documento comprobatório de seu afastamento em seu local de lotação, o Chefe imediato deverá cientificá-lo formalmente quanto ao processo de abandono de cargo em trâmite nesta SEMED, orientando-o a comparecer com o referido documento ao DP/ SEMED-Sede, para fins de regularização funcional.

§ 2°. O Chefe imediato deverá comunicar imediatamente ao analista da DELOT, caso o servidor retorne às suas atividades laborais.

VIII - Da Remoção e Cedência de Servidor

Art. 31. A solicitação de remoção de servidores estatutários será realizada pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil do mês de novembro de cada ano, pelo próprio servidor em sua escola de lotação, por meio de formulário do sistema SLS. O DELOT fará a análise dos pedidos até o último dia útil do mês de janeiro do ano seguinte e seu deferimento estará condicionado à existência de vagas na escola requerida para o ano seguinte. Caso a solicitação não seja atendida, o servidor permanecerá lotado na mesma escola e turno de lotação.

Art. 32. A cedência de servidores somente será realizada mediante Termo de Cooperação Técnica vigente firmado entre a SEMED e as instituições envolvidas.

IX - Do Afastamento

Art. 33. Todo servidor que necessitar se afastar de suas atividades laborais deverá apresentar no local de lotação e no Departamento de Pessoal documento comprobatório de afastamento, para fins de regularização funcional. A regularização do afastamento será feita através dos sistemas SLS e Cadastro e Folha de Pagamento de Pessoal-CFPP.

Art. 34. Os casos não tratados nesta INDP deverão ser levados ao conhecimento da DELOT, para análise e encaminhamento à consideração superior.

Art. 35. Os Coordenadores deverão dar ciência desta INDP aos Diretores e aos demais servidores lotados na escola.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA
(SERVIDOR EXCEDENTE)

_____

_____, ocupante do cargo_____
, _____ matrícula_____declaro, para fins de comprovação que, na data de_____ de_____ de 20_____, tomei ciência de que estou excedente do quadro de servidores da Escola Estadual_____ , devendo, portanto, comparecer à Coordenadoria Educaciona de Polo_____ , no prazo de 24 horas úteis, a partir desta data, para regularizar minha situação funcional.

_____, de_____ de 20

Local Data

_____
Assinatura legível

ANEXO II

ORIENTAÇÃO SOBRE OS AFASTAMENTOS DE LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MATERNIDADE, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA E/OU TEMPORÁRIA E REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS) DESTA SECRETARIA, LOTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços educacionais, e a padronização dos procedimentos administrativos do Departamento de Pessoal - DP/SEMED, informamos a Vossa Senhoria que desde o mês de abril de 2025, as solicitações de afastamento acima de 03 (três) dias e pagamento em substituição de servidores de Licença Médica, Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), Licença Maternidade, Readaptação de Função Temporária e Redução de Jornada de Trabalho, obedecem aos seguintes procedimentos:

1. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LAUDO MÉDICO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS) LOTADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERURI.

O servidor afastado por motivo de Licença Médica, Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), Licença Maternidade, deve entregar ao Gestor da unidade escolar em que está lotado, **OBRIGATORIAMENTE**, cópia do atestado médico solicitando afastamento do local de trabalho em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da data da emissão do documento médico, juntamente com o comprovante impresso de agendamento da Junta Médica Oficial Ad Hoc do Município (Decreto n° 083/2024-GPMB)

1.1 **Do Agendamento da Perícia Médica:** O servidor deverá agendar previamente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMAS, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da data de expedição do atestado médico. O agendamento fora do prazo poderá acarretar indeferimento do laudo médico por motivo de decurso de prazo, conforme Regimento Interno da Junta Médica do Município (Decreto n° 083/2024-GPMB).

1.2 Da documentação obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da Junta Médica.:

a) Ficha de encaminhamento para Junta Médica Pericial do Município, A solicitação é realizada pelo servidor na Secretaria Municipal de Saúde por meio de formulário próprio da SEMAS .

b) Atestado Médico com CID (Código Internacional da Doença), período de afastamento, carimbo legível com assinatura do médico e exames complementares da patologia (se houver).

c) Cópias do CPF, RG, comprovante de residência, contracheque atualizado.

d) Para o afastamento de Licença Maternidade, além dos documentos dos itens anteriores, a servidora deverá apresentar cópia da certidão de nascimento da criança e a última ultrassonografia. Nos casos de adoção (Lei 2.885/2014), o (a) servidor (a) deverá apresentar o termo de guarda ou adoção, e os demais documentos supracitados, com exceção do atestado médico e da ultrassonografia.

Observação: Após receber o laudo médico da Junta Médica, é **OBRIGATÓRIO** que providencie **02 (duas)** cópias do Laudo e entregar na recepção juntamente com o original no Departamento de Pessoal na SEMED/SEDE. As cópias serão devolvidas devidamente carimbadas, sendo que uma das cópias deve ser entregue pelo servidor no seu local de trabalho.

2. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LAUDO MÉDICO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA E/OU TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS) - PERÍCIA MÉDICA PRESENCIAL.

O servidor com solicitação de Readaptação de Função Temporária apresentará no seu local de trabalho, a cópia do atestado médico no prazo de **05 (cinco)** dias úteis após a data da emissão do documento médico, e o comprovante impresso de agendamento na Junta Médica do Município, no prazo de 30 dias.

2.1 **Do Agendamento da Perícia Médica para readaptação de função:** O servidor deverá agendar previamente no Sede da Junta Médica Pericial do Município na SEMAS, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de expedição do atestado médico. Os agendamentos para esse tipo de atendimento são disponibilizados todo dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com as informações da Junta Médica Pericial do Município. Caso esse dia coincida com final de semana ou feriado, as vagas estarão disponíveis no último dia útil anterior ou posterior a essa data.

2.2. Documentação Obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da Junta Médica:

a) Ficha de encaminhamento para Junta Médica Pericial do Município. A solicitação é realizada pelo servidor na Secretaria Municipal de Saúde por meio de formulário próprio da SEMAS.

b) Atestado Médico original com CID (Código Internacional da Doença), sugerindo a mudança de função do (a) servidor (a) e carimbo legível com assinatura do médico; exames complementares da patologia (se necessário).

c) Cópias do CPF, RG, comprovante de residência e contracheque atualizado.

Importante!

· Para a concessão do Laudo Médico de Readaptação de Função Temporária, a Junta Médica do Estado, exige a presença do servidor para realizar a perícia médica.

· Após perícia e a expedição do laudo na Junta Médica do Município, o servidor deverá dar entrada no protocolo na SEMED/Sede.

· Entregar uma cópia do referido laudo no local em que está lotado.

3. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO (PERÍCIA MÉDICA PRESENCIAL)

O servidor com solicitação de Redução de Jornada de Trabalho apresentará no seu local de trabalho, a cópia do laudo do médico especialista no prazo **de 05 (cinco)** dias úteis após a data da emissão do documento médico, e o comprovante impresso de agendamento na Junta Médica Pericial do Município, no prazo de 30 dias.

3.1 **Do Agendamento da Perícia Médica para redução de Jornada de Trabalho:** O servidor deverá agendar previamente A solicitação é realizada pelo servidor na Secretaria Municipal de Saúde por meio de formulário próprio da SEMAS no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de expedição do atestado médico. Os agendamentos para esse tipo de atendimento são disponibilizados todo dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com as informações da Junta Médica Pericial do Município. Caso esse dia coincida com final de semana ou feriado, as vagas estarão disponíveis no último dia útil anterior ou posterior a essa data.

3.2. Documentação Obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da JMPE/SEAD:

a) Ficha de encaminhamento para Junta Médica Pericial do Município, a solicitação é realizada pelo servidor na Secretaria Municipal de Saúde por meio de formulário próprio da SEMAS.

b) Laudo do Médico especialista original com CID (Código Internacional da Doença), carimbo legível com assinatura do médico, atestando que a pessoa com deficiência se encontra em acompanhamento especializado.

c) Cópia do CPF, RG, comprovante de residência e contracheque atualizado.

d) Comprovante de parentesco da pessoa sob os cuidados do servidor.

Importante!

. Para a concessão do Laudo Médico de Redução de Jornada de Trabalho, a Junta Médica do Município exige a presença do servidor com Deficiência - PCD, assim como, a presença do dependente com deficiência - PCD pelo qual o(a) servidor(a) é responsável, para realização da perícia médica (Lei nº 5.598, de 08 de setembro de 2021).

. Após perícia e a expedição do laudo na Junta Médica do Município, o (a) servidor (a) deverá dar entrada no protocolo na SEMED/Sede.

. Entregar uma cópia do referido laudo no local em que está lotado (a).

. Nesse caso, o(a) servidor(a) só terá sua redução de jornada após a entrega do laudo médico expedido pela Junta Médica Pericial do Município.

. Informamos que os servidores que irão solicitar PRORROGAÇÃO de redução de jornada de trabalho, para fins de continuidade do direito, deverão apresentar na unidade de lotação, o laudo do médico especialista, porém, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias apresentar o Laudo Médico de Redução, evitando a alteração da sua jornada de trabalho.

. No caso de servidor(a) responsável pelos cuidados com a pessoa deficiente acometida pelo Transtorno do Espectro Autista-TEA, uma vez concedida a redução de carga horária, sua renovação é automática, sendo suficiente a apresentação de documento de auto declaração ao Chefe imediato (Lei nº 6.427, de 18 de setembro de 2023, Art. 3º, § 3º e § 4º, que altera a Lei nº 5.598, de 08 de setembro de 2021, Art. 3º).

4. PROCEDIMENTO PARA AFASTAMENTO DE LICENÇA PATERNIDADE

4.1 O servidor afastado entrega no seu local de trabalho a Certidão de Nascimento ou documento judicial, no caso de adoção. Este tipo de licença não é periciado pela Junta Médica. **Observação:** Para esse tipo de licença, o servidor terá direito de 5 (cinco) dias, a partir da data de nascimento da criança, de acordo com o que dispõe o Art. 89, da Lei Municipal n.028 de 7 de julho de 1990.

Orientação Sobre os Afastamentos de Licença Médica e Licença Maternidade para os Professores do Processo Seletivo Simplificado-PSS e para Servidores Ocupantes de Cargo Comissionado Sem Vinculo Efetivo Nesta Secretaria.

De acordo com o regulamento da Previdência Social, todos que exercem atividade remunerada e que são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devem, obrigatoriamente, contribuir com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sejam estes profissionais com carteira assinada, autônomos, profissionais liberais ou temporários.

1. Quais servidores da SEMED contribuem com o INSS? Contratados pelo Processo Seletivo Simplificado e ocupantes de Cargo Comissionado que não possuam vínculo efetivo com esta Secretaria.

2. Como é feita e para que serve a contribuição com o INSS? A contribuição ao INSS é feita por meio de desconto direto em contracheque e garante aos beneficiários meios de remuneração por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, encargos familiares, tempo de serviço, etc.

3. Quando o INSS concede licença médica ao servidor? A Lei 8.213/1991 prevê aos funcionários afastados por licença médica superior a 15 dias, com o pagamento do Auxílio- Doença pelo INSS após constatada, por meio de perícia própria, a incapacidade ao trabalho.

4. Como obter licença médica pelo INSS? O servidor deve procurar uma das agências do INSS e solicitar o seu agendamento para a realização da Perícia Médica que irá receber e avaliar os atestados médicos do funcionário. Esta perícia poderá autorizar a emissão do Laudo Médico Pericial do INSS que respaldará o pagamento do Auxílio-Doença.

5. Como proceder em caso de afastamentos médicos até 15 dias? Afastamentos médicos até 15 dias deverão ser justificados por meio de Atestado Médico, devidamente assinado e carimbado pelo Profissional da Saúde, apresentado ao Chefe imediato e não acarretará em desconto de faltas.

6. Como proceder em caso de Licença Maternidade? Apresentar ao Chefe imediato: Certidão de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento da criança. Em caso de afastamento antes do nascimento da criança ou de criança natimorta, apresentar atestado médico.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

O gestor da unidade deverá solicitar do servidor afastado, a cópia da documentação obrigatória e encaminhar à Coordenadoria Educacional de Polo, de acordo com o tipo de afastamento, sendo: LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MÉDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO), LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE.

No caso de servidor titular estatutário: Atestado médico (cópias) contendo o CID, a data, o período do afastamento e o CRM do médico, juntamente com o agendamento da Junta Médica Pericial do Município.

No caso de Professor do PSS, cujo afastamento for superior a 15 (quinze) dias: Atestado médico e agendamento no INSS. Afastamento até 15 (quinze) dias, apresentar apenas o atestado médico.

a) Afastamento de Licença Maternidade: a servidora estatutária além dos documentos especificados no item "a", deverá entregar também, a Certidão de Nascimento da Criança e a última ultrassonografia.

Nos casos de adoção (Lei 2.885/2014), a servidora deverá apresentar o termo de guarda ou adoção, e os demais documentos supracitados, com exceção do atestado médico e da ultrassonografia.

No caso de Professora do Processo Seletivo Simplificado, além dos documentos especificados no item "a", apresentar Certidão de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento.

b) Afastamento de Licença Paternidade: o servidor deverá apresentar cópia da Certidão de Nascido Vivo, Certidão de Nascimento ou documento judicial, no caso de adoção, sem necessidade de Laudo da Junta Médica do Município ou do INSS.

c) A entrega da documentação acima mencionada para ser protocolada na Coordenadoria Regional, deverá cumprir o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento do atestado. Caso não seja entregue, poderão ocorrer procedimentos administrativos, conforme legislação vigente.

d) Para fins de solicitação de **Prorrogação de Designação em Substituição** de licença médica, licença por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), é imprescindível a apresentação do Laudo Médico anterior, expedido pela Junta Médica do Município ou pelo INSS (acima de 15 dias de afastamento), conforme o regime jurídico do servidor afastado. **Importante:** A solicitação de designação e/ou prorrogação de designação em substituição deve ser feita no Setor do Sistema de Lotação de Servidores-SLS, obedecendo o prazo estipulado nesta Instrução Normativa.

CIENTIFIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Beruri, 01 de abril de 2025.

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:2EADE497

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025-SRP
Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 020/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.**

Fornecedor **DELTA COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, SERV.DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** - CNPJ **09.537.890/0001-40**				
Ar Condicionado de 7.500 BTU´S, tipo Janela				
1	1.1 Manutenção (limpeza geral) do condicionador de ar	Serviço	80	R$ 220,00
	1.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	80	R$ 250,00
	1.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	80	R$ 150,00
	1.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	80	R$ 280,00
	1.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	80	R$ 160,00
	1.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	80	R$ 180,00
	1.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	80	R$ 150,00
	1.8 Serviço de troca de Turbina	Serviço	80	R$ 160,00
	1.9 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	80	R$ 150,00
	1.10 Serviço de troca de capilar	Serviço	80	R$ 155,00
	1.11 Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	Serviço	80	R$ 280,00
	1.12 Serviço de Manu- tenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	80	R$ 260,00
	1.13 Serviços de Placa Eletrônica	Serviço	80	R$ 230,00
	1.14 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	80	R$ 350,00
	1.15 Serviço de troca do rabicho	Serviço	80	R$ 150,00
Ar Condicionado de 10.000 BTU´S, tipo Janela				
2	2.1 Manutenção (limpeza geral) do condicionador de ar	Serviço	80	R$ 250,00
	2.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	80	R$ 250,00
	2.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	80	R$ 160,00
	2.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	80	R$ 290,00
	2.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	80	R$ 160,00
	2.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	80	R$ 200,00
	2.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	80	R$ 150,00

	2.8 Serviço de troca de Turbina	Serviço	80	R$ 170,00
	2.9 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	80	R$ 150,00
	2.10 Serviço de troca de capilar	Serviço	80	R$ 160,00
	2.11 Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	Serviço	80	R$ 280,00
	2.12 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	80	R$ 280,00
	2.13 Serviço de Placa Eletrônica	Serviço	80	R$ 260,00
	2.14 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	80	R$ 350,00
	2.15 Serviço de troca do rabicho	Serviço	80	R$ 150,00
Ar Condicionado de 12.000 BTU´S, tipo Janela				
3	3.1 Manutenção (limpeza geral) do condicionador de ar	Serviço	80	R$ 250,00
	3.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	80	R$ 250,00
	3.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	80	R$ 160,00
	3.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	80	R$ 290,00
	3.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	80	R$ 160,00
	3.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	80	R$ 200,00
	3.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	80	R$ 150,00
	3.8 Serviço de troca do mancal da turbina	Serviço	80	R$ 170,00
	3.9 Serviço de troca de Turbina	Serviço	80	R$ 170,00
	3.10 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	80	R$ 150,00
	3.11 Serviço de troca de capilar	Serviço	80	R$ 160,00
	3.12 Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	Serviço	80	R$ 280,00
	3.13 Serviço de Manu- tenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	80	R$ 280,00
	3.14 Serviço de Placa Eletrônica	Serviço	80	R$ 260,00
	3.15 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	80	R$ 350,00
	3.16 Serviço de troca de rabicho	Serviço	80	R$ 150,00
Ar Condicionado de 18.000 BTU´S, tipo Janela				
4	4.1 Manutenção (limpeza geral) do condicionador de ar	Serviço	40	R$ 250,00
	4.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	40	R$ 250,00
	4.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	40	R$ 160,00
	4.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	40	R$ 290,00
	4.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	40	R$ 160,00
	4.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	40	R$ 200,00
	4.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	40	R$ 150,00
	4.8 Serviço de troca do mancal da turbina	Serviço	40	R$ 170,00
	4.9 Serviço de troca de Turbina	Serviço	40	R$ 170,00
	4.10 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	40	R$ 150,00
	4.11 Serviço de troca de capilar	Serviço	40	R$ 160,00
	4.12 Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	Serviço	40	R$ 280,00
	4.13 Serviço de Manu- tenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	40	R$ 280,00
	4.14 Serviço de Placa Eletrônica	Serviço	40	R$ 260,00
	4.15 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	40	R$ 350,00
	4.16 Serviço de troca de rabicho	Serviço	40	R$ 150,00
Ar Condicionado de 21.000 BTU´S, tipo Janela				
5	5.1 Manutenção (limpeza geral) do condicionador de ar	Serviço	40	R$ 270,00
	5.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	40	R$ 280,00
	5.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	40	R$ 180,00
	5.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	40	R$ 400,00
	5.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	40	R$ 210,00
	5.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	40	R$ 200,00
	5.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	40	R$ 170,00
	5.8 Serviço de troca do mancal da turbina	Serviço	40	R$ 180,00
	5.9 Serviço de troca de Turbina	Serviço	40	R$ 180,00
	5.10 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	40	R$ 180,00
	5.11 Serviço de troca de capilar	Serviço	40	R$ 280,00
	5.12 Serviço de limpeza de sistema c/ gas 141-B	Serviço	40	R$ 350,00
	5.13 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	40	R$ 280,00
	5.14 Serviço de Placa Eletrônica	Serviço	40	R$ 270,00
	5.15 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	40	R$ 350,00
	5.16 Serviço de troca de rabicho	Serviço	40	R$ 150,00
Ar Condicionado 9.000 BTU´S, tipo Split				
6	6.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 370,00
	6.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 950,00
	6.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 220,00
	6.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 180,00
	6.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 185,00
	6.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 180,00
	6.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 250,00
	6.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 350,00
	6.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 370,00
	6.10 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 170,00
	6.11 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 250,00
	6.12 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 250,00
	6.13 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 270,00
	6.14 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 400,00
	6.15 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5 m)	Serviço	50	R$ 450,00
	6.16 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 12.000 BTU´S, tipo Split				
7	7.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 370,00
	7.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 950,00
	7.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 230,00
	7.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 180,00
	7.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 185,00
	7.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 180,00
	7.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 250,00

	7.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 380,00
	7.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 390,00
	7.10 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 180,00
	7.11 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 250,00
	7.12 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 250,00
	7.13 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 270,00
	7.14 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 400,00
	7.15 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5 m)	Serviço	50	R$ 450,00
	7.16 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 18.000 BTU´S, tipo Split				
8	8.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 390,00
	8.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.150,00
	8.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 240,00
	8.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 190,00
	8.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 190,00
	8.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 190,00
	8.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 280,00
	8.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 400,00
	8.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 390,00
	8.10 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 190,00
	8.11 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 260,00
	8.12 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 280,00
	8.13 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 290,00
	8.14 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 450,00
	8.15 Serviço de Instala- ção de Condicionadores de ar (até 5 m)	Serviço	50	R$ 550,00
	8.16 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 22.000 BTU´S, tipo Split				
9	9.1 Manutenção dos sis- temas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 390,00
	9.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.150,00
	9.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 240,00
	9.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 190,00
	9.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 190,00
	9.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 190,00
	9.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 280,00
	9.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 400,00
	9.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 390,00
	9.10 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 190,00
	9.11 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 260,00
	9.12 Serviço de Manu- tenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 280,00
	9.13 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 290,00
	9.14 Serviço de troca conserto de Placa Ele- trônica	Serviço	50	R$ 450,00
	9.15 Serviço de Instala- ção de Condicionadores de ar (até 5 m)	Serviço	50	R$ 550,00
	9.16 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 24.000 BTU´S, tipo Split				
10	10.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 390,00
	10.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.350,00
	10.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 240,00
	10.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 190,00
	10.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 190,00
	10.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 190,00
	10.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 280,00
	10.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 400,00
	10.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 390,00
	10.10 Serviço de troca de rele de partida	Serviço	50	R$ 190,00
	10.11 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 190,00
	10.12 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 260,00
	10.13 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 280,00
	10.14 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 290,00
	10.15 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 450,00
	10.16 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5m)	Serviço	50	R$ 550,00
	10.17 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 36.000 BTU´S, tipo Split				
11	11.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 560,00
	11.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.500,00
	11.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 260,00
	11.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 230,00
	11.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 350,00
	11.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 250,00
	11.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 340,00
	11.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 440,00
	11.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 430,00
	11.10 Serviço de troca de relé de partida	Serviço	50	R$ 220,00
	11.11 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 280,00
	11.12 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 290,00
	11.13 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 420,00
	11.14 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 430,00
	11.15 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 680,00
	11.16 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5m)	Serviço	50	R$ 900,00
	11.17 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 250,00

Ar Condicionado 60.000 BTU´S, tipo Split				
12	12.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 560,00
	12.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.500,00
	12.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 260,00
	12.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 230,00
	12.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 350,00
	12.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 250,00
	12.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 340,00
	12.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 440,00
	12.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 430,00
	12.10 Serviço de troca de rele de partida	Serviço	50	R$ 220,00
	12.11 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 280,00
	12.12 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 290,00
	12.13 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 420,00
	12.14 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 430,00
	12.15 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 680,00
	11.16 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5m)	Serviço	50	R$ 900,00

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Maraã/AM, 21 de maio de 2025.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

Delta Comercio De Prod.Alimenticios, Serv.De Construções EIRELI-ME
CNPJ 09.537.890/0001-40
FRANCARLOS FREIRE DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:F1D28E8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.004/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 027/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa JOSÉ CARLOS BARRETO DE AQUINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 03.576.219/0001-21.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens para emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens fluviais e transporte de carga e encomenda para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Aplicação: Barco Motor, Navio Motor ou Ferry Boat; Categoria: Rede; Trecho: Maués-Manaus e Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Bilhete	9200	R$ 221,00	R$ 2.033.200,00
2	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Aplicação: Barco Motor, Navio Motor e Ferry Boat; Categoria: Rede; Trecho: Maués- Itacoatiara ou Itacoatiara -Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Bilhete	1265	R$ 165,70	R$ 209.610,50
3	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Aplicação: Lancha Ajato; Categoria: Cadeira; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Bilhete	3450	R$ 281,50	R$ 971.175,00
4	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL/TERRESTRE, Aplicação: Lancha Ajato; Categoria: Cadeira; Trecho: Maués-Itacoatiara ou Itacoatiara-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	5060	R$ 174,00	R$ 880.440,00
5	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Aplicação: Barco Motor, Navio Motor e Ferry Boat; Categoria: Suíte Individual; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Bilhete	1320	R$ 424,70	R$ 560.604,00
6	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Aplicação: Barco Motor, Navio Motor e Ferry Boat; Categoria: Suíte Dupla; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Bilhete	890	R$ 656,20	R$ 584.018,00
7	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Aplicação: Barco Motor, Navio Motor e Ferry Boat; Categoria: Suíte Tripla; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Bilhete	690	R$ 761,20	R$ 525.228,00
8	SERVIÇOS DE FRETES, Aplicação: Transporte de Encomenda; Tamanho: Pequeno; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	1615	R$ 58,90	R$ 95.123,50
9	SERVIÇOS DE FRETES, Aplicação: Transporte de Encomenda; Tamanho: Médio; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	1765	R$ 81,70	R$ 144.200,50
10	SERVIÇOS DE FRETES, Aplicação: Transporte de Encomenda; Tamanho: Grande; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	1420	R$ 92,40	R$ 131.208,00
11	SERVIÇOS DE FRETES, Aplicação: Transporte de Carga; Tamanho: Pequeno; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	1185	R$ 68,20	R$ 80.817,00
12	SERVIÇOS DE FRETES, Aplicação: Transporte de Carga; Tamanho: Médio; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	1235	R$ 86,60	R$ 106.951,00

13	SERVIÇOS DE FRETES, Aplicação: Transporte de Carga; Tamanho: Grande; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	1235	R$ 96,60	R$ 119.301,00

Município de Maués/AM, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

JOSÉ CARLOS BARRETO DE AQUINO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:715A60C3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2025 com adoção do SRP.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 006/2025.
Partes:SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa AIFA CORE SUPORTE TECNICO LTDA, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 25.426.232/0001-37, estabelecida na Av. Dr. Pereira Barreto, nº 626, Anexo A, Bairro Maresia, CEP 69.190-000 na cidade de Maués, estado do Amazonas.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais hidráulicos em geral para atender as demandas desta autarquia e futuras manutenções das redes abastecimento de água e esgoto do município de Maués, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	CONEXÃO HIDRÁULICA; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO: ADAPTADOR CURTO; TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL; BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 POL	UN.	100	R$ 1,51
2	CONEXÃO HIDRÁULICA; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO: ADAPTADOR CURTO; TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL; BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; BITOLA LADO ROSCÁVEL: 3/4 POL	UN.	100	R$ 1,98
3	CONEXÃO HIDRÁULICA; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO: ADAPTADOR CURTO; TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL; BITOLA LADO SOLDÁVEL: 32 MM; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1 POL	UN.	100	R$ 4,59
4	CONEXÃO HIDRÁULICA; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO: ADAPTADOR CURTO; TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL; BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40 MM; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1.1/4 POL	UN.	100	R$ 6,12
5	CONEXÃO HIDRÁULICA; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO: ADAPTADOR CURTO; TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL; BITOLA LADO SOLDÁVEL: 60 MM; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; BITOLA LADO ROSCÁVEL: 2 POL	UN.	100	R$ 13,57
6	CONEXÃO HIDRÁULICA; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO: ADAPTADOR CURTO; TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL; BITOLA LADO SOLDÁVEL: 85 MM; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; BITOLA LADO ROSCÁVEL: 3 POL	UN.	50	R$ 21,28
7	ANEL DE VEDAÇÃO; MATERIAL: BORRACHA; FORMA SEÇÃO TRANSVERSAL: CIRCULAR/O-RING; DIÂMETRO INTERNO: 110 MM; ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL: 11,5 MM; CARACTERISTICA: JUNTA ELASTICA PARA TUBULAÇÃO	UN.	40	R$ 14,60
8	BUCHA REDUÇÃO; TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; BITOLA: 1 1/4 X 1/2 POL	UN.	100	R$ 2,30
9	BUCHA REDUÇÃO; TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; BITOLA: 1 1/4 X 3/4 POL	UN.	100	R$ 5,97
10	BUCHA REDUÇÃO; TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; BITOLA: 1 1/4 X 1 POL	UN.	100	R$ 4,18
11	BUCHA REDUÇÃO; TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; BITOLA: 1 1/2 X 1 1/4 POL	UN.	55	R$ 11,89
12	BUCHA REDUÇÃO; TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; BITOLA: 2 X 1 1/2 POL	UN.	75	R$ 33,65
13	BUCHA REDUÇÃO; TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; BITOLA: 1 X 1 1/4 POL	UN.	100	R$ 4,28
14	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA; COMPOSIÇÃO: ACETONA/METILETILCETONA/TOLUAL E RESINA PVC; PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO; APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC; APRESENTAÇÃO: TUBO DE 75GR	UN.	400	R$ 8,36
15	COLA 100G; COMPOSIÇÃO: CIANIACRILATO; APLICAÇÃO: MATERIAIS POROSOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR; TIPO: INSTANTÂNEA;	UN.	100	R$ 19,58
16	COLAR DE TOMADA; FERRO FUNDIDO; BITOLA: 100MM X 25MM	UN.	25	R$ 68,58
17	ENGATE HIDRÁULICO; MATERIAL: PVC FLEXÍVEL; BITOLA: 1/2 POL; COMPRIMENTO: 30 CM; APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN.	100	R$ 7,44
18	FITA PARA VEDACAO - MATERIA-PRIMA: TEFLON; LARGURA: 18MM;	UN.	200	R$ 4,20
19	FLANGE ADAPTADOR; MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 20 MM; TIPO: SOLDÁVEL	UN.	50	R$ 6,65
20	FLANGE ADAPTADOR; MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 25 MM; TIPO: SOLDÁVEL	UN.	50	R$ 7,21
21	FLANGE ADAPTADOR; MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 32 MM; TIPO: SOLDÁVEL	UN.	50	R$ 9,90
22	FLANGE ADAPTADOR; MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 60 MM; TIPO: SOLDÁVEL	UN.	50	R$ 17,33
23	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 1 POLEGADA; TIPO: SOLDÁVEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	UN.	100	R$ 5,24
24	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 2 POLEGADA; TIPO: SOLDÁVEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	UN.	40	R$ 46,26
25	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 20MM; TIPO: ROSCÁVEL LR; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	UN.	400	R$ 4,25
26	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 25MM; TIPO: ROSCÁVEL LR; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	UN.	200	R$ 5,66
27	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 20MM; TIPO: SOLDAVEL LS; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	UN.	400	R$ 1,64
28	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 25MM; TIPO: SOLDAVEL LS; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	UN.	200	R$ 2,92
29	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 40MM; TIPO: ROSCÁVEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	UN.	100	R$ 24,39
30	CONEXÃO HIDRÁULICA; MATERIAL: PVC; TIPO: LUVA DE REDUÇÃO; TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL; BITOLA: 25 MM X 20 MM	UN.	60	R$ 2,21
31	CONEXÃO HIDRÁULICA; MATERIAL: PVC; TIPO: LUVA DE REDUÇÃO; TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL; BITOLA: 40	UN.	50	R$ 3,85

	MM X 25 MM			
32	CONEXÃO HIDRÁULICA; MATERIAL: PVC; TIPO: LUVA DE REDUÇÃO; TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL; BITOLA: 35 MM X 25 MM	UN.	30	R$ 2,17
33	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 40MM; TIPO: ROSCÁVEL; APLICACAO: AGUA;	UN.	100	R$ 17,87
34	LUVA - MATERIA PRIMA: PVC; TIPO; SOLDA ROSCA LR; MEDIDA: 20MM x 1/2"	UN.	200	R$ 1,21
35	LUVA - MATERIA PRIMA: PVC; TIPO; SOLDA ROSCA LR; MEDIDA: 25MM x 3/4"	UN.	200	R$ 4,31
36	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 20MM; TIPO-1: SIMPLES; TIPO-2: SOLDAVEL; APLICACAO: AGUA;	UN.	400	R$ 2,13
37	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25MM; TIPO-1: SIMPLES; TIPO-2: SOLDAVEL; APLICACAO: AGUA;	UN.	250	R$ 2,80
38	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 32MM; TIPO-1: SIMPLES; TIPO-2: SOLDAVEL; APLICACAO: AGUA;	UN.	200	R$ 4,34
39	CONEXÃO HIDRÁULICA; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO: PLUG; TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL; APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA; BITOLA: 1/2" POL	UN.	600	R$ 1,14
40	CONEXÃO HIDRÁULICA; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO: PLUG; TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL; APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA; BITOLA: 3/4" POL	UN.	400	R$ 3,22
41	REGISTRO ESFERA; MATERIAL: PVC RÍGIDO; TIPO: VS; BITOLA: 20 MM; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UN.	50	R$ 21,40
42	REGISTRO ESFERA; MATERIAL: PVC RÍGIDO; TIPO: VS; BITOLA: 40 MM; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL	UN.	50	R$ 50,90
43	TUBO RIGIDO - MATERIA- PRIMA: PVC RIGIDO, COR MARROM; TIPO: SOLDAVEL, COM PONTA-BOLSA LISA; DIAMETRO: DN 32 MM; APLICACAO: REDE DE AGUA FRIA; COMPRIMENTO: 6 METROS;	UN.	20	R$ 62,85
44	TUBO RIGIDO - MATERIA PRIMA: PVC RIGIDO, COR MARROM; TIPO: SOLDAVEL, COM PONTA-BOLSA LISA; DIAMETRO: DN 20 MM; APLICACAO: REDE DE AGUA FRIA; COMPRIMENTO: 6 METROS;	UN.	200	R$ 28,54
45	TUBO RIGIDO - MATERIA PRIMA: PVC RIGIDO, COR MARROM; TIPO: SOLDAVEL, COM PONTA-BOLSA LISA; DIAMETRO: DN 25 MM; APLICACAO: REDE DE AGUA FRIA; COMPRIMENTO: 6 METROS;	UN.	200	R$ 40,37

Vigência:12 (doze) meses.

Município de Maués/AM, 29 de maio de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto no 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:1AC00FE4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2025 com adoção do SRP.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 008/2025.
Partes:SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa AIFA CORE SUPORTE TECNICO LTDA, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 25.426.232/0001-37, estabelecida na Av. Dr. Pereira Barreto, nº 626, Anexo A, Bairro Maresia, CEP 69.190-000 na cidade de Maués, estado do Amazonas.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de Ferramentas e Ferragens para atender as demandas desta autarquia e futuras manutenções das redes e abastecimento de água e esgoto do município de Maués, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	Alicate Bico Material: Aço Carbono, Tipo: Fino E Reto, Tipo Cabo: Isolado, Comprimento: 150MM, Aplicação: Equipamentos e Instações Elétricas	UN	15	R$ 31,50
2	Alicate Bomba D'Água Material: Aço Vanádio, Tratamento Superficial: Niquelado, Mordente Inferior: Curvo E Batente De Segurança, Ajuste: 6 Posições, Abertura Da Boca: 40 MmMM, Características Adicionais: Ranhuras Usinadas 6 Posições E Isolamento No Cabo.	UN	15	R$ 117,70
3	Alicate De Corte Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo Corte: Diagonal, Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plastificado, Tipo Cabo: Isolado, Uso: Elétrico, Tipo: Profissional, Comprimento: 6POL	UN	15	R$ 43,50
4	Alicate De Pressão Material: Aço Cromo Vanádio, Abertura Da Boca: 45MM, Comprimento: 300MM	UN	10	R$ 118,00
5	Alicate Para Climpar Material: Metal, Características Adicionais: Prensa Terminais Olhal 1,5mm A 10 Mm, Material Cabo: Plástico, Tipo Corte: Reto	UN	1	R$ 1.792,50
6	Ancinho Jardinagem Material: Chapa Ferro, Quantidade Dentes: 22UN, Altura Dentes: 420MM, Largura Total: 320MM, Espessura Dentes: 3,50MM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	UN	10	R$ 39,50
7	Arame Material: Aço, Tratamento Superficial: Recozido, Bitola: 1,24MM	KG	30	R$ 17,15
8	Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas, Material Cabo: Polipropileno, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 12POL, Tipo: Regulável, Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	UN	15	R$ 42,25
9	Arruela Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Interno: 3/8POL, Tipo: Lisa	UN	200	R$ 0,03
10	Porca; Material: Aço Inoxidável, Tipo: Sextavada, Diâmetro Furo: 3/8POL	UN	200	R$ 0,04
11	Barra Aço Formato Seção: Redondo, Bitola: 3/8POL, Comprimento: 1M, Características Adicionais: Com Rosca, Material: Aço Inoxidável Aisi 304	UN	100	R$ 11,33
12	Cavadeira Articulada Material: Aço Sae 1042., Cabo: Madeira, Comprimento Do Cabo: 150cmCM, Comprimento Das Garras: 28CM	UN	10	R$ 139,25
13	Cabo Ferramenta Material Cabo: Madeira Trabalhada, Comprimento Cabo: 1,50M, Formato Cabo: Cilíndrico, Características Adicionais: Abertura Para Cunha, Diâmetro 4,50 Cm, Aplicação: Enxada	UN	10	R$ 9,38
14	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Cor: Vermelha, Altura: 20MM, Largura: 14MM, Características Adicionais: Capa Termoplástica / 2 Chaves	UN	10	R$ 20,25
15	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Cor: Amarela, Altura: 25MM, Largura: 17MM, Características Adicionais: Capa Termoplástica / 2 Chaves	UN	10	R$ 31,50
16	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Cor: Amarela, Altura: 30MM, Largura: 30MM, Altura Haste: 30MM, Características Adicionais: Nº 30	UN	10	R$ 34,15
17	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Temperado, Cor: Amarela, Altura: 35MM, Largura: 23MM, Características Adicionais: Chave Em Latão, Autoblocável Com Travas Oblíquas	UN	10	R$ 40,15
18	Cadeado Material: Latão Maciço, Altura: 40MM, Largura: 50MM, Características Adicionais: Chave Em Latão, Autoblocável Com Travas Oblíquas	UN	10	R$ 49,65
19	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Temperado, Cor: Amarela, Altura: 45MM, Largura: 50MM, Características Adicionais: Chave Em Latão, Autoblocável Com Travas Oblíquas	UN	10	R$ 52,43
20	Maleta Ferramentas; Material: Chapa Aço, Acabamento Superficial: Pintura; Comprimento: 500MM, Largura: 200MM, Altura: 250MM, Quantidade Gavetas: 7 UN, Tipo Caixa: Sanfona	UN	10	R$ 165,51
21	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Metálica (0,9 Mm), Material Eixo: Aço, Quantidade Roda: 1UN, Tipo Roda: Pneu Maciço 345mm X 75mm, Capacidade Caçamba: 65L, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó, Características Adicionais: Borda Reforçada; Empunhadoras Ergonômicas; Braço M	UN	5	R$ 210,60
22	CONJUNTO CHAVES HEXAGONAL, Material: aço fosfatizado , Quantidade Peças: 11, Dimensões: 1,50 mm; 2 mm; 2,50 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm; 10 mm; 11 mm; 12 mm, Tipo: allen, Unidade de Fornecimento: conjunto com 11 peças	JG	10	R$ 24,94
23	Conjunto Chaves Combinadas Material: Aço, Tamanho: 6 A 32MM, Aplicação: Parafusos E Porcas Sextavadas E Quadradas	JG	10	R$ 158,50

24	Chave Ajustável Tipo: Grifo, Material: Aço, Tamanho: 12POL, Acabamento Superficial: Cromado	UN	10	R$ 94,50
25	Chave Para Tubo Material: Aço Vanádio, Comprimento: 10POL, Capacidade Abertura: 1 3/8POL	UN	10	R$ 31,42
26	Chave Ajustável Tipo: Grifo, Material: Aço, Tamanho: 14POL, Acabamento Superficial: Cromado	UN	10	R$ 159,50
27	Chave Para Tubo Material: Aço Vanádio, Comprimento: 24POL, Material Cabo: Aço Vanádio	UN	10	R$ 392,40
28	Chave Ajustável Tipo: Grifo, Material: Aço Liga, Tamanho: 36POL, Aplicação: Serviços Gerais	UN	10	R$ 108,10
29	Corda Material: Náilon, Tipo: Torcida (3 Pernas), Diâmetro: 2POL, Cor: Branca, Características Adicionais: Aducha Com 220 Metros, Poliamida Multi-Filamento	MT	100	R$ 4,56
30	Disco Corte Material: Vídea, Diâmetro: 23CM, Diâmetro Furo: 25MM, Aplicação: Corte De Madeira, Características Adicionais: Dentes De Corte Em Vidia Média, Quantidade Dentes: 24	UN	20	R$ 19,87
31	Disco Corte Material: Óxido Alumínio, Diâmetro: 115MM, Diâmetro Furo: 22,22MM, Características Adicionais: Reforçado Tela Fibra De Vidro, Espessura: 1MM	UN	20	R$ 16,47
32	Disco Desbaste Material: Óxido Alumínio, Diâmetro: 4 1/2POL, Diâmetro Furo: 7/8 POL, Espessura: 1/4 Pol.MM	UN	50	R$ 7,95
33	Rebolo Abrasivo; Tipo: A80 R2rw; Diâmetro Externo: 304,8 MM; Altura: 203,20 MM; Diâmetro Furo: 127,0 MM; Aplicação: Afiação De Ferramentas.	UN	50	R$ 46,16
34	Disco Corte Material: Diamantado, Diâmetro: 450MM, Diâmetro Furo: 25,40MM, Velocidade Máxima: 4250RPM, Aplicação: Concretos E Asfalto	UN	20	R$ 325,50
35	Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Baixo E Médio Teor Carbono, Forma: Vareta, Tipo Corrente: Alternada, Diâmetro: 2,50MM, Comprimento: 250MM	Pacote	100	R$ 20,73
36	Enxada Material: Aço Alto Carbono 1070, Largura: 30CM, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 180CM	UN	10	R$ 53,50
37	Enxada Material: Aço Alto Carbono 1070, Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido, Largura: 15CM, Altura: 25CM, Peso: 1KG, Tipo: Estampado(Achatado)	UN	10	R$ 30,94
38	Ferramenta Tipo: Enxadeco Largo, Padrão: Jardinagem, Material: Lâmina De Aço, Cabo: Madeira, Uso: Capina E Limpeza, Características Adicionais: Lâmina 2,5 Cabo 140 Mm	UN	10	R$ 72,00
39	Fechadura Material Caixa: Latão, Acabamento Superficial: Cromado Brilhante, Componentes: Duas Chaves Metálicas, Características Adicionais: Maçaneta Tipo Bola, Tipo: Tubular, Aplicação: Porta	UN	10	R$ 84,48
40	Cavadeira Tipo Alavanca Material: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Largura: 105MM, Altura: 250MM	UN	10	R$ 86,50
41	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60; Diâmetro: 1/4POL	UN	10	R$ 41,43
42	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50, Diâmetro: 3/8POL	UN	10	R$ 59,46
43	Peça / Componente Roçadeira Tipo: Fio De Corte, Material: Nylon, Formato Ponta: Redondo, Diâmetro: 3MM, Aplicação: Roçadeira	UN	30	R$ 22,83
44	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral, Tipo Espessante: Lítio, Ponto Gota: 180° C, Tipo Aditivos: Anticorrosivo/Antioxi dante/Antidesgaste, Aplicação: Múltipla, Consistência Nlgi: 2, Características Adicionais: Castanho-Claro	Balde 20 KG	10	R$ 184,12
45	Lima Manual Tipo: Grosa, Formato: Retangular, Comprimento: 250MM	UN	10	R$ 41,95
46	Lâmina Roçadeira Material: Aço Inoxidável, Quantidade Pontas: 2UN, Aplicação: Grama Densa E Pequenos Arbustos	UN	10	R$ 57,23
47	Lima Manual Tipo: Chata, Comprimento: 8POL, Características Adicionais: Aço Temperado E Cabo Injetado Em Polipropileno	UN	10	R$ 18,30
48	Marreta Material: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Peso: 5.000G, Tipo: Oitavado	UN	10	R$ 250,50
49	Marreta Material: Aço Forjado E Temperado, Material Cabo: Madeira, Peso: 10KG, Tipo: Oitavado	UN	10	R$ 257,50
50	Martelo Material: Ferro, Material Cabo: Madeira, Tipo: Unha, Tamanho: 27MM	UN	10	R$ 40,83
51	Pá Material Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço, Formato: De Bico, Tamanho: 300MM, Comprimento Cabo: 1,30M	UN	10	R$ 57,75
52	Pá Material Cabo: Madeira, Material: Metal Galvanizado, Comprimento: 60CM	UN	10	R$ 46,50
53	PEDRA DE AFIAR, Tipo: esmeril; Formato: retangular; Dimensões Aproximadas: 18,7cm x 5cm x 3cm (±10%)	UN	10	R$ 8,95
54	Picareta Material: Aço Carbono, Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó, Dimensões: 6,3 X 6,7 X (A X L)CM, Caracteristicas Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm	UN	10	R$ 100,50
55	Prego Com Cabeça Material: Aço, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 1/2POL	KG	10	R$ 18,50
56	Prego Com Cabeça Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 2 1/2 X 10 POL	KG	10	R$ 18,30
57	Prego Com Cabeça Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 3 POL	KG	10	R$ 21,44
58	Serra Copo Material: Diamantada, Diâmetro: 8MM	UN	10	R$ 102,34
59	Serrote Carpinteiro Material Lâmina: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Tipo: Travado, Comprimento: 20POL, Características Adicionais: 7 Dentes Por Polegada, Largura: 150MM	UN	15	R$ 24,91
60	Lâmina Serra Material: Aço Rápido, Comprimento: 12POL, Largura: 1/2POL, Aplicação: Serrar Metais	UN	100	R$ 12,78
61	Tarraxa de 1/2" para Tubo de PVC de 20 mm	UN	10	R$ 46,18
62	Tarraxa de 3/4" para Tubo de PVC de 25 mm	UN	10	R$ 42,37
63	Tarraxa de 1" para Tubo de PVC de 32 mm	UN	10	R$ 28,51
64	Tarraxa de 1.1/4" para Tubo de PVC de 40 mm	UN	10	R$ 40,90
65	Tarraxa de 2" para Tubo de PVC de 60 mm	UN	10	R$ 73,51
66	Facão Material Lâmina: Aço, Material Cabo: Madeira, Comprimento: 22POL, Tipo: Terçado	UN	10	R$ 74,50
67	Torno Bancada; Tipo: Morsa Fixa, Tamanho: 3, Material: Aço Forjado	UN	1	R$ 139,84
68	Trena Material: Aço, Largura Lâmina: 13MM, Comprimento: 10M, Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava	UN	10	R$ 38,91
69	Trena Material: Fibra Vidro, Largura Lâmina: 13MM, Comprimento: 30M, Características Adicionais: Com Trava e Enrolamento Automático	UN	10	R$ 54,00
70	Trena Material: Aço, Largura Lâmina: 30MM, Comprimento: 50M, Espessura: 1MM	UN	10	R$ 148,00

Vigência:12 (doze) meses.

Município de Maués/AM, 30 de maio de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto No 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:067BDED5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PMPF

O Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 80, IV, da Lei **ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PMPF** para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPREEDEDORES INDIVIDUAIS - MEI e PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE DO TIPO KOMBI PARA O ANO ESCOLAR DE 2025.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão da Secretaria Municipal de Educação do Município na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PMPF**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – **ADJUDICAR** em favor das empresas: **58.901.491 DIEGO ARAUJO DA SILVA,** CNPJ Nº 58.901.491/0001-21**; 58.689.560 RAIMUNDO MATOS DOS SANTOS,** CNPJ Nº 58.689.560/0001-85; **50.453.090 FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS,** CNPJ Nº 50.453.090/0001-44; **32.420.439 CARLOS ANDRE BERNADO DE SOUZA,** CNPJ Nº 32.420.439/0001-60**; 58.232.443 JOSE ALBERTO PINTO,** CNPJ Nº 58.232.443/0001-98; **58.826.599 SANDRO PEREIRA BORGES,** CNPJ Nº 58.826.599/0001-05**; 32.447.519 FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO,** CNPJ Nº 32.447.519/0001-09.**; 58.785.181 SILAS DA COSTA CORREA JUNIOR,** CNPJ Nº 58.785.181/0001-99; **58.938.647 MAYRA MIRELLE MEDEIROS SOLART,** CNPJ Nº 58.938.647/0001-49; **58.050.690 ELINALDO ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO,** CNPJ Nº 58.050.690/0001-73; **53.269.989 MARCIA VITORIA DE SOUZA SILVA,** CNPJ Nº 53.269.989/0001-08; **42.708.492 AURICELIO DO NASCIMENTO SILVA,** CNPJ Nº 42.708.492/0001-14; **58.624.455 LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA,** CNPJ Nº 58.624.455/0001-68; **36.192.258 DALVAN DE SOUSA SILVA,** CNPJ Nº **36.192.258/0001-84**; **58. 993.637 MARCIO LIMA ARAUJO,** CNPJ Nº **58.993.637/0001-06**; **58.834.048 AUDENY PINHEIRO RODRIGUES,** CNPJ Nº **58.834.048/0001-85**; **58.851.677 JOSE ROMARIO TEIXEIRA SOUZA,** CNPJ Nº 58.851.677/0001-13; **59.004.183 ALCIRENE ARAUJO RODRIGUES,** CNPJ Nº 59.004.183/0001-66; **58.660.224 BRUNA SANTOS DA SILVA,** CNPJ Nº 58.660.224/0001-00; **27.996.904 MARIANO DA SILVA MAIA,** CNPJ Nº 27.996.904/0001-75; **55.768.095 ALLAN DOS SANTOS DAMASCENO,** CNPJ Nº 55.768.095/0001-80; **58.666.432 TANDERSON HENRIQUE SANTOS,** CNPJ Nº 58.666.432/0001-16; **21.633.652 ANTONIA GOMES MONTEIRO,** CNPJ Nº 21.633.652/0001-33; **53.211.765 FRANCILEY DE SOUZA SAMPAIO,** CNPJ Nº 53.211.765/0001-37; **47.788.778 MELQUISEDEQUE XAVIER DE SOUSA,** CNPJ Nº 47.788.778/0001-70**; 58.661.721 ADRIANO DE SOUZA TRINDADE,** CNPJ Nº 58.661.721/0001-22 **59.014.137 AIRTON DE AGUIAR SALES,** CNPJ Nº59.014.137/0001-48**; 32.506.825 FABIO PINTO MOTA,** CNPJ Nº 32.506.825/0001-79; **35.992.087 ALEXANDRE BATISTA BARAUNA,** CNPJ Nº 35.992.087/0001-05; **58.752.330 JOSE PINHEIRO DE MESQUITA SILVA,** CNPJ Nº 58.752.330/0001-13; **35.910.880 ISMAEL NUNES DE ARAUJO,** CNPJ Nº 35.910.880/0001-18; **48.788.290 RAIMUNDO NONATO SANTOS BARUNA,** CNPJ Nº 48.788.209/0001-06; **32.577.037 ROMULO SOUZA DA SILVA,** CNPJ Nº 32.577.037/0001-73; **58.537.819 JONAS FURTADO FILHO,** CNPJ Nº 58.537.819/0001-72; **58.737.345 DIANA DANTAS DO NASCIMENTO,** CNPJ Nº 58.737.345/0001-02; **58.916.745 MARCELO SOUSA DA SILVA,** CNPJ Nº 58.916.745/0001-85**; 58.579.315 GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS,** CNPJ Nº 58.579.315/0001-15; **58.579.278 RAIMUNDO EDUARDO DE OLIVEIRA,** CNPJ Nº 58.579.278/0001-45; **59.048.458 MARCOS VINICIUS DA COSTA LIMA,** CNPJ Nº 59.048.458/0001-63; **53.890.697 MARCELO LOPES DAS CHAGAS¸** CNPJ Nº**53.890.697/0001-80; 59.100.942 OZIEL BISPO DA SILVA,** CNPJ Nº 59.100.942/0001-94; **59.343.284 GLEIKE ARAUJO DE SOUZA,** CNPJ Nº 59.343.284/0001-61; **52.735.734 EVANDRO BARBOSA DA SILVA,** CNPJ Nº 52.735.734/0001-12; **21.880.781 CLEONICE MACHADO MAIA,** CNPJ Nº 21.880.781/0001-26; **45.964.946 SEBASTIAO HELDER CORTEZAO SOUZA,** CNPJ Nº 45.964.946/0001-06**; 55.360.286 CARLOS EVANDRO OLIVEIRA SOUZA,** CNPJ Nº 55.360.286/0001-08**; 32.450.062 FABIO LOPES DE SOUSA,** CNPJ Nº 32.450.062/0001-91**; 58.735.369 EVANDRO ITALO NORONHA DOS SANTOS,** CNPJ Nº 58.735.369/0001-22**; 44.843.668 CHARLES DE SOUZA CORREA,** CNPJ Nº 44.843.668/0001-76; **58.919.464 YVES ELI DE ALMEIDA SILVA,** CNPJ Nº 58.919.464/0001-86**; 59.230.908 AURELIANO MARTINS DA SILVA JUNIOR,** CNPJ Nº 59.230.908/0001-34**; 53.403.637 SUZANA MONTEIRO REIS,** CNPJ Nº 53.403.637/0001-95**; 55.732.735 SAULO CASTRO DE ARAUJO,** CNPJ Nº 55.732.735/0001-00**; 58645727 DANILTON RIBEIRO DA COSTA,** CNPJ Nº 58.645.727/0001-06**; 59.082.817 LEONORA VIEIRA DOS SANTOS,** CNPJ Nº 59.082.817/0001-07**; 50.823.309 EFRAIM CASTRO DE ARAUJO,** CNPJ Nº 50.823.309/0001-50**; 42.968.954 IVAN ZANI DE SOUZA,** CNPJ Nº 42.968.954/0001-32**; 59.135.025 MEYSSON SAYMON DE ARAUJO MAIA,** CNPJ Nº 59.135.025/0001-45**; 32.477.121 LIANE LIBORIO DOS SANTOS,** CNPJ Nº 32.477.121/0001-15**; 58.920.371 CARLOS DAVID DE ALBUQUERQUE RIBEIRO,** CNPJ Nº 58.920.371/0001-71**; 17.236.488 JOSE ILSON DE ARAUJO SALVA,** CNPJ Nº 17.236.488/0001-53**; 58.668.308 CAMILA OLIVEIRA DA CRUZ,** CNPJ Nº 58.668.308/0001-90**; 59.049.120 CRISTIANO MATOS DE SOUZA** CNPJ Nº 59.049.120/0001-26**; 58.845.016 ROSA MENEZES DO NASCIMENTO FROTA,** CNPJ Nº **58.845.018/0001-74; 58.576.538 CELSO SILVA DE SOUZA,** CNPJ Nº 58.576.538/0001-29**; 58.639.274 FABIO SILVA LIMA,** CNPJ Nº 58.639.274/0001-05**; 44.979.507 IDENILZA FERREIRA SILVESTRE,** CNPJ Nº 44.979.507/0001-04; **44.88.523 ANTONIA; SILVANA FARIAS DE LIMA,** CNPJ Nº 44.888.523/0001-91; **32.536.449 EZAQUIEL DE SOUZA SANTOS,** CNPJ Nº 32.536.449/0001-65; **59.121.201 NATANAEL TEIXEIRA DE SOUZA,** CNPJ Nº 59.121.201/0001-90; **58.688.357 EDERALDO SILVINO DA SILVA,** CNPJ Nº 58.688.357/0001-94; **58.801.964 HENRIQUE DO CARMO SALVA,** CNPJ Nº 58.801.964/0001-19, que executarão **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI,** pelo período de **09 (nove) meses,** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (ROTA)	LOCALIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR / DIÁRIA	EMPRESA VENC3DORA
1	BR 174 KM 110 RAMAL DO VOVÔ x SEDE x RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 352,99	58.901.491 DIEGO ARAUJO DA SILVA
2	BR 174 KM 107 RAMAL DO CIGANO x SEDE x RETORNO (MATUTINO) / BR 174 KM 107 RAMAL DO CIGANO x SEDE x RETORNO (VESPERTINO) / BR 174 KM 107 RAMAL DO CIGANO x URUBUÍ I x SEDE (NOTURNO)	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 413,76	58.689.560 RAIMUNDO MATOS DOS SANTOS
3	COMUNIDADE SANTA CRUZ x ESCOLAS DA SEDE x RETORNO (DUAS VIAGENS EM CADA TURNO)	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 396,95	50.453.090 FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS
4	RAMAL DO URUBUI 1, KM 04, RAMAL COADO x SEDE	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 554,04	32.420.439 CARLOS ANDRE BERNADO DE SOUZA
5	BR 174 KM 63 ZF03 x MARGEM DA BR 174 x ESCOLA x RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 345,40	58.232.443 JOSE ALBERTO PINTO
6	BR 174 KM 85, ZF 06 KM 25 x SEDE x RETONOR	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 422,81	58.826.599 SANDRO PEREIRA BORGES
7	BR 174 KM 78 ZF 10 x MARGEM DA BR 174 x RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 332,31	32.447.519 FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO
8	BR 174 KM 78 x RAMAL DA PERSISTENCIA SAMAUMA 3KM x RETORNO 3KM x RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 355,58	58.785.181 SILAS DA COSTA CORREA JUNIOR
9	BR 174 KM 83 ZF5 KM 22 x MARGEM DA BR 174 x RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 407,29	58.938.647 MAYRA MIRELLE MEDEIROS SOLART
10	BR 174 KM 83 ZF5 KM 17 x RAMAL DA ONÇA x MARGEM DA BR 174 x RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 420,22	58.050.690 ELINALDO ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO
11	BR 174 KM 85 ZF6 KM 25 x MARGEM DA BR 174 x RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 396,95	53.269.989 MARCIA VITORIA DE SOUZA SILVA
12	BR 174, KM 91 COM. OLHOS DE AGUIA x RAMAL 01/02/03/04 x ALUNOS DO LACOMBE AS 16H x MARGEM DA BR	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 371,09	42.708.492 AURICELIO DO NASCIMENTO SILVA

	174 x RETORNO					
13	BR 174 KM 67 ZF4 x MARGEM DIREITA BR 174 x RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 396,95	58.624.455 LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA
14	BR 174 KM 120 RAMAL DO PACU x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO	201	Diária	R$ 371,09	36.192.258 DALVAN DE SOUSA SILVA
15	BR 174 KM 120 RAMAL DO LOURO x RAMAL PRINCIPAL x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO	201	Diária	R$ 371,09	58. 993.637 MARCIO LIMA ARAUJO
16	BR 174 KM 120 RAMAL DO ADELMO x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO	201	Diária	R$ 384,02	58.834.048 AUDENY PINHEIRO RODRIGUES
17	BR 174 KM 120 RAMAL DO PACU x RAMAL PRINCIPAL x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO	201	Diária	R$ 371,09	58.851.677 JOSE ROMARIO TEIXEIRA SOUZA
18	BR 174 KM 120 RAMAL DO CEARA DOIDO x RAMAL NOVA ESPERANÇA x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO	201	Diária	R$ 365,92	59.004.183 ALCIRENE ARAUJO RODRIGUES
19	BR 174 KM 126 RAMAL BRAVA GENTE I x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ASSUNÇÃO DE LIMA	201	Diária	R$ 345,24	58.660.224 BRUNA SANTOS DA SILVA
20	BR 174 KM 126 - RAMAL BRAVA GENTE II x MARGEM URUBUÍ II x ESCOLA x BR 174 KM 117 x RETONOR	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ASSUNÇÃO DE LIMA	201	Diária	R$ 358,16	27.996.904 MARIANO DA SILVA MAIA
21	JARDIM FLORESTA x RAMAL DO PICANÇO x COMUNIDADE NOVA FIGUEIREDO x JARDIM FLORESTA x RETORNO x EXTENSÃO DA BR 174 ATÉ A COMUNIDADE JARDIM FLORESTA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ASSUNÇÃO DE LIMA	201	Diária	R$ 417,14	55.768.095 ALLAN DOS SANTOS DAMASCENO
22	BR 174 KM 126 - RAMAL NOVA FLORESTA x ESCOLA x RETONOR	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ASSUNÇÃO DE LIMA	201	Diária	R$ 386,61	58.666.432 TANDERSON HENRIQUE SANTOS
23	BR 174 KM 126 x RAMAL NOVA FLORESTA x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ASSUNÇÃO DE LIMA	201	Diária	R$ 417,64	21.633.652 ANTONIA GOMES MONTEIRO
24	BR 174 KM 137 RAMAL DO CANASTRA 1 x RAMAL DO CANASTRA 2 x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	201	Diária	R$ 371,09	53.211.765 FRANCILEY DE SOUZA SAMPAIO
25	BR 174 KM 139 - RAMAL DO URUBUÍ II x ESCOLA x RETONOR	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	201	Diária	R$ 332,31	47.788.778 MELQUISEDEQUE XAVIER DE SOUSA
26	BRA 174 KM 139 / RAMAL BOM JESUS x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	201	Diária	R$ 358,16	58.661.721 ADRIANO DE SOUZA TRINDADE
26	BR 174 KM 139/ RAMAL BOM JESUS x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	201	Diária	R$ 358,16	59.014.137 AIRTON DE AGUIAR SALES
27	BR 174 KM 139, RAMAL DO T x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	201	Diária	R$ 332,31	32.506.825 FABIO PINTO MOTA
28	RAMAL DO BOM JESUS x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL ZITA GOMES	201	Diária	R$ 417,64	35.992.087 ALEXANDRE BATISTA BARAUNA
29	RAMAL DO TAXISTA x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL ZITA GOMES	201	Diária	R$ 360,75	58.752.330 JOSE PINHEIRO DE MESQUITA SILVA
30	LADEIRA DO PLINIO x PUPUNHAL x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL ZITA GOMES	201	Diária	R$ 373,68	35.910.880 ISMAEL NUNES DE ARAUJO
31	RAMAL GUSMÃO x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL ZITA GOMES	201	Diária	R$ 351,70	48.788.290 RAIMUNDO NONATO SANTOS BARUNA
32	RAMAL DO AZUL x GUSMÃO x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL ZITA GOMES	201	Diária	R$ 358,16	32.577.037 ROMULO SOUZA DA SILVA
33	BR 174 KM 139/ RAMAL DO AZUL x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL ZITA GOMES	201	Diária	R$ 386,61	58.537.819 JONAS FURTADO FILHO
34	BR 174 KM 157 x NOVO RUMO x RUMO CERTO x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL AREOLINO VICENTE DOS SANTOS	201	Diária	R$ 440,91	58.737.345 DIANA DANTAS DO NASCIMENTO
35	BR174 KM 165 RAMAL PRINCIPAL SERRA DO SOL, DO FINAL ATÉ A SEDE DA COMUNIDADE	ESCOLA MUNICIPAL AREOLINO VICENTE DOS SANTOS	201	Diária	R$ 371,09	58.916.745 MARCELO SOUSA DA SILVA
36	BR 174 KM 165 RAMAL DO PURAQUE, ATÉ NOVA OPÇÃO x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL AREOLINO VICENTE DOS SANTOS	201	Diária	R$ 371,09	58.579.315 GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS
37	BR 174 COMUNIDADE ÁGUA AZUL x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM	201	Diária	R$ 469,35	58.579.278 RAIMUNDO EDUARDO DE OLIVEIRA
38	BR 174 RAMAL TERRA PRETA x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM	201	Diária	R$ 487,45	59.048.458 MARCOS VINICIUS DA COSTA LIMA
39	BR 174 KM 177 - RAMAL TABOCA x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM	201	Diária	R$ 371,09	53.890.697 MARCELO LOPES DAS CHAGAS 59.100.942 OZIEL BISPO DA SILVA 59.343.284 GLEIKE ARAUJO DE SOUZA
40	RAMAL NOVA GALILEIA x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM	201	Diária	R$ 371,09	52.735.734 EVANDRO BARBOSA DA SILVA
41	BR 174 KM 152 RAMAL TERRA SANTA x ENTRADA DO RAMAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM	201	Diária	R$ 374,97	21.880.781 CLEONICE MACHADO MAIA
42	BR 174 RAMAL DO NONATA x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM	201	Diária	R$ 471,94	45.964.946 SEBASTIAO HELDER CORTEZAO SOUZA
43	RAMAL LOPES FILHO x BOM JESUS x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM	201	Diária	R$ 360,75	55.360.286 CARLOS EVANDRO OLIVEIRA SOUZA
44	BR 174 DO KM 200 RAMAL DO SERRAGRO A VICINAL 03 x MARGEM DO RAMAL DO ABONARI x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM	201	Diária	R$ 376,26	32.450.062 FABIO LOPES DE SOUSA
45	BR 174 DO KM 200 RAMAL DO ROBERTINHO KM 07 x VICINAL DO BONECO KM 07 x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM	201	Diária	R$ 345,24	58.735.369 EVANDRO ITALO NORONHA DOS SANTOS
46	AM 240 RAMAL DO MINEIRO x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE	201	Diária	R$ 407,29	44.843.668 CHARLES DE SOUZA CORREA
47	AM 240 RAMAL DO MARCOS FREIRE x BRISA DA LUA x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE	201	Diária	R$ 378,85	58.919.464 YVES ELI DE ALMEIDA SILVA
48	AM 240 KM 13 RAMAL DO BACURAL x PRINCIPAL x MARCOS FREIRE x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE	201	Diária	R$ 345,24	59.230.908 AURELIANO MARTINS DA SILVA JUNIOR
49	AM 240 KM 18 x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE	201	Diária	R$ 371,09	53.403.637 SUZANA MONTEIRO REIS
50	AM 240 KM 32 x 28 CRISTO REI x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL HUGO CASTELO BRANCO	201	Diária	R$ 378,85	55.732.735 SAULO CASTRO DE ARAUJO 58645727 DANILTON RIBEIRO DA COSTA

51	AM 240 KM 24 COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL HUGO CASTELO BRANCO	201	Diária	R$ 417,70	59.082.817 LEONORA VIEIRA DOS SANTOS
52	AM 240 KM 28 RAMAL DO LADO ESQUERDO MACUXI x AM-240 -KM 23 x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL HUGO CASTELO BRANCO	201	Diária	R$ 479,70	50.823.309 EFRAIM CASTRO DE ARAUJO
53	AM 240 RAMAL MENINO DE DEUS x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL HUGO CASTELO BRANCO	201	Diária	R$ 350,41	42.968.954 IVAN ZANI DE SOUZA
54	AM 240 KM 28 ESCOLA x COMUNIDADE CRISTO REI - RAMAL DO MATRINXA x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL HUGO CASTELO BRANCO	201	Diária	R$ 334,89	59.135.025 MEYSSON SAYMON DE ARAUJO MAIA
55	AM 240 KM 28 RAMAL DOS PARAENSES x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL HUGO CASTELO BRANCO	201	Diária	R$ 355,58	32.477.121 LIANE LIBORIO DOS SANTOS
56	AM 240 KM 28 x SÃO SALVADOR x ESCOLA KM 28 X RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL HUGO CASTELO BRANCO	201	Diária	R$ 390,49	58.920.371 CARLOS DAVID DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
57	VILA x ESCOLA (2X) - MATUTINO / KM 50 x KM 37 x KM 32 x ESCOLA - VESPERTINO / KM 50 x KM 28 x KM 32 x ESCOLA - NOTURNO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	201	Diária	R$ 523,66	17.236.488 JOSE ILSON DE ARAUJO SALVA
58	AM 240 KM 54 RAMAL DO TUCUMANDUBA 2 x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	201	Diária	R$ 448,37	58.668.308 CAMILA OLIVEIRA DA CRUZ
59	AM 240 SÃO MIGUEL - FINAL DO NOVO HORIZONTE x LOCAL DIONEI x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	201	Diária	R$ 510,73	59.049.120 CRISTIANO MATOS DE SOUZA
60	RAMAL DA MORENA KM 22 x PDS MORENA x PORTO DA MORENA RIO UATUMÃ x RETORNO	ESCOLA MUNICIPAL MARIO DO MARIO DO CARMO VILAÇA	201	Diária	R$ 371,09	58.845.016 ROSA MENEZES DO NASCIMENTO FROTA
61	LAGO DO LIMÃO x ESCOLA x RETORNO	ESCOLA DE BALBINA	201	Diária	R$ 412,47	58.576.538 CELSO SILVA DE SOUZA
62	AM 240 COMUNIDADE MAROAGA x RAMAL DO JACU x SEDE x RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 406,00	58.639.274 FABIO SILVA LIMA
63	AM 240 KM 9 RAMAL DO MINEIRO x SEDE x RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 384,02	44.979.507 IDENILZA FERREIRA SILVESTRE
64	AM 240 KM 07 RAMAL DA NETA x SEDE x RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 406,00	44.88.523 ANTONIA SILVANA FARIAS DE LIMA
65	AM 240 KM 07 COM. MAROAGA/ RAMAL MARIO NILSON/ ZERO BALA x ESCOLA x RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 386,61	32.536.449 EZAQUIEL DE SOUZA SANTOS
		ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE	201	Diária	R$ 386,61	59.121.201 NATANAEL TEIXEIRA DE SOUZA
66	AM 240, KM 04, RAMAL DA LIXEIRA x ESCOLA x RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 358,16	58.688.357 EDERALDO SILVINO DA SILVA
67	AM 240, KM 04, RAMAL DA LIXEIRA X ESCOLA X RETORNO	ESCOLAS DA SEDE	201	Diária	R$ 390,43	58.801.964 HENRIQUE DO CARMO SALVA

III – HOMOLOGAR a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025** , conforme descrito no Edital e seus anexos.
IV – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 05 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:A26F6713

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PMPF

O Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 80, IV, da Lei **ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PMPF** para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPREEDEDORES INDIVIDUAIS - MEI e PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE DO TIPO KOMBI PARA O ANO ESCOLAR DE 2025.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão da Secretaria Municipal de Educação do Município na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PMPF**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – **ADJUDICAR** em favor das empresas: **44.870.225 LEANDRO JORGE SIQUEIRA ALMEIDA**, CNPJ Nº 44.870.225/0001-74; **13.196.950 JONAS DOS SANTOS ALVES**, CNPJ Nº 13.196.950/0001-85; **58.594.088 ISAU CASTRO BARBOSA,** CNPJ Nº 58.594.088/0001-05; **49.625.844 ALCINEI SILVA DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº 49.625.844/0001-17; **58.616.337 LURDIVANE ALEGRIA CORREA**, CNPJ Nº 58.616.337/0001-08; **27.333.085 DARLISSON DA MOTA FERNANDES**, CNPJ Nº 27.333.085/0001-86; **41.946.428 MAYCON DOUGLAS SANTOS MOREIRA**, CNPJ Nº 41.946.428/0001-09; **27.434.705 MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA ANDRADE FILHO,** CNPJ Nº 27.434.705/0001-73; **14.960.294 ENEIAS FERREIRA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, CNPJ Nº 14.960.294/0001-08; **58.649.847 SAMUEL DA SILVA LIMA**, CNPJ Nº 58.649.847/0001-81;**58.659.553 EDUARDO PEREIRA BORGES**, CNPJ Nº 58.659.553/0001-30; **49.388.288 TERTULIANO JULIÃO BARBOSA**, CNPJ Nº 49.388.288/0001-02; **41.946.970 JOEL MORAES DA SILVA,** CNPJ Nº 41.946.970/0001-61; **29.963.050 MARIA FRANCISCA COSTA XAVIER**, CNPJ Nº 29.963.050/0001-56; **45.558.786 JOÃO VITOR CAXIAS DA SILVA**, CNPJ Nº 45.558.786/0001-03; **41.053.746 WEMERSON BEZERRA DA SILVA**, CNPJ Nº 41.053.796/0001-28; **58.844.581 RAFAEL AQUINO DE SOUZA**, CNPJ Nº 58.844.581/0001-28; **27.333.204 DANIEL DOS SANTOS ANDRADE**, CNPJ Nº 27.333.204/0001-09; **41.468.312; MARCILEY DOS SANTOS FERREIRA**, CNPJ Nº 41.468.312/0001-01; **58.639.565 SILVIO GONÇALVES DE FREITAS NETO,** CNPJ Nº 58.639.565/0001-01; **58.638.652 HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA**, CNPJ Nº 58.638.652/0001-36; **51.005.027 WELLIGTON BATISTA MOREIRA,** CNPJ Nº 51.005.027/0001-08; **34.666.979 EMIVAL SOUZA BORGES JUNIOR,** CNPJ Nº 34.666.979/0001-53; **58.607.203 JOSE CARLOS PEIXOTO PEREIRA,** CNPJ Nº 58.607.203/0001-20; **36.442.153 MARISTELA MONTEIRO DA SILVA**, CNPJ Nº

36.442.153/0001-36; **41.053.300 LEVY SIQUEIRA DE ALMEIDA**, CNPJ Nº 41.053.300/0001-16; **58.608.905 RAEL RONYTA DA SILVA FERREIRA**, CNPJ Nº 58.608.905/0001-29; **27.333.047 FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA**, CNPJ Nº 27.333.047/0001-23; **58.634.350 NOE DE SOUSA FERNANDES,** CNPJ Nº 58.634.350/0001-90; **58.608.129 JAILSON FERNANDO SOUZA DA SILVA,** CNPJ Nº 58.608.129/0001-67; **32.740.499 OZIAS TELLES DE LIMA**¸ CNPJ Nº 32.740.499/0001-60; **13.211.542 ELIAS DE SOUZA MACHADO,** CNPJ Nº 13.211.542/0001-55; **58.611.533 LUCIANA OLIVEIRA DUARTE**, CNPJ Nº 58.611.533/0001-90; **58.635.188 CLEDISON DE OLIVEIRA BRITO,** CNPJ Nº 58.635.188/0001-24; **27.333.421 EDSON DIOLINO SOUZA**, CNPJ Nº 27.333.421/0001-90; **29.963.087 LUCENILDO RIBEIRO PINTO**, CNPJ Nº 29.963.087/0001-84; **58.719.712 JESUS ENRIQUE MILLAN SALAZAR**, CNPJ Nº 58.719.712/0001-45; **27.333.326 FRANCISCO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA FILHO,** CNPJ Nº 27.333.326/0001-97; **27.400.098 JAIRO PEDRAÇA DE CARVALHO**¸ CNPJ Nº 27.400.098/0001-20; **41.008.896 ALCIONE RIBEIRO PINTO,** CNPJ Nº 41.008.896/0001-32; **27.208.052 ALCINEY RIBEIRO GARCIA**, CNPJ Nº 27.208.052/0001-04; **58.811.757 ELISSON MERQUIDES FERNANDES,** CNPJ Nº 58.811.757/0001-45; **36.822.198 ZACARIAS MARINHO CARDOSO,** CNPJ Nº 36.822.198/0001-36; **27.398.956/0001-40 HUDISON CASTRO VALENTE PRATA**, CNPJ Nº 27.398.956/0001-40; **41.032.853 MARIA RAIMUNDA MENDES DE OLIVEIRA,** CNPJ Nº 41.32.583/0001-92; **58.850.887 ROMILSON BENTES GOMES**¸ CNPJ Nº 58.850.887/0001-97; **58.838.597 NEILSON DE SOUSA PINTO**, CNPJ Nº 58.838.597/0001-28; **58.587.584 ARLISON DE SOUZA SALES**, CNPJ Nº 58.587.584/0001-23; **50.199.516 LIDIANE DA SILVA E SILVA,** CNPJ Nº 20.199.516/0001-85; **24.040.054 MIGUEL SEBASTIÃO GOMES DA SILVA,** CNPJ Nº 24.040.054/0001-49; **54.127.944 JOCEMIR FERREIRA DE SOUZA**, CNPJ Nº 54.127.944/0001-53; **20.043.258 CLAUBISON CLEUTER SANTOS GOMES**, CNPJ Nº 20.043.258/0001-82; **54.187.303 ABRAÃO SOUZA DOS SANTOS**, CNPJ Nº 54.187.303/0001-94; **59.118.264 JOEL MELO BATISTA**, CNPJ Nº 59.118.264/0001-97; **58.683.542 ALDAIR LOPES ROCHA**, CNPJ Nº 58.683.542/0001-04; **17.729.835 EDIVALDO SORIANO RODRIGUES,** CNPJ Nº 17.729.835/0001-80; **30.375.751 ANDRE LOPES ROCHA**, CNPJ Nº 30.375.751/0001-53; **58.579.471 GILBERTO DE SOUZA LIMA FILHO**, CNPJ Nº 58.579.471/0001-86; **13.084.163 CLAUDETH RODRIGUES SAMPAIO,** CNPJ Nº 13.084.163/0001-41; **58.635.841 AZAILDES MENDES DE SOUZA DOS SANTOS JUNIOR**, CNPJ Nº 58.635.841/0001-55; **58.637.543 FRANCINEI DOS SANTOS FERREIRA,** CNPJ Nº 58.637.543/0001-02; **58.658.911 JOSE JAILSON DA SILVA LIMA**¸ CNPJ Nº 58.658.911/0001-90; **40.948.497 OTONIEL DE ARAUJO CARVALHO**, CNPJ Nº 40.948.497/0001-99; **58.635.935 JAIRO RUFINO TEIXEIRA**, CNPJ Nº 58.635.935/0001-24; **53.591.242 MATÃ DOS SANTOS BARDALES**, CNPJ Nº 53.591.242/0001-63; **32.780.320 LEONARDO PENEDO GUIMARÃES**, CNPJ Nº 32.780.320/0001-06; **49.175.608 CLENILSON PEREIRA MACEDO,** CNPJ Nº 49.175.608/0001-46; **53.916.054 LEONARDO XAVIER CUNHA**, CNPJ Nº 53.916.054/0001-68; **36.665.010 DIONES DE MEDEIROS CABRAL**¸ CNPJ Nº 36.665.010/0001-93;**58.804.537 SONIA MARIA PERES TINOCO**, CNPJ Nº 58.804.537/0001-94; **41.387.026 AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, CNPJ Nº 41.387.026/0001-11; **13.178.851 REGINALDO FARIAS DE LIMA**, CNPJ Nº 13.178.851/0001-70; **54.590.072 JORGE DOMINGOS LOPES PEREIRA**, CNPJ Nº 54.590.072/0001-65; **24.350.386 JOSUÉ FERREIRA DE SOUZA**, CNPJ Nº 24.350.386/0001-20; **49.289.048 ANTONIO SALES PINHEIRO DE SOUZA**, CNPJ Nº 49.289.048/0001-50; **58.917.756 HARLISON VENANCIO DAMASCENO**¸ CNPJ Nº 58.917.756/0001-80; **23.006.550 CARPEGIANE DA SILVA MIRANDA,** CNPJ Nº 23.006.550/0001-13
15.087.379 CLAUDOMIRO FERREIRA DE SOUZA, CNPJ Nº 15.087.379/0001-96. que executarão **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL,** pelo período de **09 (nove) meses,** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (ROTA)	LOCALIDADE (ESCOLA)	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO /DIÁRIA	EMPRESA VENCEDORA
1	QUATÁ	ESCOLA MUNICIPAL AREOLINO VICENTE DOS SANTOS (BR/174 KM165 - NOVO RUMO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	44.870.225 LEANDRO JORGE SIQUEIRA ALMEIDA
2	PEDRAL I	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	13.196.950 JONAS DOS SANTOS ALVES
3	IGARAPE DA ZENEIDE	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.594.088 ISAU CASTRO BARBOSA
4	PEDRAL I	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	49.625.844 ALCINEI SILVA DE OLIVEIRA
5	PEDRAL II	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.616.337 LURDIVANE ALEGRIA CORREA
6	PEDRAL II	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	27.333.085 DARLISSON DA MOTA FERNANDES
7	CANAL	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	41.946.428 MAYCON DOUGLAS SANTOS MOREIRA
8	PALHAL	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	27.434.705 MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA ANDRADE FILHO
9	PEDRAL II	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	14.960.294 ENEIAS FERREIRA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
10	PEDRAL I	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.649.847 SAMUEL DA SILVA LIMA
11	PALHAL	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.659.553 EDUARDO PEREIRA BORGES
12	PEDRAL II	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	49.388.288 TERTULIANO JULIÃO BARBOSA
13	QUATÁ	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	41.946.970 JOEL MORAES DA SILVA
14	PEDRAL I	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	29.963.050 MARIA FRANCISCA COSTA XAVIER
15	PEDRAL I	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	45.558.786 JOÃO VITOR CAXIAS DA SILVA
16	SERRA DO JABUTI	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	41.053.746 WEMERSON BEZERRA DA SILVA
17	CANAL	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.844.581 RAFAEL AQUINO DE SOUZA
18	PALHAL	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	27.333.204 DANIEL DOS SANTOS ANDRADE
19	PEDRAL I	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	41.468.312 MARCILEY DOS SANTOS FERREIRA
20	QUATÁ	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.639.565 SILVIO GONÇALVES DE FREITAS NETO
21	CANAL (CHEIREM)	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.638.652 HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA
22	QUATÁ	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	51.005.027 WELLIGTON BATISTA MOREIRA
23	QUATÁ	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	34.666.979 EMIVAL SOUZA BORGES JUNIOR
24	QUATÁ	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.607.203 JOSE CARLOS PEIXOTO PEREIRA
25	QUATÁ	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	36.442.153 MARISTELA MONTEIRO DA SILVA

26	SERRA DO JABUTI	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	41.053.300 LEVY SIQUEIRA DE ALMEIDA
27	PEDRAL I	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.608.905 RAEL RONYTA DA SILVA FERREIRA
28	PEDRAL I	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	27.333.047 FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA
29	PEDRAL II	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.634.350 NOE DE SOUSA FERNANDES
30	PRAINHA	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.608.129 JAILSON FERNANDO SOUZA DA SILVA
31	PEDRAL I	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	32.740.499 OZIAS TELLES DE LIMA
32	IGARAPÉ SANTO ANTONIO	ESCOLA MUNICIPAL AREOLINO VICENTE DOS SANTOS (BR/174 KM165 - NOVO RUMO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	13.211.542 ELIAS DE SOUZA MACHADO
33	RIO URUBU ROTA DE CIMA	MARCOS FREIRE (AM 240, KM 13	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.611.533 LUCIANA OLIVEIRA DUARTE
34	SAIDA DO KM 30 ATÉ O 21	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO DA COSTA VILAÇA (ESTRADA DA MORENA KM 22)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.635.188 CLEDISON DE OLIVEIRA BRITO
35	SAÍDA DO KM19. 21 E 23	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO DA COSTA VILAÇA (ESTRADA DA MORENA KM 22)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	27.333.421 EDSON DIOLINO SOUZA
36	SAÍDA DO ZÉ DO TAVEIRA AO PORTO DA MORENA	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO MARTINS DE ALENCAR (PORTO DA MORENA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	29.963.087 LUCENILDO RIBEIRO PINTO
37	LAGO DO LIMÃO	ESCOLA BALBINA	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.719.712 JESUS ENRIQUE MILLAN SALAZAR
38	ROTA DE BAIXO OUVIDIO ATE ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA BRITO - SEDE (RIO UATUMÃ - MACACABOIA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	27.333.326 FRANCISCO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA FILHO
39	ROTA DE BAIXO TUTUMANDUBA	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA BRITO - SEDE (RIO UATUMÃ - MACACABOIA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	27.400.098 JAIRO PEDRAÇA DE CARVALHO
40	ROTA DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA BRITO - SEDE (RIO UATUMÃ - MACACABOIA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	41.008.896 ALCIONE RIBEIRO PINTO
41	ROTA DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA BRITO - SEDE (RIO UATUMÃ - MACACABOIA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	27.208.052 ALCINEY RIBEIRO GARCIA
42	ROTA DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA BRITO - ANEXO (RIO UATUMÃ - BELA VISTA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.811.757 ELISSON MERQUIDES FERNANDES
43	ROTA DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA BRITO - ANEXO (RIO UATUMÃ - BELA VISTA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	36.822.198 ZACARIAS MARINHO CARDOSO
44	ROTA DE CIMA (PROX. PORTO DA MORENA)	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA BRITO - ANEXO (RIO UATUMÃ - BELA VISTA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	27.398.956/0001-40 HUDISON CASTRO VALENTE PRATA
45	ROTA DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA BRITO - ANEXO (RIO UATUMÃ - BELA VISTA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	41.032.853 MARIA RAIMUNDA MENDES DE OLIVEIRA
46	ROTA DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINOR MARTINS (RIO UATUMÃ - MARACARANA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.850.887 ROMILSON BENTES GOMES
47	ROTA DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINOR MARTINS (RIO UATUMÃ - MARACARANA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.838.597 NEILSON DE SOUSA PINTO
48	ROTA DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINOR MARTINS (RIO UATUMÃ - MARACARANA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.587.584 ARLISON DE SOUZA SALES
49	ROTA DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINOR MARTINS (RIO UATUMÃ - MARACARANA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	50.199.516 LIDIANE DA SILVA E SILVA
50	ROTA DE CIMA EJA	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINOR MARTINS (RIO UATUMÃ - MARACARANA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	24.040.054 MIGUEL SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
51	ROTA DE CIMA EJA	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINOR MARTINS (RIO UATUMÃ - MARACARANA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	54.127.944 JOCEMIR FERREIRA DE SOUZA
52	ROTA DE CIMA EJA	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINOR MARTINS (RIO UATUMÃ - MARACARANA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	20.043.258 CLAUBISON CLEUTER SANTOS GOMES
53	IGARAPÉ SANTA CRUZ (CEAM)	ESCOLAS SEDE	201	DIÁRIA	R$ 94,34	54.187.303 ABRAÃO SOUZA DOS SANTOS
54	CACAIA/ENTRONCAMENTO (RUMO CERTO)	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALEM (BR 174 KM 179)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	59.118.264 JOEL MELO BATISTA
55	CACAIA/IGARAPÉ DO TABOCA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALEM (BR 174 KM 179)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.683.542 ALDAIR LOPES ROCHA
56	CACAIA/IGARAPÉ DO CORUJA E TABOCA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALEM (BR 174 KM 179)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	17.729.835 EDIVALDO SORIANO RODRIGUES
57	ENTRONCAMENTO RUMO CERTO/CACAIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALEM (BR 174 KM 179)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	30.375.751 ANDRE LOPES ROCHA
58	PAU ALTO DIVISA DO UATUMÃ	ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALEM (BR 174 KM 179)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.579.471 GILBERTO DE SOUZA LIMA FILHO
59	ROTA DE CIMA (RIO CANOAS)	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA (BR174 KM 139 CANOAS)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	13.084.163 CLAUDETH RODRIGUES SAMPAIO
60	ROTA DE CIMA (RIO CANOAS)	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA (BR174 KM 139 CANOAS)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.635.841 AZAILDES MENDES DE SOUZA DOS SANTOS JUNIOR
61	ROTA DE CIMA (RIO CANOAS)	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA (BR174 KM 139 CANOAS)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.637.543 FRANCINEI DOS SANTOS FERREIRA
62	ROTA DO BAIXÃO	ESCOLA MUNICIPAL ZITA GOMES (BR 174 KM 139 RIO PARDO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.658.911 JOSE JAILSON DA SILVA LIMA
63	ROTA DO BAIXÃO	ESCOLA MUNICIPAL ZITA GOMES (BR 174 KM 139 RIO PARDO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	40.948.497 OTONIEL DE ARAUJO CARVALHO
64	ROTA DO BAIXÃO	ESCOLA MUNICIPAL ZITA GOMES (BR 174 KM 139 RIO PARDO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.635.935 JAIRO RUFINO TEIXEIRA
65	CACAIA DA MICAD	ESCOLA MUNICIPAL CARLA JEANE (BR 174 KM 134)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	53.591.242 MATÃ DOS SANTOS BARDALES
66	SERRA DO JABUTI	ESCOLA MUNICIPAL CARLA JEANE (BR 174 KM 134)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	32.780.320 LEONARDO PENEDO GUIMARÃES
67	SERRA DO JABUTI	ESCOLA MUNICIPAL CARLA JEANE (BR 174 KM 134)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	49.175.608 CLENILSON PEREIRA MACEDO
68	ROTA DO CAPINZAL	ESCOLA MUNICIPAL CARLA JEANE (BR 174 KM 134)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	53.916.054 LEONARDO XAVIER CUNHA
69	SERRA DO CATITU	ESCOLA MUNICIPAL CARLA JEANE (BR 174 KM 134)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	36.665.010 DIONES DE MEDEIROS CABRAL
70	CACAIA DA MICAD	ESCOLA MUNICIPAL CARLA JEANE (BR 174 KM 134)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.804.537 SONIA MARIA PERES TINOCO
71	IGARAPE DA ZENEIDE	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	41.387.026 AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS
72	QUATÁ	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	13.178.851 REGINALDO FARIAS DE LIMA
73	ROTA DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA BRITO - SEDE (RIO UATUMÃ - MACACABOIA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	54.590.072 JORGE DOMINGOS LOPES PEREIRA
74	ROTA DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA BRITO - ANEXO (RIO UATUMÃ - BELA VISTA)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	24.350.386 JOSUÉ FERREIRA DE SOUZA
75	ROTA DO CAPINZAL	ESCOLA MUNICIPAL CARLA JEANE (BR 174 KM 134)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	49.289.048 ANTONIO SALES PINHEIRO

						DE SOUZA
76	ROTA DO CAPINZAL	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	58.917.756 HARLISON VENANCIO DAMASCENO
77	ROTA DO CAPINZAL	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL (BR/174 KM165 - RUMO CERTO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	23.006.550 CARPEGIANE DA SILVA MIRANDA
78	IGARAPÉ SANTO ANTONIO	ESCOLA MUNICIPAL AREOLINO VICENTE DOS SANTOS (BR/174 KM165 - NOVO RUMO)	201	DIÁRIA	R$ 94,34	15.087.379 CLAUDOMIRO FERREIRA DE SOUZA

III – HOMOLOGAR a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025** , conforme descrito no Edital e seus anexos.

IV – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 05 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:E84A80CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

No Extrato da Ata de Registro de Preço nº 016/2025, publicado na Edição Nº 3845 de 24/04/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT VEÍCULOS	N. DE DIAS	VALOR UNITÁRIO
1	TRANSPORTE ESCOLAR. Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de transporte escolar tipo ÔNIBUS: Com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros, no máximo 15 (quinze) anos de fabricação com ar-condicionado, com direção hidráulica ou elétrica, com motorista, com monitor, sem combustível, veículo limpo e higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, havendo todos os equipamentos e acessórios de segurança obrigatório exigidos pela legislação em vigor. Franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, em caso de sinistros a manutenção ou substituição imediata do veículo. O abastecimento será de responsabilidade do contratante	UNID	22	60	R$ 678,00
2	TRANSPORTE ESCOLAR. Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de transporte escolar tipo MICRO-ÔNIBUS: Com capacidade para no mínimo 23 (vinte e três) passageiros, no máximo 15 (quinze) anos de fabricação com ar-condicionado, com direção hidráulica ou elétrica, com motorista, sem combustível, veículo limpo e higienizado em adequada condições de conforto e segurança, havendo todos os equipamentos e acessórios de segurança obrigatório exigidos pela legislação em vigor. Franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, em caso de sinistros a manutenção ou substituição imediata do veículo. O abastecimento será de responsabilidade do contratante	UNID	27	60	R$ 500,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo PICKUP 4X4, com motorista, sem combustível, cabine dupla, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motor movido a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, tração nas quatro rodas, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais. Características Adicionais: ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, substituição dos veículos quando Estiverem em manutenção, para percurso em perímetro urbano e/ou rural, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, conforme Termo de Referência. O abastecimento será de responsabilidade do contratante	UNID	12	60	R$ 414,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em Presidente Figueiredo/AM

Presidente Figueiredo/AM, 17 de março de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ADY SOUZA TOLENTINO
Secretário Municipal de Educação

HERIVETO FARNEY DE ABREU FILHO
CNPJ nº 05.821.544/0001-38

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:BEE709AE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 - ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	267.898,58	262.638,07	244.889,71	239.016,82	220.048,04	234.084,62	264.178,56	340.088,00	423.996,13	376.580,48	398.151,97	406.587,50	3.678.158,48	0,00
Pessoal Ativo	267.898,58	262.638,07	244.889,71	239.016,82	220.048,04	234.084,62	264.178,56	340.088,00	423.996,13	376.580,48	398.151,97	406.587,50	3.678.158,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	220.740,20	220.695,90	229.402,39	218.652,39	220.048,04	218.714,43	256.412,26	311.266,18	381.314,64	336.706,58	364.212,08	363.783,57	3.341.948,66	0,00
Obrigações Patronais	47.158,38	41.942,17	15.487,32	20.364,43	0,00	15.370,19	7.766,30	28.821,82	42.681,49	39.873,90	33.939,89	42.803,93	336.209,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	267.898,58	262.638,07	244.889,71	239.016,82	220.048,04	234.084,62	264.178,56	340.088,00	423.996,13	376.580,48	398.151,97	406.587,50	3.678.158,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**248.575.905,94**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**57.684,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**248.518.221,94**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**3.678.158,48**	**1.48%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.911.093,32**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.165.538,65**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.419.983,99**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE HUMAITA. Emissão: 30/05/2025, às 19:03:41.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:74B9BC69

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE ITACOATIARA - AM														
PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 - ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	706.219,64	483.158,53	536.214,06	564.848,58	478.638,26	542.940,08	777.442,17	658.500,29	804.408,22	706.188,63	720.361,02	661.470,59	7.640.390,07	0,00
Pessoal Ativo	706.219,64	483.158,53	536.214,06	564.848,58	478.638,26	542.940,08	777.442,17	658.500,29	804.408,22	706.188,63	720.361,02	661.470,59	7.640.390,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	682.069,45	468.877,33	480.729,18	479.247,60	454.355,10	457.936,16	696.842,18	572.468,62	717.049,41	612.133,45	625.354,24	625.795,12	6.872.857,84	0,00
Obrigações Patronais	24.150,19	14.281,20	55.484,88	85.600,98	24.283,16	85.003,92	80.599,99	86.031,67	87.358,81	94.055,18	95.006,78	35.675,47	767.532,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.225,29	19.495,59	25.745,63	18.785,77	674,63	0,00	13.169,11	117.215,63	157.029,02	0,00	0,00	0,00	360.340,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	8.225,29	19.495,59	15.745,63	8.785,77	674,63	0,00	13.169,11	117.215,63	157.029,02	0,00	0,00	0,00	340.340,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	697.994,35	463.662,94	510.468,43	546.062,81	477.963,63	542.940,08	764.273,06	541.284,66	647.379,20	706.188,63	720.361,02	661.470,59	7.280.049,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**517.304.997,64**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**13.000.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**6.750.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**10.569.116,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**486.985.881,64**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**7.280.049,40**	**1.49%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**29.219.152,90**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**27.758.195,26**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**26.297.237,61**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA. Emissão: 29/05/2025, às 15:26:47.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA	***MARCIO ANDRE GRANA VALENTE***	***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***
Presidente	Assessor Financeiro	Contadora - CRC/AM 7905

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:F8A78E98

